SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 19 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1787

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO ARAGUAIA"

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/13 DE, 03 DE JANEIRO DE 2013.

"Designa o Servidor Sebastiao Gustavo Primo Parreira para atuar como fiscal de contratos."

O Presidente do Consorcio Portal do Araguaia, Sr. **Odoni Mesquita Coelho,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Sebastião Gustavo Primo Parreira**,** para atuar como fiscal, no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, de todos os Contratos relacionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2013

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente
Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:3CDE3CC1

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2013 DE, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Resolução nº. 004/13 De, 03 de Janeiro de 2013.

"Designa Marcia Cristina Moraes para atuar como no controle Interno"

O Presidente do Consorcio Portal do Araguaia, Sr. **Odoni Mesquita Coelho,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª . Marcia Cristsina Moraes**,** para atuar como Controladora Interna, no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2013

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente
Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:5F30E03E

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. O07/2013

"Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Sr. ODONI MESQUITA COELHO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESA-P A, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do Art.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

19 e Art. 40, do Estatuto do Consórcio e Art. 1° da Resolução n 014/2010 - PCCS.
Art. 1° - Nomear a Sra. MARCIA CRISTINA MORAES, para o cargo de Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA; Art. 2º - O vencimento bruto do cargo de Secretario Executivo, corresponderá a R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), a despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.1.1.1.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas, do orçamento corrente.
Art. 3° - A Secretaria Executiva desempenhará as atribuições contidas no Estatuto do Consórcio, sendo co-responsável pelos atos de Gestão conforme preceitua a LC 101/2000.
Art. 4. ° - Está Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, e terá seus efeitos até 31/12/2014.
Gabinete da Presidência, ao primeiro dia (01) do mês de agosto (08) do ano de 2013

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente do CIDESAPA

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:C091FD2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação da empresa Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU, mantenedora da Clinica Centro de Tratamento Vida Serena; para prestação de serviços referente a medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU.
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R$ 36.000,00 (Trinta seis mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 007/2013.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 007/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de agosto de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FB220121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/08/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item teve como vencedor nos itens 1, 5, 6, 7, e 8 a empresa G. M. B da Costa & Cia Ltda-ME, nos itens 2 e 4 a empresa J. Da Pieve Natividade Comercio-ME, os itens 3, 9, 10 e 11 não foram cotados.

Água Boa, 16 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3E067E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 080/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.
REALIZAÇÃO: 29/08/2013.
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br e nos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregão@aguaboa.mtgov.br.

Água Boa, 12 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:31A661E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 081/2013– RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 081/2013– RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS DE BANANA, SERVIÇO DE PAISAGISMO E PLANTIO DE GRAMA, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA - ME LOTE 01,** no valor total de **R$ 15.505,00 (Quinze mil quinhentos e cinco reais). THIAGO WESLEY ARANHA - ME LOTES 02 e 03** totalizando o valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 16 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:13B286C9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 088/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME** no **valor Global** de **R$14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7A0FDC52

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Chefe do DIVAES Sr. Maury Carneiro, sobre a Aquisição de uma Bomba de Captação de água em carater emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 02.966.602/0001-23, no valor total **R$ 14.740,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta reais).** Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.
Alto Araguaia - MT., 16 de Agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:105B0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2013 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2011, Convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Atendente – Portador de Necessidade Especial		
Classif.	Inscrição	Nome
17	546	Angelica Freire Ribeiro

Alto Araguaia – MT, 16 de Agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Documentos Para Posse

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

Obs.: nenhum candidato será empossado com a documentação incompleta

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:941703BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2013 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n° 001/2013 – CONSELHEIRO TUTELAR SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para suprir 05 (cinco) vagas de Suplente de Conselheiros Tutelares, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como Conselheiros Tutelares suplentes no município de Alto Garças - MT.
Considerando o Artigo 132 da Lei 8.069/90 o qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;
Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;
Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;
Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e,
Considerando o Artigo 4 Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 912 de 30 de novembro de 2012, que prorroga excepcionalmente o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a data da posse dos Conselheiros tutelares que forem eleitos no primeiro processo unificado de escolha, que se realizará em 04 (quatro) de outubro de 2015.

DELIBERA:
Parágrafo Único - Realizar o Processo Seletivo de Análise de Currículo para preencher a vacância de 05 (cinco) Suplentes de Conselheiro Tutelar para o exercício da função, até que seja realizada a eleição para novos conselheiros tutelares em 04 (quatro) de outubro de 2015, visando cobrir as férias dos titulares e vacância do cargo caso necessite.

1. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS.

1.2- **O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos e entrevista, deverá comprovar que possui:**
a) Ser maior de 21 anos
b) Diploma de Conclusão de Ensino Médio.
c) Experiência comprovada de trabalho com criança e adolescente.
d) Residir no município a pelo menos 05 (cinco) anos.
e) Ser habilitado – CNH Categoria B.
f) Idoneidade Moral Certidão Negativa.
g) Domínio de Informática.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parágrafo único. **Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).**

3. DAS VAGAS

3.1- Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Alto Garças – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
05 (cinco) Suplentes	05

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1-As inscrições serão realizadas pela internet através do site: www.altogarcas.mt.gov.br o candidato deve clicar no banner e o mesmo o direcionará a página de inscrição.
4.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08 horas do dia 19 de agosto de 2013 até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2013 (Horário Oficial de Mato Grosso).
4.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site.
a) e entregar cópia impressa junto com o Currículo preenchido e organizado em envelope (contendo identificação do candidato e telefone) na forma descrita no item 6 deste Edital, pessoalmente até às 17 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) do **dia 27 de agosto de 2013 na Secretaria de Assistência Social** situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro /Prefeitura Municipal de Alto Garças MT**.**

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas fases.
5.1- **PRIMEIRA FASE-** Análise dos currículos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2013 para Conselheiros Tutelares de Alto Garças –MT no dia 28 de agosto de 2013.

5.2- **SEGUNDA FASE-** Entrevista: A segunda fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados na primeira fase, pela **Psicóloga Marcella Stefânia Souza Sperandio.**

5.2.1- A **análise de currículo**. A primeira fase compreende a análise de currículo essa fase será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2- **Na entrevista** serão analisados a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e noções de informática, navegação na web e idoneidade.

5.2.3- A entrevista será realizada no **dia 29 de agosto de 2013** a partir das 08 (oito) horas (horário de Mato Grosso) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado a Travessa dos Rodoviários perto do DETRAN. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (CRAS), sendo respeitado o horário de almoço de 1h30min (uma hora e trinta minutos) a partir das 12 horas, para os membros da Comissão Examinadora.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1- O currículo deve ser organizado no envelope (constando dados do candidato) na seguinte ordem:
a) Primeira Folha devidamente preenchido (digitado) com os dados pessoais e profissionais, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
b) Currículo: contendo todas as identificações do candidato Pessoal e Profissional ;
c) Cópia do Diploma de Ensino Médio do **item 1.2 deste edital;**
d) Cópia de documento que comprove experiência de trabalho comprovado realizado com crianças;
e) Comprovante de residência

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Nota Final (NF) de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:

I- Análise do Currículo- máximo de 10 pontos.
II- Entrevista (EN) máximo de 10 pontos.
7.2- A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte equação:

NF= AC+EN
2

7.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I- Maior idade.
II- Maior nota na Análise de Currículo
III- Maior nota na entrevista;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos.
8.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 30 de agosto de 2013, no site: www.altogarcas.mt.gov.br

9. DOS VENCIMENTOS
9.1- Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição, ANEXO II Quadro de funções com as especificações detalhadas.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implicam na eliminação do candidato do presente processo seletivo;
10.2.1- O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto ao CMDCA.
10.2.2- O prazo de validade do seletivo esgotar - se - à em 09 de janeiro de 2016.
10.2.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
10.2.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 001/2013.

Alto Garças - MT, 15 de agosto de 2013.

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI
Presidente do CMDCA Presidente do Processo Seletivo 001/2013

ANEXO I
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Esta Ficha de Inscrição deverá ser preenchida digitalmente)

Nº. da Inscrição _____ Cargo: Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor:_____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção:
Endereço_____ Nº _____
Bairro: _____Município _____ UF:
Escolaridade: _____
Tel: ( )_____Celular: ( )_____
E-mail: _____
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL N° 01/2013.
DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/2013.
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 PARA CONSELHEIRO TUTELAR
Endereço: Rua Dom Aquino nº 346. Centro de Alto Garças –MT.
Assinatura do recebedor: _____
Alto Garças MT, _____ de _____ de 2013.

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
01	Suplente de Conselheiro Tutelar	Ensino Médio Completo	05	40 horas + plantões noturnos e finais de semana	Um Salário Mínimo e Meio (já incluso plantões noturnos e finais de semana) **R$ 1.017,00**

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9A1FA60E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

"NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Análise de Currículos para Suplentes de Conselheiros Tutelares n.º 001/2013, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Úglia Márcia Bispo Lotti- CPF: 966.757. 211-00
II- Membro: Marcella Stefânia Souza Sperandio – CPF: 032.145.841-97
III- Membro: Fernanda Batista Mendonça – CPF: 015.884.491-22
IV – Membro: Sônia Vilela de Almeida – CPF: 580.574.801-06
V- Sebastião da Silva Barros Neto - CPF: 922.547.801-15

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir o respectivo Edital do Processo Seletivo de Análise de Currículos para Suplentes de Conselheiros Tutelares.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Sala dos Conselhos, Rua Major da Mata S/Nº Anexo Centro de Convivência da Terceira Idade " Jovina de Jesus Dourado" Alto Garças - MT, 15 de agosto de 2013.

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO
Presidente do Cmdca de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6177AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E

VINTE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 17.220,00** (dezessete mil e duzentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.36.00	2.670,00
2.131	3.3.90.36.00	300,00
2.103	3.3.90.35.00	14.250,00
TOTAL		17.220,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.91.00	10.000,00
1.143	4.4.90.52.00	1.000,00
2.129	3.3.90.39.00	5.000,00
2.130	3.3.90.36.00	500,00
2.130	3.3.90.39.00	500,00
2.130	3.3.90.34.00	220,00
TOTAL		17.220,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao um dia do mês de agosto 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:29F5FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	4.000,00
2.153	3.3.90.39.00	18.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.34.00	4.000,00
2.121	3.3.90.36.00	8.000,00
2.121	3.3.90.39.00	9.708,00
2.121	3.3.90.34.00	292,00
TOTAL		22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de agosto 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:746493C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.990,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.52.00	28.990,00
TOTAL		28.990,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.001	3.3.90.93.00	28.990,00
TOTAL		28.990,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT, aos doze dias do mês de agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CCE165F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 158.092,00 (cento e cinqüenta e

oito mil, noventa e dois reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 903 de 26 de dezembro de 2012 e não previstas no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

Órgão 05: Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade 03: Gerência de Água e Esgoto
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0076 - Saneamento
Projeto/Atividade: 1.158 – Ampliação de Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Órgão 05: Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade 03: Gerência de Água e Esgoto
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0076 - Saneamento
Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção da Gerência de Água e Esgoto
Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado R$ 50.752,00
3.1.90.09.00 – Salário Família R$ 120,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.600,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 12.320,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 18.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem, Despesa com Locomoção R$ 300,00

3.3.90.34.00 – Outras despesas decorrentes de contração
de terceirizações R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços pessoa física R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente R$ 5.000,00

Art. 2 – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada.

07 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Projeto/Atividade: 1.137 – Conclusão do Hospital e Pronto Atendimento
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 158.092,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C34945A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 935, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Instituí a Semana da Cultura Evangélica no Município de Alto Garças – MT e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Alto Garças – MT a Semana da Cultura-Evangélica a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º - Na semana da Cultura- Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3º - A semana da Cultura-Evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo COPEMAG – Conselho de Pastores Evangélicos do município de Alto Garças - MT.

Art. 4º - O Conselho Permanente a que alude o artigo antecedente elaborará o seu Regimento Interno e elegerá de dois em dois anos, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e o Segundo Secretário.

Art. 5º - Durante a Semana- Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais comoo peças teatrais, exposição, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, de Alto Garças – MT , em 15 de Agosto de 2013.

AUTORES: **JOÃO ROSA FILHO**
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
DEBÓRA D.PRANTE RIBEIRO
JOÃO BATISTA DE A. E SILVA
WILSON PEREIRA DA SILVA

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:0FA86093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA, RONALDO PASZKO DE BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, **RONALDO PASZKO DE BRITO,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 32284504-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 224.024.878-52, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E4032F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA, RONALDO PASZKO DE BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, **RONALDO PASZKO DE BRITO,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 32284504-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 224.024.878-52, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, lotado Na Secretaria de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:50504E87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Detentora da Ata: SUPERMERCADO JDGM LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 05/2013
Valor: R$ 175.432,00 (Cento setenta cinco mil quatrocentos trinta dois reais).
Data da Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:26592E6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: EVERLY KELLY VIOLA - EPP
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 05/2013
Valor: R$ 95.152,10 (Noventa cinco mil cento cinquenta dois reais dez centavos).
Data da Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:545F04B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: Papelaria Pantanal LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 04/2013
Valor: R$ 125.539,81(cento vinte cinco mil quinhentos trinta nove reais oitenta um centavos).
Data da Assinatura: 20/02/2013
Vigência: 06 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:9F349745

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: J.L.BERIGO NETO & CIA LTDA - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 04/2013
Valor: R$ 126.045,35(cento vinte seis mil quarenta cinco reais trinta cinco centavos).
Data da Assinatura: 20/02/2013
Vigência: 06 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:1CC34918

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 04/2013
Valor: R$ 86.136,30(oitenta seis mil cento trinta seis reais trinta centavos).
Data da Assinatura: 20/02/2013
Vigência: 06 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:E076A9CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: PETRÓLEO QUERÊNCIA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 06/2013
Valor: R$ 570.000,00(Quinhentos setenta mil reais).
Data da Assinatura: 18/02/2013
Vigência: 06 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:3E441DD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: POSTO SILOEIRO LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 06/2013
Valor: R$ 293.800,00(Duzentos noventa três mil oitocentos reais).
Data da Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 06 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:16219898

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Detentora da Ata: ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 07/2013

Valor: R$ 480.836,67 (Quatrocentos oitenta mil oitocentos trinta seis reais sessenta sete centavos);
Data da Assinatura: 27/03/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:D379A933

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 07/2013Valor: R$ 342.555,56 (trezentos quarenta dois mil quinhentos cinquenta cinco reais cinquenta seis centavos)
Data da Assinatura: 27/03/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:5997F4FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 07/2013
Valor: R$ 183.738,00 (cento oitenta três mil setecentos trinta oito reais)
Data da Assinatura: 27/03/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:A33EF513

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 07/2013
Valor: R$ 250.046,48 (duzentos cinquenta mil quarenta seis reais quarenta oito centavos)
Data da Assinatura: 27/03/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:B87530E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora da Ata: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Fundamento legal: Pregão Presencial n° 07/2013
Valor: R$ 104.188,14 (cento quatro mil cento oitenta oito reais quatorze centavos);
Data da Assinatura: 27/03/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:1D8804D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RETIFICADA 018/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº 018/2013
PREGÃO Nº 008/2013
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°008/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DEMENEGHI E CARVALHO LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e afins, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão Presencial n. 008/2013, ressaltando que a empresa Comércio de Combustíveis CP LTDA em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, rescindiu os itens de 01 a 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2013 conforme cópias de documentos em anexo na data de 02 de agosto de 2013.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

COMBUSTIVEIS

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	Vl. Un.	Vl. Tot.	MARCA
01	GASOLINA	Lts	80.000	2,81	224.800,00	PODIUM
02	OLEO DIESEL	Lts	200.000	2,39	478.000,00	PODIUM
03	ALCOOL	Lts	50.000	1,77	88.500,00	PODIUM
04	ÓLEO DIESEL S-10	Lts	30.000	2,87	86.100,00	PODIUM
				TOTAL	877.400,00	

Valor total da proposta: **R$ 943.751,56** (Novecentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0004	2 004	339030

02 005 04 122 0004	2 010	339030
03 001 04 122 0006	2 014	339030
03 002 04 122 0006	2 015	339030
03 004 04 122 0006	2 017	339030
03 007 04 123 0008	2 014	339030
03 007 04 123 0008	2 019	339030
03 008 04 122 0006	2 024	339030
04 001 04 122 0009	2 026	339030
04 002 15 451 0010	2 027	339030
04 003 26 182 0013	2 030	339030
05 001 04 122 0014	2 030	339030
05 002 12 361 0015	2 089	339030
05 002 12 361 0019	2 038	339030
05 002 12 361 0019	2 039	339030
05 002 12 361 0019	2 040	339030
05 002 12 361 0015	2 034	339030
06 001 10 122 0004	2 052	339030
06 002 10 301 0026	2 054	339030
06 002 10 301 0033	2 061	339030
06 002 10 304 0030	2 058	339030
06 002 10 305 0032	2 060	339030
06 004 10 302 0034	2 063	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 14 de Agosto de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GERSON LEITE DE CARVALHO
Demeneghi e Carvalho Ltda
Contratada

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:61075E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2013

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PELA EMPRESA WRM TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO Contratação para eventual e futura locação de maquinas para realizar serviços asfalticos e atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, deste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **WRM TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 09.436.261/0001-23, situada na Avenida Principal, S/N, neste ato representado pelo **Manoel Antonio Chagas**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 33182178-3 SSP/SP, e do CPF 260.257.158-07, residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de supressão a Ata de Registro de Preço n.º 014/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO para menores custos unitários de horas máquinas ofertados pelo licitante suprimindo 70,67 % (Setenta por cento, vírgula sessenta e sete) do valor total do contrato firmado entre as partes em 26/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira e Paragrafo Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor Total do contrato, após a supressão, é de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor Total do contrato vigente com decréscimo de 70,67 % (Setenta por cento, vírgula sessenta e sete);

1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 30/07/2013.

VALORES CONFORME SUPRESSÃO

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total	Marca
5- Trator de esteira	01	500 hs	200,00	100.000,00	Caterpillar D4D
7- Escavadeira Hidráulica EC 210 ou equivalente	01	500 hs	210,00	105.000,00	Hynday 215
8- Caminhão Basculante 3 eixos	02	500 hs	60,00	60.000,00	Mercedes Bens 1620
Total Geral R$ 265.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Infra Estrutura da contratante, e encontra-se amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

WRM TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
MANOEL ANTONIO CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3927712A

PREFEITURA MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2013

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2013

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PELA EMPRESA JEFERSON CRISTIANO GROLLI, QUE TEM POR OBJETO Contratação para eventual e futura locação de maquinas para realizar serviços asfalticos e atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, deste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: **JEFERSON CRISTIANO GROLLI,** localizado na AV. JPF MENDES, 790, CENTRO, Diamantino -MT inscrito no CPF sob o nº 651.923.541-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de supressão a Ata de Registro de Preço n.º 015/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO para menores custos unitários de horas máquinas ofertados pelo licitante suprimindo 52,60 % (Cinquenta e Dois por cento virgula sessenta) do valor total do contrato firmado entre as partes em 26/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira e Paragrafo Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais).

1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor Total do contrato vigente com decréscimo de 52,60% (% (Cinquenta e Dois por cento virgula sessenta));

1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 30/07/2013.

VALORES CONFORME SUPRESSÃO

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total	Marca
1- Rolo Compactador Autopropelido (Pé de Carneir) Grande	01	500 hs	80,00	40.000,00	Dinapak CA 25
2- Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto)	01	500 hs	75,00	37.500,00	Mercedes 1113
3- Caminhão Pipa	01	500 hs	60,00	30.000,00	Mercedes 1513
4- Rolo Compactador Autopropelido (Pé de Carneir) Grande	01	500 hs	80,00	40.000,00	Dinapak CA 25
6- Trator com Grade	01	500 hs	110,00	55.000,00	CBT 8440
Total Geral R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Infra Estrutura da contratante, e encontra-se amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

JEFERSON CRISTIANO GROLLI
Contratada

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3B77123A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 012/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material de expediente para atender diversas secretarias deste município** teve como vencedores as empresas: **MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, com proposta no valor de **R$ 18.559,13** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos); **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME,** com proposta no valor de **R$ 19.715,16** (dezenove mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos); **JOAO PAULO FIDELIS – ME,** com proposta no valor de **R$ 24.809,33** (vinte e quatro mil oitocentos e nove reais e trinta e três centavos) e **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA** com proposta no valor de **R$ 16.705,28** (dezesseis mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 16 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:38A5147B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 15/08/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **BATISTUSSI & CIA LTDA ME,** apresentou proposta no valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo

menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 16 de agosto de 2013. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:77407D34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2013

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2013-
OBJETO : Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade e veiculação de matérias institucionais de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2013, nas mídias: televisada e escrita, por lote.
EMPRESA- D.F. DE MELO-ME
VENCEDORA DO ITEM 01
VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV LOCAL
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
EMPRESA - FRANCISCO PINTO DOS SANTOS
VENCEDORA DO ITEM 02
VEICULAÇÃO DE MATERIAS EM JORNAL LOCAL
Valor Mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
VIGENCIA 05 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:1406A561

CÂMARA MUNICIPAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2013-
OBJETO : Licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de softwares de Contabilidade Pública em conformidade com a lei 4.320/64 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial, Tesouraria, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Compras, Controle de estoque e de frotas, para atender a administração do legislativo municipal de Apiacás Mato Grosso
EMPRESA VENCEDORA- AGILI SOFTWARES PARA A ÁREA PÚBLICA LTDA
VALOR GLOBAL- **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**
VIGENCIA 05 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:8ACAD344

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- D. F. DE MELO-ME
CONTRATO N° - 008/2013
VALOR MENSAL- : R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
OBJETO -VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV LOCAL
VIGENCIA – 05 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:33034F57

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- D. F. DE MELO-ME
CONTRATO N° - 009/2013
VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO -VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL LOCAL
VIGENCIA – 05 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:C3FAF019

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- AGILI SOFTWARES PARA A ÁREA PÚBLICA LTDA
CONTRATO N° - 010/2013
OBJETO – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
VALOR GLOBAL- R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
VIGENCIA 05 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:4899E01B

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 15 DE JULHO DE 2013, EDIÇÃO N° 1762, PÁGINA 10 NO EXTRATO DO CONTRATO:
CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- DEL MORO E DEL MORO LTDA
CONTRATO N° - 006/2013
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL- R$ 10.434,04 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL- R$ 10.433,24 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:7669650C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2013, cujo objeto é a Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços.
Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, sobre o objeto licitato, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo,

HOMOLOGAR, os itens do presente certame em favor do licitante ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS, que apresentou o valor Global de R$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para que produza os efeitos legais.

Araputanga MT, 19 de Agosto de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0341E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 034/2013

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 034/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa **M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME**, inscrita no **CNPJ 04.832.302/0001-87**, mediante justificativa expedita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, **AUTORIZA o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013**, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, §1º. Sendo este o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** onde, Adita-se o valor unitário do produto **(**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBALAGEM CAIXA CONT. 1000ML, C/ IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE), que é **de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) para R$ 2,77 (dois reais e setenta e nove centavos)**, nas futuras aquisições, portanto, valores compatíveis com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 14 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:17E7A3DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.205/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2000- **Man. das Atividades Adm. e Legislativa**		
3390.1400 – Diárias	R$	15.000,00
01.001.01.031.0001.2000- **Man. das Atividades Adm. e Legislativa**		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2000- **Man. das Atividades Adm. e Legislativa**		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	15.000,00
01.001.01.031.0001.2000- **Man. das Atividades Adm. e Legislativa**		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3F472A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.725/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **MARCIA MIRIAM PONCE PEREIRA,** brasileira, casada, técnico em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1757483-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 015.171.601-38, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 15/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:AA7EF37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.726/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **CASSIA LIGIA DE ANDRADE,** brasileira, solteira, técnico em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n° 32.739.194-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 428.816.092-87, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 15/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:F92976CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.727/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1753249-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 747.646.832-53, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 15/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:9CC5CF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.728/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 025.047.941-93, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6B7A8AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.729/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **SONIA DA LUZ,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1489108-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.456.891-14, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E4FAA37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.730/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **ROSIMAR COUTINHO DA LUZ**, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.10011306-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 631.480.051-04, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C68A6657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.731/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **MARIA APARECIDA NUNES MATEINE,** divorciada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1995569-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 248.467.592-53, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de

50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DE1306FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.732/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER**, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 212.9553-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 607.940.542-34, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8F6A60CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.733/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1279131-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 880.601.951-15, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:02E5C5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.734/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **JULIANA BUENO HENRIQUE,** solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2351790-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.776.541-40, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:97B3766B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.735/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **ROSANE DE CAMARGO RAMOS,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1413474-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 943.266.811-87, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:129E3495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.736/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING,** solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195230-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 898.848.501-78, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DCF3C68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.737/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **EDNA MARIA DE SENA,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 722.986 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 483.644.951-00, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5594768C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.738/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE,** solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2044887-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 030.779.121-12, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:77F3ACDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.739/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA,** casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.002.807 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 124.669.348-84, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:01957B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.740/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1375897-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 880.420.491-53, contratada na função de **Técnico de Enfermagem,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1B2818A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.741/2013

PORTARIA Nº. 6.741/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 1°/08/2013, a Professora Srª. **CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 823.120 SSP/MT e do CPF nº. 474.412.591-34, ocupante o cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível III**, da **Classe "A",** para **CLASSE "B"**, com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar n°. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:CAAA2142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.742/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso I da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **JANE RODELLI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.467.858-8 SSP/SP e do CPF nº. 255.875.998-17, do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** Nível **08 "A"**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir de 1º/08/2013, tornando sem efeito a Portaria N° 3.967/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:351FD322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.743/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2010, a srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 801.634 SSP/MT e do CPF nº 651.343.111-53, para exercer o cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 8 a, Ref. 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir de 19/08/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:31549918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 055/2013, levado a efeito às **09:00(nove)** horas do dia **29/07/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA ME.**
Aripuanã-MT, 16 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:ABA00B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 052/2013, levado a efeito às **09:00(nove)** horas do dia **31/07/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA ME**
Aripuanã-MT, 16 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:64C0F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 055/2013
Objeto: aquisição de pára-brisas destinados aos ônibus pertencentes à frota escolar deste Município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: CUIABÁ AUTO ÔNIBUS COMERCIO LTDA **CNPJ:** 01.165.257/0001-66
Valor Global: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Data: 16 de agosto de 2013.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:440BEE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 047/2013
Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao uso nesta Prefeitura deste Município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: CLAUDENI ZORSI-ME – **CNPJ Nº** 00.734.734/0001-02
Valor Global: R$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).
Data: 16 de agosto de 2013.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:FFBA6EB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2013.

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 022/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 26/08/2013, as 12h30min**.**
Barra do Bugres-MT, 16 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EFFCC359

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2013

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a realização da 31ª Expoagro e 35ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado para o Sindicato Rural de Barra do Bugres, inscrito no CNPJ sob o nº 03.335.684/0001-70, com sede na Avenida Marechal, s/nº neste Município de Barra do Bugres, objetivando apoiar a realização da **31ª EXPOAGRO E 35ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO**, que será realizada de 08 à 11 de agosto de 2013, no Parque de Exposição Renê Barbour.
Parágrafo Único – Em contrapartida à contribuição financeira constante do caput deste artigo, o Sindicato Rural de Barra do Bugres não cobrará da população ingressos na forma pecuniária no dia 11/08/2013 (domingo).

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.001.0.0. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.001.0.0.23. COMÉRCIO E TURISMO
11.001.0.0.23.695. TURISMO
11.001.0.0.23.695.7010. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
11.001.0.0.23.695.7010.2083. EVENTOS TURÍSTICOS
33.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:C8457D85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2011

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a não conclusão da obra por atrasos na entrega dos materiais pelos fornecedores da Contratada.
VIGÊNCIA: 13/11/2013
DATA: 16/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:70F9ECA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: RODRIGO MIGUEL DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 180 dias, passando a expirar em 08.08.2013.

DATA : 08.02.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 08 de fevereiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Afixado em 08/02/2013

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:C7EDD2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

A Comissão de Sindicância Administrativa, através da Portaria n° 592 de 22 de Novembro de 2012, vem através deste notificar a pessoa física ou jurídica, abaixo identificada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a COMPARECER, pessoalmente ou através de seu representante legal no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta, no período matutino: entre às 08:00 às 11:00 horas da manhã, perante a Comissão de Sindicância Administrativa instalada na Secretaria de Administração, Sala de Sindicância/na avenida Getúlio Vargas, 1895, (COC), Bairro Vila Mariana. A motivação da referida notificação, deve-se ao fato do citado não ser localizado conforme AR SA.35669303 1 BR da E.B.C.T. O não comparecimento poderá acarretar comprometimento processual e será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para parecer e providências.

ASS AVELINO S. SANTIAGO
Car Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa

Notificado:

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Cnpj (ou Cpf): 536.196.331-34

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1C09A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO – RESULTADO - PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2013 – CONVITE Nº 04/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: *2ª Repetição do CONVITE visando à aquisição de 550 latas de Leite em Pó Instantâneo (com 400g cada) e 100 Latas de Suplemento Alimentar NUTREN ACTIVE (Diversos Sabores) em atendimento a solicitação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cáceres - MT.*

Despesas: Recursos Próprios

Prazo de Entrega: De Imediato, até 31/12/2013 conforme Solicitação.

Condições de Pagamento: Em parcelas mensais e iguais, conforme solicitação.

Vencedor: VIEGAS DE SOUZA & CIA. LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)

Valor Total: R$ 8.439,50 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos)

Realização: dia **16 de Agosto de 2013** às **14:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Certificamos que a partir desta data abre-se o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para interposição de recurso, em consonância com o estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão

DÉBHORA BELUSSI
Membro

ENOQUE RAMOS DUARTE
Membro

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:7A1E752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 66/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO *objetivando a contratação de empresa especializada, visando à execução de obras de recuperação de Estradas Vicinais – Padrão Alimentadora no Assentamento PAIOL – 22,90 Km, neste Município de Cáceres – MT.*

Despesas: Convênio nº 763564/2011 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Contrapartida do Município de Cáceres /MT.

Realização: dia **05 de SETEMBRO de 2013** às **14:00 horas,** horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **16 de Agosto de 2013.**

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:229E11E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº. 020/2013 para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Hotelaria para o fornecimento de hospedagem e refeições no Município de Campinápolis MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que se deu às 09h do dia 15/08/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: A.J.SILVERIO-ME - CNPJ: 70.426.762-0001-30, com o valor global de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
Maiores informações fone: 3437-1992. CAMPINÁPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B7806958

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

O Município de Campinápolis, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público o

CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013**, para aquisição de Caminhonete a diesel cabine dupla 0 Km, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 09 de agosto de 2013, edição nº 1.781, pág. 39.
Campinápolis - MT, em 16 de agosto de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2EC25F23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*	
8º	JOVANICE CECILIA DA SILVA	

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4A3B77D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 74/2013, datado de 01 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva***, APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO***, **Diretora do Departamento de Compras**, portadora do RG nº 1329519-5 SSP/MT e CPF nº 407.694.881-53, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 074/2013, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 102/2013	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais.	S. C. PERINI ZABOLOSTKY - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.599.590/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AB90667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 74/2013, datado de 01 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva***, APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO***, **Diretora do Departamento de Compras**, portadora do RG nº 1329519-5 SSP/MT e CPF nº 407.694.881-53, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 063/2013, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 103/2013,	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas, calças, shorts, jalecos, bonés e kimonos, para atender as Secretarias Municipais.	ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 05.123.904/0001-28
nº 104/2013	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas, calças, shorts, jalecos, bonés e kimonos, para atender as Secretarias Municipais.	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.952.092/0001-11

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D2EF445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 224/2013, datado de 05 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva***, JANICE RONCHI DE CARVALHO***, **Diretora do Departamento de Administração**, portadora do RG nº 2189731-0 SSP/MT e CPF nº 370.423.279-34, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2013, constantes abaixo:

Contrato	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 045/2013,	locação de um imóvel, com área total de 214,44 m², edificado na Avenida Belo Horizonte, quadra 297, lote 11, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social com a extensão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	EDMAR PINHEIRO ROSA, portador do RG nº 1887828-8 SSP/MT, e CPF nº 799.930.281-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FE21C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.537/2012,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 510, de 13 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a Portaria nº 195/2013 e posterior, em que nomeia os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2013/2017, na forma seguinte:

II - Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:
a) Titular – Rosangela de Assunção Manenti, CPF 571.634.211-68;
b) Suplente – Patrícia Mendes Jacobowski, CPF 957.652.630-20.

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 195, de 22 de março de 2013.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3AA54284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 85/2013, datado de 09 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo***, JOÃO DOS SANTOS BRITO***, ***Assistente de Almoxarifado***, portador do RG nº 1433158-6 SSP/MT e CPF nº 020.059.951-85, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 054/2013, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 105/2013,	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.984.005/0001-85
nº 106/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.	FABIO MEZEZ E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.688.933/0001-37
nº 107/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.	ATHENA PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.054.756/0001-00
nº 108/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.	HELIO LUIS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.526.630/0001-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:32A8CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2013, nomeada através da Portaria nº 218/2013, rerratificada pela Portaria nº 252/2013, que instaurou a Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a responsabilidade de quem deu causa à realização da despesa de reforma da ponte do Rio do Sangue, sem Processo Licitatório e/ou Dispensa de Licitação, e para apurar se o pagamento foi realizado com preço compatível com o de mercado;
Considerando o disposto na Portaria nº 432/2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR** a servidora ***SARA CASTELLI***, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2013, para compor a Comissão designada para realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a responsabilidade de quem deu causa à realização da despesa de reforma da ponte do Rio do Sangue, sem Processo Licitatório e/ou Dispensa de Licitação, e para apurar se o pagamento foi realizado com preço compatível com o de mercado.

2**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8F4FCA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando o Parecer de lavra da Assessoria Jurídica Municipal,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013,** com fins de apurar responsabilidades quanto às alegações apresentadas ***para a não execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 035, de 24 de junho de 2013, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2013,*** tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama, pactuado e contratado junto à empresa **CONSTRUMAN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** nos termos da Lei 8.666/93.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores**, Anderson Elias Siebert, Sandro Silvio Cattaneo e Sara Castelli,** sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3D177C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de licenciamento ambiental do Ecoponto.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av Mato Grosso, 66NE, Centro.

DO CONTRATADO: J.M. Nascimento & Cia Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.395.072/0001-50, com sede na Avenida das Palmeiras, bairro Recanto dos Passarinhos, Cuiabá - MT **.**

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto de licenciamento ambiental do Ecoponto, tal contratação se faz necessária devido à necessidade de regularização do mesmo e notificações da SEMA

VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.004.18.542.0005.2079.3.3.90.39.00.00

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, I da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 15 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8E72BA7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA

ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:CA85A74A

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 658/2013

PORTARIA Nº 658/2013, DE 13DE AGOSTO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A9B0DC58

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** na modalidade pregão (presencial) nº 081/2013, no dia **30 de AGOSTO de 2013, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:5F2ACFBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2310/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Decreta Luto Oficial

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os relevantes serviços prestados como Vereador na Legislatura 1983 a 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Canarana em sinal de pesar em virtude do falecimento do Sr. Carlos Aloysio Mazureck.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de agosto de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E947BC2D

GABINETE
PORTARIA Nº 205/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Dalci José Biesck Presidente,
II – Sandra Maria dos Santos - Secretária
III – Nilce Ledi Koester – Membro

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 045/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 13 de agosto de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F17F65F3

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 206/2013

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 206/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DO DIA 15/08/2013.

Onde se lê: processo n° 046/2013 se lê 064/2013

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4514EA65

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **16/08/2013 às 09:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 033/2013** que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANARANA-MT,*** conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 15:00 hrs do dia 30/08/2013** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 16 de Agosto de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:19621B30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2013.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma e readequação do prédio Centro Universitário para receber a UAB – Universidade Aberta do Brasil, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital..
REALIZAÇÃO: 04/09/2013.
HORAS: 09:00 hs (BRASÍLIA).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 12:00 às 18:00 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 16 de Agosto de 2013.

MARLI INÊS LONDERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A3A3C566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2013

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.
OBJETO: Prorrogar o prazo até 16 de Outubro 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:EC83E6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2013 **ONDE SE LE "R$: 36.178,38 (Trinta e Seis Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)**".
Leia-se "**21.735,57 (Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**
Carlinda/MT, em 16 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:515DAAF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N° 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***Sr. João Assis Ramos*** RESOLVE registrar os preços da Empresa ***VILSON VITORINO MARIANO CNPJ nº 11.731.666/0001-36,*** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA POR HORA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.
Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	110,00	H	SERVIÇO DE TORNEARIA DA S10	88,00	9.680,00
2	55,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO FIAT UNO	86,00	4.730,00
3	340,00	H	SERVIÇO DE TORNEARIA DA S10	88,00	29.920,00
4	80,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA L200	87,00	6.960,00
5	45,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO MICRO ONIBUS	83,00	3.735,00
6	45,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA FORD RANGER	55,00	2.475,00
7	55,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO FIAT DUCATO	55,00	3.025,00
8	105,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA PAJERO	68,00	7.140,00
9	60,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA L200	87,00	5.220,00
10	45,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO CORSA	55,00	2.475,00
11	55,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO TRATOR AGRICOLA	68,00	3.740,00
12	100,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO FIAT UNO	86,00	8.600,00
13	55,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA L200	87,00	4.785,00
14	90,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA HILUX	87,00	7.830,00
15	210,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO FIAT UNO	86,00	18.060,00
16	1.150,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DE ONIBUS	86,00	98.900,00
17	55,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA L200	87,00	4.785,00
18	90,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA HILUX	87,00	7.830,00
19	400,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO CAMINHÃO TRUK	86,00	34.400,00
20	100,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO ONIBUS 1620	88,00	8.800,00
21	600,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DO CAMINHÃO TOCO	85,00	51.000,00
22	400,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA MOTONIVELADORA	92,00	36.800,00
23	100,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA PÁ CARREGADEIRA	92,00	9.200,00
24	100,00	H	SERVIÇOS DE TORNEARIA DA RETROESCAVADEIRA	90,00	9.000,00
			TOTAL		**R$ 379.090,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do registro, enquantopendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valororiginalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro)colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que foremiguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I aXII,XVIIe XVIIIdoart.78 daLei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) porrazões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado porcorrespondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, acomunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seuexclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,até que o FORNECEDORcumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de
10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuircom a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sançõesadministrativas, inclusive coma multa prevista no item 10.2. b;
Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
Advertência por escrito
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que emcaso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporalprevisto para a penalidade de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o incisoIV do artigo 87 da Lei n.8.666/93,c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acontar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ounesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualqueroperação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 16 de agosto de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:4C261047

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N° 036/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***Sr. João Assis Ramos*** RESOLVE registrar os preços da Empresa ***AUTOPEÇAS E FUNILARIA CLAITON CORREA LTDA EIRELI EPP CNPJ nº 18.136.756/0001-28,*** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA POR HORA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.
Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	110	H	SERV. MECANICOS VEICULOS UTILITÁRIOS	R$ 130,00	R$ 14.300,00
2	105	H	SERV. MECANICOS VEICULOS UTILITÁRIOS	R$ 130,00	R$ 13.650,00
3	210	H	SERV. MECANICOS VEICULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 21.000,00
4	1150	H	SERV. MECANICOS DE VEICULOS PESADOS E MAQUINARIOS	R$ 150,00	R$ 172.500,00
5	145	H	SERV.MECANICOS DE VEICULOS PESADOS E MAQUINARIOS	R$ 130,00	R$ 18.850,00
6	100	H	SERV. MECANICOS DE VEICULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 10.000,00
7	115	H	SERV. MECANICOS VEICULOS UTILITARIOS	R$ 130,00	R$ 14.950,00
8	45	H	SERV. MECANICOS DE VEICULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 4.500,00
9	55	H	SERV. MECANICOS DE VEICULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 5.500,00
10	45	H	SERV. MECANICOS DE VEICULOS PESADOS E MAQUINARIOS	R$ 150,00	R$ 6.750,00
11	479	H	SERV. MECANICOS VEICULOS PESADOS	R$ 130,00	R$ 62.270,00
				TOTAL	**R$ 344.270,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do registro, enquantopendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valororiginalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro)colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que foremiguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I aXII,XVIIe XVIIIdoart.78 daLei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) porrazões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado porcorrespondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, acomunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seuexclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,até que o FORNECEDORcumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de
10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuircom a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sançõesadministrativas, inclusive coma multa prevista no item 10.2. b;
Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
Advertência por escrito
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que emcaso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporalprevisto para a penalidade de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o incisoIV do artigo 87 da Lei n.8.666/93,c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acontar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ounesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualqueroperação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT, de agosto de 2013.

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:989BA365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 088/2013, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA ATENDER 01 OFICINA DE FORMAÇÃO EM METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO NA LÍNGUA INDÍGENA PARA PROFESSORES E ASSESSORES, SENDO A CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 703005/2010 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA – FNDE,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 29/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 16 de agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:93DA72D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 078/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/08/2013 às 08:30 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 078/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO,** consagrou- se vencedora a empresa: **Transportadora três Amigos Ltda.**

Comodoro – MT, 16 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8FD19426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 082/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/08/2013 às 10:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 082/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, TRAÇADO E COM LÂMINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** consagrou- se vencedora a empresa: **LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME.**

Comodoro – MT, 16 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9D82C255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 087/2013, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 29/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 16 de agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DDA9DD10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:30h às 17:30, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

1) Cédula de Identidade;
2) CPF (cadastro da pessoa física);
3) Título de Eleitor;

4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
5) Comprovante de Escolaridade;
6) Carteira de Trabalho;
7) Nº do PIS/PASEP;
8) Certificado de Reservista;
9) Comprovante Quitação Eleitoral;
10) CNH exigido para o exercício do cargo;
11) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);
13) Nº da Conta Bancária.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE RECREAÇÃO – AGROVILA
GERCIANE FRANCISCA PAULINO

Cargo: PROFESSOR – CENTRO
JUVILDA SALETE GRESPAN
MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO
ELIZABETE TORRES DE MOURA

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:44AD144F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 034/2013

Processo 076/2013
A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão N° 034/2013– Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, CAMINHÃO FURGÃO, NOVO, ANO/MODELO 2013/2013, ZERO QUILOMETRO, MOTOR DIESEL, MÍNIMO DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, PBT MÍNIMO DE 5 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.300 KG DE CARGA ÚTIL**,** até o valor de R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil e quinhentos reais) conforme Termo de Compromisso nº 2628.401715-20/2012 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA"**,** Empresa: **CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 07.223.276/0001-88,** Validade Da Proposta 180 Dias; Prazo 05/12/2014.; Menor Preço Por Item, conforme Descrito Abaixo:

Descrição	MARCA	QUANT	Valor Unit
"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, CAMINHÃO FURGÃO, NOVO, ANO/MODELO 2013/2013, ZERO QUILOMETRO, MOTOR DIESEL, MÍNIMO DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, PBT MÍNIMO DE 5 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.300 KG DE CARGA ÚTIL**,** até o valor de R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil e quinhentos reais) conforme Termo de Compromisso nº 2628.401715-20/2012 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA"	IVECO	1	R$ 135.000,00
TOTAL			R$ 135.000,00

Cotriguaçu 16 De Agosto De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:BE6015F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG915787-9)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2013,** cujo objeto é aquisição de materiais didáticos, lúdico e pedagógico de custeio e capital, para atendimento ao Centro de Educação Infantil "Leonel Brizola", de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 52, de 29 de setembro de 2011**,** conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.
Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Empresa	Itens	Valor Total
ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	20, 28, 33, 37, 46, 59, 60, 68, 69, 87, 89, 104, 106, 107.	R$ 10.596,46
BARROS & MORAES LTDA-ME	14, 34, 41, 49, 49, 84.	R$ 4.105,45
WORLD PLAY BRINQUEDOS ME	23, 38, 39, 94, 96.	R$ 20.510,10
COXIPO COM. DE PROD. DE PAPELARIA IMP. EXP. LTDA-EPP	02, 08, 09, 10, 12, 18, 35, 36, 45, 52, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 88, 91, 102, 103.	R$ 13.594,90
VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA.	16, 22, 25, 32, 43, 44, 47, 51, 58, 75, 79, 82, 83, 86, 97, 98, 99, 100, 109, 110.	R$ 35.160,00
EDUCA FÁCIL DIST. DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME	01, 03, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 40, 42, 48, 53, 54, 55, 56, 64, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 90, 92, 93, 95, 101, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 115.	R$ 75.844,26

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2013
ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:89AFE910

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG915787-9)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2013,** cujo objeto é aquisição de materiais didáticos, lúdico e pedagógico de custeio e capital, para atendimento ao Centro de Educação Infantil "Leonel Brizola", de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 52, de 29 de setembro de 2011**,** conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Empresa	Itens	Valor Total
ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	20, 28, 33, 37, 46, 59, 60, 68, 69, 87, 89, 104, 106, 107.	R$ 10.596,46
BARROS & MORAES LTDA-ME	14, 34, 41, 49, 49, 84.	R$ 4.105,45
WORLD PLAY BRINQUEDOS ME	23, 38, 39, 94, 96.	R$ 20.510,10
COXIPO COM. DE PROD. DE PAPELARIA IMP. EXP. LTDA-EPP	02, 08, 09, 10, 12, 18, 35, 36, 45, 52, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 88, 91, 102, 103.	R$ 13.594,90
VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA.	16, 22, 25, 32, 43, 44, 47, 51, 58, 75, 79, 82, 83, 86, 97, 98, 99, 100, 109, 110.	R$ 35.160,00
EDUCA FÁCIL DIST. DE LIVROS E PEDAGÓGICOS	01, 03, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 40, 42, 48, 53, 54, 55,	R$ 75.844,26

LTDA-ME	56, 64, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 90, 92, 93, 95, 101, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 115.	

ITENS FRACASSADOS: 04, 19, 50, 57, 65, 78.
Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2013
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:C7BBFB52

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG916673-1/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2013, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços para construção de abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco. Construção dos blocos: administrativos, alojamento masculino e feminino, berçário, salão, sanitários para visitas e lavanderia, localizado na Avenida das Torres, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT.**
Foi declarada vencedora a empresa abaixo:
LOTE ÚNICO: L.F.CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
VALOR R$ 1.407.077,93 (um milhão quatrocentos e sete mil setenta e sete reais e noventa e três centavos.
Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:E23DD2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG916673-1/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2013, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços para construção de abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco. Construção dos blocos: administrativos, alojamento masculino e feminino, berçário, salão, sanitários para visitas e lavanderia, localizado na Avenida das Torres, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT.**
Foi declarada vencedora a empresa abaixo:
LOTE ÚNICO: L.F.CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
VALOR R$ 1.407.077,93 (um milhão quatrocentos e sete mil setenta e sete reais e noventa e três centavos.
Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2013
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:0D398B0C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO PG912834-1/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2013, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**, **setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.), EMEB's e Creches Municipais**.
Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** ELÉTRICO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, CAP. 200 LITROS DE ÁGUA GELADA,TENSÃO 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.ASSISTÊNCIA TÉC-NICA: CUIABÁ E VARZEA GRANDE.	100	COMERCIAL LUAR LTDA	1.944,00	194.400,00
03	**FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS,** TENSÃO 127 VOLTS COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATOMICOS COM FECHADURAS TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA.	45	TERMISA INDUSTRIAL S/A	1.614,00	72.630,00
04	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,** MODELO DIMÉS-TICO,CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG, FUNÇÕES DE LAVAGEM: ENXAGUE E CENTRÍFUGA, GABINETE COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE ÁGUA, CESTO BRANCO DE POLIPROPILENO TENSÃO DE 110 VOLTS GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 ANO.	50	BARROS & MORAES LTDA-ME	927,00	46.350,00
05	**REFRIGERADOR DUPLEX MODELO DOMÉSTICO,** CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS, NA COR BRANCA, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETA PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GAS CFC, COM SELO PROCEL INMETRO.	60	COMERCIAL LUAR LTDA	1.560,00	93.600,00
06	**VENTILADOR DE TETO EM AÇO,** 3 PÁS EM MADEIRA ROTAÇÃO 180/450RPM 110/220 VOLTS.	500	AKDD ELETRÔNICOS, PAP. COM. REPR. DE SEERVIÇOS LTDA-ME	74,00	37.000,00
VALOR TOTAL R$ 443.980,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais)					

Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2013
ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:FDCE88A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO PG912834-1/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2013, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**, **setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.), EMEB's e Creches Municipais**.
Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** ELÉTRICO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, CAP. 200 LITROS DE ÁGUA GELADA,TENSÃO 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.ASSISTÊNCIA TÉC-NICA: CUIABÁ E VARZEA GRANDE.	100	COMERCIAL LUAR LTDA	1.944,00	194.400,00
02	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO,** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 6 QUEIMADORES, 1 FORNO, GRELHAS MEDINDO 400 X 400MM, 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES; GRELHAS REDONDAS DE FERRO FUNDIDO (BR4B E BR6B); BANDEJA COLETORA MÓVEL; CORPO EM PINTURA A PÓ; ELETROSTÁTICA SUPER RESISTENTE; FORNO COM ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ESTRUTURA E QUADRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO TIPO 1020, EM PERFIS "U" E "L" , REGISTRO DE LATÃO CROMADO LAMINADO TIPO 1020, BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO TRATADO PINTADO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1570 X 1180 X 850MM.	40	**FRACASSADO**		
03	**FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS,** TENSÃO 127 VOLTS COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATOMICOS COM FECHADURAS TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA.	45	TERMISA INDUSTRIAL S/A	1.614,00	72.630,00
04	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,** MODELO DIMÉS-TICO,CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG, FUNÇÕES DE LAVAGEM: ENXAGUE E CENTRÍFUGA, GABINETE COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE ÁGUA, CESTO BRANCO DE POLIPROPILENO TENSÃO DE 110 VOLTS GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 ANO.	50	BARROS & MORAES LTDA-ME	927,00	46.350,00
05	**REFRIGERADOR DUPLEX MODELO DOMÉSTICO,** CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS, NA COR BRANCA, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETA PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GAS CFC, COM SELO PROCEL INMETRO.	60	COMERCIAL LUAR LTDA	1.560,00	93.600,00
06	**VENTILADOR DE TETO EM AÇO,** 3 PÁS EM MADEIRA ROTAÇÃO 180/450RPM 110/220 VOLTS.	500	AKDD ELETRÔNICOS, PAP. COM. REPR. DE SEERVIÇOS LTDA-ME	74,00	37.000,00
VALOR TOTAL R$ 443.980,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais)					

Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2013
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:0F7FC3A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO – ME,** inscrito no CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56, com endereço na Avenida General Mello, nº 3.255, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcos Antonio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 959.708-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 874.661.201-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01 – BOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PENALTY 6.5 PRÓ	UNID	20	280,00	5.600,00
02	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PENALTY 7.5 PRÓ	UNID	10	295,00	2.950,00
03	Bola Oficial de Basquete, tamanho	PENALTY 5.7	UNID	20	270,00	5.400,00

	mirim, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PRÓ				
04	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	PENALTY MATIS	UNID	20	95,00	1.900,00
05	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU.	PENALTY DIGITAL C/C	UNID	20	115,00	2.300,00
06	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra.	PENALTY BRASIL PRO 70	UNID	10	220,00	2.200,00
07	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	PENALTY MATIS Nº 4	UNID	20	97,00	1.940,00
08	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU.	PENALTY DIGITAL TERMOTEC	UNID	20	144,00	2.880,00
09	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel. Aprovada pela FIFA.	PENALTY 8S11 PRÓ TERMOTEC	UNID	10	460,00	4.600,00
10	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY H1L	UNID	30	105,00	3.150,00
11	Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY H2L	UNID	30	115,00	3.450,00
12	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY H3L	UNID	30	120,00	3.600,00
13	Bola Oficial de Vôlei, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno.	PENALTY MG 3600 C/C	UNID	30	73,00	2.190,00
14	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC.	PENALTY MG 3500	UNID	30	97,00	2.910,00
15	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU.	PENALTY MG 5500	UNID	10	175,00	1.750,00
16	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	PENALTY PRÓ 6.0	UNID	10	280,00	2.800,00
17	Bola Shoot Mirim Camara Butil Matrizada Borracha miolo removível.	PENALTY SHOOT MIRIM	UNID	30	47,00	1.410,00
18	Bolas de Basquete FBB Oficial, Camara Butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Super Grip. Igual ou similar a penalty.	PENALTI SHOOT	UNID	30	49,00	1.470,00
19	Bolas de vôlei MG 4500, Camara Airbility, Matrizada, PU, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTI MG 4500	UNID	30	160,00	4.800,00
20	Bolas Handebol Suécia H1L Ultra Grip Camara Airbility, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removivele lubrificado, 49-51 cm, 325-400 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY H1L SUÉCIA	UNID	20	220,00	4.400,00
21	Bolas Handebol Suécia H2L Ultra Grip Camara Airbility, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removivele lubrificado, 54 -56 cm, 325-400 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY H2L SUÉCIA	UNID	20	230,00	4.600,00
22	Bolas Handebol Suécia H3L Ultra Grip Camara Airbility, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removivele lubrificado, 58-60 cm, 425-475 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY H3L SUÉCIA	UNID	20	250,00	5.00,00
23	Bolas Matís 100 Camara Airbility, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY MATIS 100	UNID	30	75,00	2.250,00
24	Bolas Matís 200 Camara Airbility, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY MATIS 200	UNID	30	85,00	2.550,00
25	Bolas Matís 500 Camara Airbility, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY MATIS 500	UNID	30	95,00	2.850,00
26	Bolas MAX 100 Camara Arbility, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY MAX 100	UNID	30	170,00	5.100,00
27	Bolas MAX 1000 Camara Arbility, termotec, PU Ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY MAX 1000	UNID	20	245,00	4.900,00
28	Bolas MAX 200 Camara Arbility, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY MAX 200	UNID	30	170,00	5.100,00
29	Bolas MAX 500 Camara Arbility, costurada, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY MAX 500	UNID	30	195,00	5.850,00
30	Bolas MAX 500 Camara Arbility, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY MAX 500 TERMOTEC	UNID	30	220,00	6.600,00
TOTAL:						**R$ 106.500,00**

lote 02 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Apito profissional para árbitro, sem bolinha.	CLASSIC	UNID	15	49,00	735,00
32	Apito profissional para mesário, sem bolinha.	CLASSIC	UNID	10	49,00	490,00
33	Bolsa para chuteira - 5 Litros/Poliéster 600D/- Tela lateral ventilada - Alça para carregar - Composição: 70% nailon 30% poliéster - Cor: Preto	TUBARÃO	UNID	200	31,00	6.200,00
34	Bombas BIG de encher bola material de plástico longa.	ZONA LIVRE	UNID	10	51,00	510,00
35	Cones plástico 23 cm.	ZONA LIVRE	UNID	50	10,00	500,00
36	Cones plástico 50 cm.	ZONA LIVRE	UNID	50	18,00	900,00
37	Cronometro digital progressivo, relógio digital, alarme despertador.	VOLLO	UNID	5	160,00	800,00
38	Iniciação T 10 Camara Airbility, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	25,00	750,00
39	Iniciação T 8 Camara Airbility, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	27,00	810,00
40	Iniciação T12 Camara Airbility, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	29,00	870,00
41	Jogos de bandeira árbitros auxiliar florescente.	ZONA LIVRE	UNID	10	89,00	890,00
42	Kit Agulhas de encher bola similar a penalty.	ZONA LIVRE	UNID	10	31,00	310,00
43	Miolo de Silicone (Válvula).	PENALTY	UNID	50	3,00	150,00
44	Placa Sinalizador substituição Duplo: Formação dos números (DIGITOK), Dimensões 38x72 cm e Peso aproximado 3,5 kg	KIEF	UNID	02	718,75	1.437,50
45	Prato (disco) para treino, 6,5 cm de altura, 19,5 cm de largura, material plástico flexível.	ZONA LIVRE	UNID	75	6,90	517,50
46	Rede de basquete profissional, fio 4 mm.	MASTER	UNID	10	25,00	250,00
47	Rede futebol de campo f. 4mm mix - trançado med 2,50 x 7,50 m.	MASTER	UNID	05	320,00	1.600,00
48	Rede futebol de Campo profissional fio 4mm mix med 2,50 x 7,50 m malha 12 x 12 m.	MASTER	UNID	05	420,00	2.100,00
49	Rede futebol de salão fio 4mm mix - trançado med 2,10 x 3,20 m.	MASTER	UNID	10	170,00	1.700,00
50	Rede nylon vôlei 2 faixas sintética fio 1,5mm med 1 x 9,50 m.	MASTER	UNID	10	59,00	590,00
51	Rede nylon vôlei 4 faixas sintética fio 1,5mm med 1 x 9,50 m.	MASTER	UNID	10	69,00	690,00
52	Rede nylon vôlei quadra oficial - malha 10x10 - preta - f. 2mm - med 1 x 10 m - 2 faixas.	MASTER	UNID	10	170,00	1.700,00
53	Rede para futebol 7 society, polietileno 100%, tamanho padrão (2,00x4,00 m), fio 4 mm nylon.	MASTER	UNID	05	210,00	1.050,00
54	Rede para futebol de campo, polietileno 100%, tamanho padrão (7,55x2,44 m), fio 4 mm nylon.	MASTER	UNID	05	340,00	1.700,00
55	Rede seda futebol de salão fio 4mm trançado med 2,10 x 3,20 m.	MASTER	UNID	10	195,00	1.950,00
56	Rede seda vôlei quadra oficial - malha 10x10 - preta - f. 2mm - med 1 x 10 m - 2 faixas.	MASTER	UNID	05	190,00	950,00
57	Saco para transporte de 15 bolas Polipropileno.	ARIEL	UNID	10	55,00	550,00
58	Tênis oficial de futsal	TOPPER DOMINATOR	PAR	200	139,00	27.800,00
TOTAL:						**R$ 58.500,00**

lote 03 – PREMIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
59	Medalhas em Zamaq (Liga de Zinco, Alumínio, Cobre e Magnésio) redonda no Tamanho de 4,8 cm de Circunferência com Passador de Fita e com Fita, com 2 cm de baixo relevo com decoração de folha na borda, arte de medalha em papel fotográfico medindo 3,3 cm de circunferência, coberta com resina. As medalhas devem ser todas personalizadas por Evento.	C.A.V	UNID	1000	5,50	5.500,00
60	Medalhas em Zamaq (Liga de Zinco, Alumínio, Cobre e Magnésio) redonda no Tamanho de 3,0 cm de Circunferência com Passador de Fita e com Fita, com 2 cm de baixo relevo com decoração de folha na borda, arte de medalha em resina acrílica. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	C.A.V	UNID	1200	5,50	6.600,00
61	Troféu de no mínimo 119 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	05	160,00	800,00
62	Troféu de no mínimo 129 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	05	170,00	850,00
63	Troféu de no mínimo 140 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	05	360,00	1.800,00
64	Troféu de no mínimo 143 cm de altura , base preta de madeira, com 32 cm de largura, 11 cm de altura , acima 2 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águias nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável, estatueta intercambiável.	JEB'S	UNID	05	370,00	1.850,00
65	Troféu de no mínimo 181 cm de altura , base preta de madeira, com 34 cm de largura, 11 cm de altura , acima 3 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águias nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	JEB'S	UNID	05	410,00	2.050,00
66	Troféu de no mínimo 45 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	10	24,00	240,00
67	Troféu de no mínimo 53 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	10	28,00	280,00
68	Troféu de no mínimo 59 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águias nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de águia, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.					
69	Troféu de no mínimo, 25 cm de altura, base preta águia no meio da base, acima um estágio de 4 tubos dourados com 4 águias nos cantos da base, uma taça dourada , medindo 18 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB'S	UNID	10	19,00	190,00
70	Troféu de no mínimo, 25 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	JEB'S	UNID	75	95,00	7.125,00
71	Troféu de no mínimo, 30 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	C.A.V	UNID	75	105,00	7.875,00
72	Troféu de no mínimo, 35 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	C.A.V	UNID	90	115,00	10.350,00
73	Troféu em Acrílico recortado no formato de cada modalidade, Tamanho 25 x 25 cm, base em acrílico 5 mm 24 x 6 cm, fixado com trava de Zamaq Cromada	C.A.V	UNID	50	95,00	4.750,00
74	Troféu em Acrílico recortado no formato de cada modalidade, Tamanho 20 x 20 cm, base em acrílico 5 mm 19,5 x 5 cm, fixado com trava de Zamaq Cromada	C.A.V	UNID	50	85,00	4.250,00
	TOTAL:					**R$ 55.000,00**

Valor total da proposta: **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 034/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME
SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E10F3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 06.124.188/0001-66, com endereço na Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro Santa Isabel em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 875.999 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 571.964.431-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BERMUDA feminina tipo surfista com listra lateral em tecido fitness.	UNID	500	15,00	7.500,00
02	BERMUDA masculina com listra lateral em tecido tectel.	UNID	500	13,48	6.740,00
03	BERMUDA unissex em elanca azul com elástico na cintura.	UNID	4.000	12,50	50.000,00
04	BONÉ de tecido estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal.	UNID	2.000	15,38	30.760,00
05	CALÇA comprida com elástico na cintura em tecido de brim azul escura e bolsos na frente.	UNID	700	37,50	26.250,00
06	CALÇÃO confeccionado em tecido 100% poliéster sem detalhes, cós em elástico de 40 mm, tendo inteiramente com um fio de cadarço da mesma cor do tecido para ajustar na cintura.	UNID	2.000	15,50	31.000,00
07	CAMISA social manga curta em cedrofil bordado no bolso com o brasão do município.	UNID	600	50,63	30.378,00
08	CAMISETA branca com recortes coloridos, **malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana,**	UNID	4.400	15,00	66.000,00

	estampa frente e costa.				
09	CAMISETA branca **malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – bolso bordado com o brasão do município, manga curta, gola redonda com ribana.**	UNID	4.000	16,50	66.000,00
10	CAMISETA branca **malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa.**	UNID	10.000	13,30	133.000,001
11	CAMISETA (varias cores), **malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga longa, gola redonda com ribana (cor a definir).**	UNID	1.000	15,50	15.500,00
12	CAMISETA (varias cores), **malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa.**	UNID	7.000	16,08	112.560,00
13	CAMISETA esportiva com estampa frente e numero nas costa **malha 100% poliéster, manga curta**	UNID	2.300	22,50	51.750,00
14	CAMISETA POLO (arbitragem) com estampa frente e costa **malha PV 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta.**	UNID	130	26,50	3.445,00
15	CAMISETA POLO bordado com bolso, em tecido pique **67% poliéster – 33% de viscose – manga curta.**	UNID	4.000	28,00	112.000,00
16	CAMISETAS coloridas, para blocos do carnaval, malha PV 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e verso.	UNID	1.000	14,33	14.330,00
17	COLETE sem mangas em tecido de brim preto com dois bolsos frontais com o símbolo do município e botões.	UNID	100	40,83	4.083,00
18	CONJUNTO de top tipo frente única com bermuda tipo surfista em tecido fitness.	UNID	100	42,03	4.203,00
19	JALECO de microfibra, cor branca, manga curta – com aproximadamente 80 cm de comprimento.	UNID	200	47,50	9.500,00
TOTAL:					**R$ 774.999,00**

Valor total da proposta: **R$ 774.999,00** (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 035/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME
SR. ALESSANDRO DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:F0C9133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

PREGÃO: N° 036/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO,** com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **"MUNICÍPIO"** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013, publicado no DOE MT do dia 25/07/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **VALDIRENE DA SILVA - ME, CNPJ Nº 09.016.121/0001-04,** com endereço à Avenida Desembargador JPF Mendes, s/nº, Centro em Diamantino – MT, representada pela Srª **VALDIRENE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1752694-9 SSP/MT e CPF Nº 000.041.821-89, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal,** nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2013** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório**.**
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável**,** no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01 – MOTOCICLETAS

15 - Peças mecânicas, elétricas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R$ 35.000,00
16 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R$ 25.000,00
Valor total do desconto: 21 % (vinte e um por cento)	**Valor total c/ desconto: R$ 60.000,00**

Valor Total Previsto: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.
Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura.**

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor:
g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2013 e seus anexos e as propostas da empresa classificada por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 15 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene da Silva - Me
SRª VALDIRENE DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:95519EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 01.895.101/0001-30, com endereço na Rodovia MT 240, km 08, Bairro Buriti em Diamantino – MT, neste ato representada pela Sra. Joceley Margareth Somenzi Pizzatto, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.313.534 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 699.961.301-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO, ADUELAS E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Palanque reto 08 x 12 x 220 cm	JP	Unid	200	R$ 37,63	R$ 7.526,00
02	Palanque alambrado 08 x 12 x 300 cm	JP	Unid	200	R$ 26,95	R$ 5.390,00
					TOTAL:	**R$ 12.916,00**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Placas de concreto Ponto p/ Ônibus 60 cm	JP	Unid	200	R$ 868,45	R$ 173.690,00
					TOTAL:	**R$ 173.690,00**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Meio fio de concreto pré-moldado 1,00 x 0,30 x 0,15 m	JP	Unid	5000	R$ 19,90	R$ 99.500,00
					TOTAL:	**R$ 99.500,00**

Valor total da proposta: **R$ 286.106,00** (duzentos e oitenta e seis mil cento e seis reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 037/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 16 de agosto de 2013.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefaito Municipal
Contratante

Indústria de Artefatos de Cimento jp Ltda
SRA. JOCELEY MARGARETH SOMENZI PIZZATTO
Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Batalha Bicho
Rg: 105.816-93 Ssp/mt
Cpf: 559.445.971-04

Lauro Josney Correa
Rg: 1099500-5 Sj/mt
Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:F643A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LEILÃO 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10h00min do dia 10 de setembro de 2013, 3ª feira, no pátio de estacionamento interno da sede da Prefeitura Municipal localizada no perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula 004/1998/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 23/08/13, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3336.1466 ou Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Diamantino/MT, 16/08/2013

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A07D09D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010-2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 010/2013 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013
CREDOR: **PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2013
OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato 010/2013 em mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 14/08/2013.

Publicado por:
Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:9E684CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 009/2013 2º TERMO ADITIVO
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013
CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA.
VIGENCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2013
OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato 009/2013 em mais 30 (dias) dias a contar do dia 14/08/2013

Publicado por:
Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:B569CFB5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 435/2013

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º-Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único: A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, não incidindo desconto sobre preços promocionais.

Art.2º-Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art.3º- O atestado da condição de professores da rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício previsto nesta lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º- Fica estabelecida a titulo de penalidade a multa de uma (1) a dez (10) vezes a UR (Unidade de Referência) pelo descumprimento destes dispositivos legais.

Art.5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:1E6C1782

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 436/2013.

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo descrita e abrir Crédito Especial no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as despesas com a realização de **Concurso Público:**
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
03.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.00100.04.122.0002.2101.REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
33.90.39.00.00. OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00200.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00200.10.SAÚDE
06.00200.10.301. ATENÇÃO BASICA
06.00200.10.301.0012. SAUDE BASICA
06.00200.10.301.0012.2099-MANUT. DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO FISICA
31.90.11.00.00- VENCTO E VANTAGENS FIXAS R$ 20.000,00
31.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
31.90.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS R$ 14.000,00
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
44.90.52.00.00- EQUIP. E AMETERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a incluir o Projeto 03.00100.04.122.0002.2101 - **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO** na Lei Municipal nº 396/2012 – LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do projeto 03.00100.04.122.0002.2101 - **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO** no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:ED92E8E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2012

CONTRATADO: Brasiliano Garcia de Moura
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços técnicos profissionais de Engenheiro Civil.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com inicio em 01/07/2013 e término em 31/12/2013.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de junho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:B9048989

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2013, nos termos da Lei 10.520/02, realizado no dia 15 de agosto de 2013 às 9:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Aquisição de Veículo de passeio para atender as necessidades do CISOMT. Sagrou-se Vencedora a Empresa FMC CENTER CAR LTDA, CNPJ 70.487.921/0001-06, com valor de R$ 42.800,00.
Glória D`Oeste - MT, 16 de Agosto de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4A180B7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
LEI Nº 1226-2012

De 30 de outubro de 2012**.**

> "Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial, conforme diretrizes Emanadas pela portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Guiratinga/MT - Sr. **GILMAR DOMINGOS MOCELLIN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2012 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderá ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.
Art. 4º - O inciso III do art.44 da Lei Municipal nº 1.083, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
III - ***de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1.998, com redação determinada pela Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 17,20% (dezessete inteiro e vinte por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;***
Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março de 2012, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 30 de outubro de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:29457129

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
LEI Nº 1258-2013

LEI 1258/2013
DE 04 de junho de 2013

> *"Dispõe sobre a homologação da avaliação atuarial realizada em abril de 2013, substituindo a alíquota patronal complementar devida ao Instituto de previdência municipal dos Servidores Públicos Municipais de GUIRATINGA - MT, por aportes financeiros e dá outras providências."*

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de abril de 2013 e será amortizado conforme a tabela do **Art. 3º** desta lei.
Art. 2º - O inciso III do art.44 da Lei Municipal nº 1.083, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
III - ***de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1.998, com redação determinada pela Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 17,20% (dezessete inteiro e vinte por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;***
Art. 3º - Para sanar o déficit demonstrado na avaliação atuarial de 2013, serão efetuados aportes mensais, a serem repassados ao instituto pelo município e suas autarquias, nas proporções de suas respectivas folhas de contribuição, por um período remanescente de 32 anos, iniciando com o valor mensal de R$ **58.777,47,** para o exercício de 2013, e seguindo conforme tabela exposta a seguir:

Ano	APORTE *	Ano	APORTE	Ano	APORTE
2013	R$ 58.777,47	2024	R$ 198.740,40	2035	R$ 346.305,15
2014	R$ 64.590,63	2025	R$ 212.155,38	2036	R$ 359.720,13
2015	R$ 78.005,61	2026	R$ 225.570,36	2037	R$ 373.135,11
2016	R$ 91.420,59	2027	R$ 238.985,34	2038	R$ 386.550,08
2017	R$ 104.835,56	2028	R$ 252.400,31	2039	R$ 399.965,06
2018	R$ 118.250,54	2029	R$ 265.815,29	2040	R$ 413.380,04
2019	R$ 131.665,52	2030	R$ 279.230,27	2041	R$ 426.795,02
2020	R$ 145.080,49	2031	R$ 292.645,24	2042	R$ 440.209,99
2021	R$ 158.495,47	2032	R$ 306.060,22	2043	R$ 453.624,97
2022	R$ 171.910,45	2033	R$ 319.475,20	2044	R$ 467.039,95
2023	R$ 185.325,43	2034	R$ 332.890,18		

Art. 4º - Os aportes deverão ser corrigidos anualmente, conforme índice adotado na política de investimentos do instituto.
Art. 5º - O valor do aporte deverá ser dividido de acordo com a proporção da base de cálculo da contribuição patronal do primeiro quadrimestre de 2013, entre a Prefeitura e a Câmara Municipal de Guiratinga/MT.

Art. 6º - A parcela mensal do aporte deverá ser paga até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de competência.
Art. 7º - Os valores mencionados na tabela do **Art. 3º** deverão ser revistos anualmente de acordo com os próximos cálculos atuariais, conforme a legislação vigente.
Art. 8º - Os aportes para cobertura de déficit atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, devendo:
I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e
II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos.
Art. 9º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado **ABRIL/2013,** podendo este ser alterado em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei, em especial a Lei municipal 1.226/2012 de 30/10/2012.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, aos 04 de junho de 2013

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:E2F8F22D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos não cotados no Pregão Presencial nº 013/2013 para a Secretaria de Saúde do Município de Itaúba –MT.

FAVORECIDO: ANTONIO APARECIDO STEVANATO - ME, com CNPJ nº03.711.077/0001-68

VALOR ESTIMADO: R$ 136.729,81 (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/08/2013 a 31/12/2013.

JUSTIFICATIVA: nº005/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Itaúba – MT 16 de Agosto de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:BD9A0488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano com m², na Cidade de Itaúba-MT para o Município Itaúba – MT.

FAVORECIDO: Ivan José Lorenzon, portador do RG nº 12/R 1.386.527 – SSP/SC e inscrito no CPF nº439.146.169-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/08/2013 à 31/12/2013.

JUSTIFICATIVA 006/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei n.º 8.666/93, combinando com a Lei Municipal nº 958/2013.

Itaúba – MT 16 de Agosto de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:868ADA2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº87/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Leis; e

Considerando a existência de saldo de férias relativo período 2011/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora Hiolanda Alves Pacheco, efetiva no cargo de mensageira, matrícula funcional 02, 15 dias de gozo de Férias, a partir de 19 de agosto de 2013, referente ao período aquisitivo de: 01/04/2011 a 01/04/2012, A pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação ou afixação em lugares de costumes, revogada as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 16 de agosto de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:6A593F67

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 88/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÂO DOS RESPONSAVEIS PELAS PUBLICAÇOES DO PODER LEGISLATIVO DE ITQUIRA-MT., NO JORNAL DA AMM - ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES E OUTROS SITES OFICIAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e

Considerando a necessidade de publicidade de todos dos atos do Legislativo Municipal, e,

Considerando o afastamento da funcionária **Hiolanda Alves Pacheco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados como responsáveis pelos seguintes atos:

Publicações no Jornal da AMM – Associação dos Municípios Mato-grossenses:

ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Assessor de Imprensa, matrícula funcional 15, portador do CPF: 841.004.511-72.

Parágrafo Único: Na ausência do servidor acima designado, as publicações serão de responsabilidade do Servidor: **FELIPE DOMICIANO LEMOS,** Assessor TI, matrícula funcional 42, **CPF**: 010.977.651-80.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 59/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 16 de agosto de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:7C5D974B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 89/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÂO DOS RESPONSAVEIS PELO SETOR DE PROTOCOLO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e

Considerando Instrução normativa 001/2012 - do controle interno - SCI, dispõe sobre procedimentos para o setor de Protocolo no âmbito interno e externo do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e,

Considerando o afastamento da funcionária **Hiolanda Alves Pacheco**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados como responsáveis pelo Serviço de Protocolo (Interno e Externo) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 19 de agosto de 2013:

ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO, secretária Executivo do Gabinete do Presidente, matrícula funcional 18, CPF: 034.194,121-26.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, **CPF**: 828.265.448-53.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 77/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 16 de agosto de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:8E2B688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2013
Data assinatura: 15/08/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: INFOGRAF COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME
CNPJ: 08.356.845/0001-26
Valor: R$ 137.730,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 030/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:0F2570D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2013 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CACS - FUNDEB

DECRETO Nº.065 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS – FUNDEB"

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Nilton Fernando Lucato
Suplente: Fernanda de Oliveira Bonfim
Titular: José Nilso da Costa
Suplente: Anderson Pavini

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
Titular: Ezequiel Lessi de Oliveira
Suplente: Alessandro Oliveira Almeida

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
Titular: Hérica Débora Souza Perrut
Suplente: Luciana Ferreira Mansano

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
Titular: Eliata Paiva de Paula
Suplente: Rosenilda dos Santos Lima

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Sirlei Pereira Leite
Suplente: Andréia Araújo de Souza
Titular: Marilza Medeiros dos Santos
Suplente: Laura Francieli Mansano

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:
Titular: Neuza de Oliveira Souza
Suplente: Milton Gonçalves Ferreira
Titular: Valéria Reis dos Santos
Suplente: Joelso Apolinário Gama

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliana Marques Rossi
Suplente: Carlos Nunes da Costa

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Celson Elecio da Silva
Suplente: Anicelma de Souza Silva

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 13 de agosto de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:25C37361

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 122/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA ANA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **101/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **02/08/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Girotto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Agosto de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA ANA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A1CB4043

PREFEITURA MUNICIPAL
NULIDADE DO ATO DE POSSE

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Departamento de Recursos Humanos na data de 12 de agosto de 2013, deu posse a **MARIA ANA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO**, através do Termo de Posse nº 122/2013, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF XI**, convocada através do Edital de Convocação nº 101/2013 publicado no Jornal Oficial dos Município na data de 02/08/2013. A empossada até a presente data não entrou em exercício e no ato da posse apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Saúde da Família com carga horária de 60 horas, contudo os conteúdos ministrados no curso apresentado pela empossada difere do conteúdo do Curso Introdutório de Saúde da Família definido pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 2.527/2006, exigido pela Lei Federal 11.350/2006 para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Diante disto, e conforme artigo 4º e incisos da Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor) e conforme Portaria nº 2.527/2006, exigido pela Lei Federal 11.350/2006, este Departamento de Recursos Humanos **TORNA NULA A POSSE** da Sra. **MARIA ANA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO**, ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF XI.**
Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal.

Lucas do Rio Verde, 16 de agosto de 2013.

ALINE HARTMANN
Dpto. Recursos Humanos

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário de Planejamento Gestão e Orçamento

DECISÃO
Acolho na íntegra a manifestação do departamento e secretário da pasta responsável, por suas próprias razões.
Registre-se e Publique-se.

Lucas do Rio Verde, 16 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F18E2FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

REFERENTE: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 16/08/2013
Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: CARANDA PROPAGANDA LTDA, com o desconto final de 17,00 % (dezessete por cento).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBER
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:5D132FBB

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº105/2013 que tratada da Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso no Hospital São Lucas, conforme autorização legislativa Lei nº 2135/2013 de 10 de julho de 2013, o mesmo sofreu alterações nos Anexos I (Termo de Referencia) Anexo II (Cronograma de entrega) e Anexo III (Proposta de Preços) que estão disponíveis no site da prefeitura municipal www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:
DATA: 04/09/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPESE CREDENCIAMENTO: Das 08:00 horas até 08:30 horas do dia 04/09/2013.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço Avenida America do Sul, 2500 S – Bairro Parque dos Buritis CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde – MT e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 04 de setembro de 2013, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 16 de Agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:BCE4799E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Objeto: Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal de pedra brita de Diamantino a Lucas do Rio Verde MT.
Dia: 29 de agosto de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 29 de Agosto de 2013.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08h:30, do dia 29 de Agosto de 2013, no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 16 de agosto de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:509B71DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores.
Dia: 29 de agosto de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00, do dia 29 de agosto de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 29 de agosto de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 16 de agosto de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:74F58CDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

Objeto: Registro de Preço para aquisição de uniformes, para atender a secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Municipio de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 30 de agosto de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30, do dia 30 de agosto de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 30 de agosto de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 16 de Agosto de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:CBA6ADB4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

Objeto: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento da Administração Direta do Município de Lucas do Rio Verde, bem como a disponibilização de PAB, para viabilizar acesso dos servidores da Administração Direta.
Dia: 05/09/2013
Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas, do dia 05/09/2013.
Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 05 de Setembro de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de agosto de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:F72A577F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 112/2013 que trata da **"** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais para equipar a unidade de Saúde PSF XIII, localizado na Av das Nações, Quadra 10, Lotes 1, 2 e 3 , Bairro Parque das Américas no Municipio de Lucas do Rio Verde - MT ", o mesmo sofreu a seguinte alteração conforme segue no Item 10.4- Julgamento:
Onde se lê:
10.4.1- Menor Preço por Lote.
Passa a ser:
10.4.1- Menor Preço por Item.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:21EFD2EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2013

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Setembro de 2013, às 08h00min** (horário de MATO GROSSO), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por LOTE,** com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletricidade, Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Alta e Baixa Tensão, para atender as secretarias municipais,** conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 14h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia, 16 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:EE3C4EC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2977 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

"Concede promoção de classe e nível a servidora efetiva KERLI APARECIDA GRANEMANN DALPONTE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art.1º - Fica a classe e nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
Kerli Aparecida Granemann Dalponte	Assistente Social	B/05	B/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:B98706A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 079/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A RECARGAS E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 105/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 19 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:57752FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 078/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de AGOSTO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, CONFECÇÕES, MALHARIA E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 104/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 19 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1C4B5702

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 048/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 17.343,80 - **Assinatura:** 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
Material Permanente
02.020.0.1.04.122.0001.1001.4490.52 – Gabinete do Prefeito – R$ 295,50
03.030.0.1.04.122.0002.1003.4490.52 - Sec. De Planejamento – R$ 1.923,00
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 4.090,50
05.050.0.1.04.126.0006.1011.4490.52 – Sec. De Finanças – R$ 99,50
06.060.0.1.20.606.0008.1018.4490.52 – Sec. De Agricultura– R$ 99,50
07.070.0.2.12.365.0016.1035.4490.52 – Sec. De Educação (Creches – Ed. Infantil) – R$ 145,00
08.080.0.1.10.301.0019.1047.4490.52 – Sec. De Saúde – R$ 244,50
08.080.0.2.10.302.0024.1054.4490.52 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 244,50

09.090.0.2.08.244.0028.1071.4490.52 – Sec. De Promoção Social – R$ 244,50
09.090.0.2.08.244.0028.1069.4490.52 - - Sec. De Promoção Social (Programas) – R$ 99,50

Material Consumo
02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30 – Gabinete do Prefeito – R$ 57,30
03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.30 – Sec. De Planejamento – R$ 365,70
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 1.726,00
05.050.0.1.04.123.0006.2005.3390.30 – Sec. De Finanças – R$ 612,20
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30 – Sec. De Agricultura – R$ 57,30
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 3.836,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30 – Sec. De Saúde – R$ 764,60
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30 - Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 590,00
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 826,00
08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.30 – Sec. De Saúde (CRDO) – R$ 85,40
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30 – Sec. De Promoção Social – R$ 460,00
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.30 – Sec. De Promoção Social (PETI) – R$ 181,75
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Pro-Jovem) – R$ 93,65
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Creas) – R$ 50,95
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Cras) – R$ 93,65
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30 – Sec. De Obras – R$ 57,30

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:98A89ED6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA GELINSKI**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 8.343,29 - Assinatura: 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
Material Permanente
02.020.0.1.04.122.0001.1001.4490.52 – Gabinete do Prefeito – R$ 144,17
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 144,17
07.070.0.2.12.365.0016.1035.4490.52 – Sec. De Educação (Creches – Ed. Infantil) – R$ 1.256,00
07.070.0.2.12.361.0017.1039.4490.52 – Sec. De Educação (Esc. Municipais – Ens. Fund.) – R$ 1.256,00
08.080.0.2.10.301.0025.1060.4490.52 – Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 3.140,00
09.090.0.2.08.244.0028.1069.4490.52 - - Sec. De Promoção Social (Programas) – R$ 1.256,00
Material Consumo
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 388,60
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 123,25
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30 – Sec. De Saúde – R$ 246,50
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 142,10
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30 – Sec. De Promoção Social – R$ 246,50

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:EF71AB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 1.699,00 - Assinatura: 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 1.699,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F124D355

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R. N. LOPES & CIA LTDA ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 1.699,00 - Assinatura: 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
Material Permanente
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 10.096,00
07.070.0.1.12.361.0011.1025.4490.52 – Sec. De Educação e Desporto – R$ 272,00
07.070.0.2.12.365.0016.1035.4490.52 – Sec. De Educação (Creches – Ed. Infantil) – R$ 919,00
07.070.0.2.12.361.0017.1039.4490.52 – Sec. De Educação (Esc. Municipais – Ens. Fund.) – R$ 816,00
08.080.0.1.10.301.0019.1047.4490.52 – Sec. De Saúde – R$ 1.035,00
08.080.0.2.10.302.0024.1054.4490.52 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 9.151,00
09.090.0.2.08.244.0028.1071.4490.52 – Sec. De Promoção Social – R$ 763,00

Material Consumo
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 208,70
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 928,55
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30 – Sec. De Saúde – R$ 60,80
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 69,85
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30 – Sec. De Promoção Social – R$ 52,60

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:24CB75E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R. N. LOPES & CIA LTDA ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 28.167,30 - Assinatura: 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
Material Permanente
02.020.0.1.04.122.0001.1001.4490.52 – Gabinete do Prefeito – R$ 422,00
03.030.0.1.04.122.0002.1003.4490.52 - Sec. De Planejamento – R$ 339,90
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 1.864,90
05.050.0.1.04.126.0006.1011.4490.52 – Sec. De Finanças – R$ 550,90
06.060.0.1.20.606.0008.1018.4490.52 – Sec. De Agricultura – R$ 550,90
07.070.0.1.12.361.0011.1025.4490.52 – Sec. De Educação e Desporto – R$ 2.513,90
07.070.0.2.12.365.0016.1035.4490.52 – Sec. De Educação (Creches – Ed. Infantil) – R$ 2.985,80
07.070.0.2.12.361.0017.1039.4490.52 – Sec. De Educação (Esc. Municipais – Ens. Fund.) – R$ 3.500,50
08.080.0.1.10.301.0019.1047.4490.52 – Sec. De Saúde – R$ 3.047,60
08.080.0.2.10.301.0025.1060.4490.52 – Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 2.727,60
08.080.0.2.10.302.0024.1054.4490.52 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 2.506,80
08.080.0.2.10.302.0024.1052.4490.52 – Sec. De Saúde (CRDO) – R$ 633,00
09.090.0.2.08.244.0028.1071.4490.52 – Sec. De Promoção Social – R$ 1.945,80
09.090.0.2.08.244.0028.1069.4490.52 - - Sec. De Promoção Social (Programas) – R$ 1.477,00
10.100.0.1.15.451.0045.1076.4490.52 – Sec. De Obras, Urbanismo e Transportes – R$ 339,90

Material Consumo
02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30 – Gabinete do Prefeito – R$ 53,00
03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.30 – Sec. De Planejamento – R$ 38,80
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 326,50
05.050.0.1.04.123.0006.2005.3390.30 – Sec. De Finanças – R$ 142,90
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30 – Sec. De Agricultura – R$ 24,60
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 1.368,90
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30 – Sec. De Saúde – R$ 182,60
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30 - Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 61,50
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 170,30
08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.30 – Sec. De Saúde (CRDO) – R$ 24,60
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30 – Sec. De Promoção Social – R$ 219,50
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.30 – Sec. De Promoção Social (PETI) – R$ 61,50
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Pro-Jovem) – R$ 24,60
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Creas) – R$ 12,30
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Cras) – R$ 24,60
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30 – Sec. De Obras – R$ 24,60

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C41F659A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO - ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 93.314,20 - Assinatura: 11/06/2013
Da Dotação Orçamentária:
Material Permanente
02.020.0.1.04.122.0001.1001.4490.52 – Gabinete do Prefeito – R$ 2.000,00
03.030.0.1.04.122.0002.1003.4490.52 - Sec. De Planejamento – R$ 1.000,00
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52 – Sec. De Administração – R$ 7.570,00
05.050.0.1.04.126.0006.1011.4490.52 – Sec. De Finanças – R$ 2.000,00
06.060.0.1.20.606.0008.1018.4490.52 – Sec. De Agricultura – R$ 2.000,00
07.070.0.1.12.361.0011.1025.4490.52 – Sec. De Educação e Desporto – R$ 10.000,00
07.070.0.2.12.365.0016.1035.4490.52 – Sec. De Educação (Creches – Ed. Infantil) – R$ 10.000,00
07.070.0.2.12.361.0017.1039.4490.52 – Sec. De Educação (Esc. Municipais – Ens. Fund.) – R$ 10.000,00
08.080.0.1.10.301.0019.1047.4490.52 – Sec. De Saúde – R$ 6.000,00
08.080.0.2.10.301.0025.1060.4490.52 – Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 12.000,00
08.080.0.2.10.302.0024.1054.4490.52 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 10.000,00 08.080.0.2.10.302.0024.1052.4490.52 – Sec. De Saúde (CRDO) – R$ 2.000,00
09.090.0.2.08.244.0028.1071.4490.52 – Sec. De Promoção Social – R$ 8.000,00 09.090.0.2.08.244.0028.1069.4490.52 - - Sec. De Promoção Social (Programas) – R$ 7.000,00
10.100.0.1.15.451.0045.1076.4490.52 – Sec. De Obras, Urbanismo e Transportes – R$ 1.000,00

Material Consumo
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 897,10
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 1.847,10

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E7E4E8CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013.**
Valor/Global: R$ 6.090,00 - Assinatura: 11/06/2013

Da Dotação Orçamentária:
Material Consumo
02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30 – Gabinete do Prefeito – R$ 84,00
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30 – Sec. De Administração – R$ 1.680,00
05.050.0.1.04.123.0006.2005.3390.30 – Sec. De Finanças – R$ 504,00
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30 – Sec. De Agricultura – R$ 84,00
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto – R$ 1.680,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30 – Sec. De Saúde – R$ 336,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30 - Sec. De Saúde (PSFs) – R$ 252,00
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30 – Sec. De Saúde (Hospital) – R$ 420,00
08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.30 – Sec. De Saúde (CRDO) – R$ 126,00
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30 – Sec. De Promoção Social – R$ 420,00
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.30 – Sec. De Promoção Social (PETI) – R$ 210,00
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Pro-Jovem) – R$ 84,00
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Creas) – R$ 42,00
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30 – Sec. De Promoção Social (Cras) – R$ 84,00
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30 – Sec. De Obras – R$ 84,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3C62A94C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA (PERMANENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE CULTURA E LAZER E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS FIXO (CONSUMO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 048/2013.**
Valor/Global: R$ 5.042,00 **– Assinatura:** 18/06/2013
Fonte Cód. Geral:
07.070.0.1.12.364.0014.1033.4490.52.000 – R$ 758,00
13.130.0.1.13.392.0037.2051.4490.52.000 – R$ 4.284,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0F3456C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R. N. LOPES & CIA LTDA ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA (PERMANENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE CULTURA E LAZER E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS FIXO (CONSUMO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 048/2013.**
Valor/Global: R$ 5.775,70 – Assinatura: 18/06/2013
Fonte Cód. Geral:
07.070.0.1.12.364.0014.1033. 4490.52.000 –R$ 4.987,70
04.040.0.1.04.122.0003.2003. 3390.30.000 –R$ 788,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D1533EBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

LEI COMPLEMENTAR N° 132 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2007 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL-SAEMI.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera redação dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 065/2007 que passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As funções gratificadas têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal, sem direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente."

"§ 2º - Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes não se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal, sem direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente."

Art. 2º - O art. 29 da Lei Complementar nº 065/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único - A jornada de trabalho do assessor jurídico será estabelecida nos moldes do art. 31 desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 15 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C8A0F461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 092/2013

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n.

03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLEIDE MAZALI DA SILVA***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 0711145-2 SSP/MT e CPF 559.412.901-44, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 12/08/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 092/2013, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIAOU NORMAL SUPERIOR** em substituição a professora efetiva ***LUCIANA PEREIRA CASTILHO***, que se encontra afastada de licença prêmio, conforme portaria nº 253/2013, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO CLEIDE MAZALI DA SILVA
Contratante Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:68A2263A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 037/2013

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. MARA GLEICER NEVES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portadora do RG 1978685-9 SSP/MT e CPF 036.777.631-69, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/08/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 037/2013, da contratada ao cargo de **CADASTRADOR SOCIAL** para atendimento ao Programa Bolsa Família com lotação na secretaria de saúde, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de agosto de 2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARA GLEICER NEVES
Contratante Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHORODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:094BE9AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 24 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA A REAVALIAÇÃO DOS BENS DO SAEMI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MIRASSOL D OESTE – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.

Artigo 1º - Fica designada responsável para REAVALIAR os bens e patrimônio do SAEMI, a servidora ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 13 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:C77752F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 288, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 09 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Unidade Orçamentária 003 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA.
Função 22 – Industria.
Sub-função 662 – Produção Industrial.
Programa 0029 – Promoção da Economia.
Projeto Atividade 1084 – Implantação de Módulos Sustentáveis da Cadeia Produtiva da Aquicultura, Veículos de Carga e Apoio ao Projeto.

30.00.00 – Despesas Correntes
33.90.00 – Despesas de Custeio
33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$: 408.000,00
33.90.30 – Material de Consumo R$: 99.600,00
33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção R$: 86.400,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$: 235.200,00

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações R$: 8.540.427,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$: 3.690.373,00

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 16° dia do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:99237BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 289, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Agricultura.
Função 20 – Agricultura.
Sub-função 511 – Saneamento Básico Rural.
Programa 0030 – Promoção e Extensão Rural.
Projeto 1.024 – Construção de Poços Artesianos, Reservatórios e sistema de Distribuição de Água.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações R$: 1.685.959,79

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios com a FUNASA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 16° dia do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:786522E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Elizeu Bento da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, **DAS – 3,** a partir de 12/08/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:706708EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: SUPREMA COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ N°.: 12.984.005/0001-85

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO** (FAZ)

À EMPRESA SUPREMA COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade n°. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso**, por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, que a empresa supra declinada fora vencedora do certame licitatório modalidade pregão presencial nº. 020/2013, ata de registro de preços nº. 08/2013, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, e armarinhos para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Ocorre que, em que pese tenham sido solicitadas várias mercadorias, consoante abaixo descrito: NAD (nota de autorização de despesas) números 1642 – 22/04/2013, 2174 – 17/05/2013, 2180 – 17/05/2013, 3537 -23/07/2013, 2395 – 24/05/2013, 3527 – 23/07/2013, 1674 – 22/04/2013, 2807 – 17/06/2013, 2923 – 24/06/2013, 3034 – 28/06/2013, 3037- 28/06/2013, 2928 – 25/06/2013, 2932 – 25/06/2013, 2183 – 17/05/2013, 2184 – 20/05/2013, 2185 – 20/05/2013, 2188 – 20/05/2013, 2387 – 24/05/2013, 2795 – 17/06/2013 e 2799 – 17/06/2013; a empresa supra declinada queda-se inerte, em entregá-las
Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa SUPREMA COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação no diário oficial do município, (AMM), efetuar a entrega de feridas mercadorias sob pena de revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; na ata de registro de preços nº. 08/2013, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.
NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2013.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA
Advogada – Oab/mt 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D927699D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOUZA TRANSPORTES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.039.586/0001-40, com sede na AV. José Francisco Otenio, S/N, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo senhor **NELSON RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG 0812975-4 SSP/MT e do CPF n° 536.532.971-68 residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 042/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO, EM VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as
cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
3.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS
5.1 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.
5.2 A quantidade de horas semanais e quantidade de dias na semana bem como o período de duração para cada curso, será o determinado conforme cronograma da Secretaria de Serviço Social, sendo que os instrumentos e demais materiais para a realização dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
6.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
6.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
6.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
6.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
6.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.9 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.11 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.13. Obedecer a todas as exigências de segurança do veiculo solicitada no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Estado de conservação do Veículo
8.1.1. Veículo: Tipo ônibus ou micro ônibus, com assento em perfeitas condições, com ano e modelo não inferior ao ano 2010 completo com (ar condicionado e refrigerador), equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergência, compreendendo pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta a corrosão ou danificações que possam, comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito estado de funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros;
Todas essas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde – por meio de agente qualificado.
8.2. Da Regularidade Documental do Veículo
8.2.2.O veículo devera estar devidamente documentado com impostos e taxas pagos. A irregularidade nesse questionamento impedirá seu uso para a prestação dos serviços.
8.3. Do Condutor
8.3.3.O Condutor do Veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador da Carteira de Habilitação Série D;
8.3.4.Em caso de Habilitação Incompativel a substituição do condutor devera ser feita de imediato, sob pena de ser considerado o contratado inadimplente, ficando sujeito as penalidades do Edital.
8.4. Condições Gerais
8.4.1.Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser executados imediatamente, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;
8.4.2.Somente deverão ser atendidos os serviços em que tiverem a autorização da Secretaria de Saúde, não considerando quaisquer outros atendimentos sem a respectiva autorização.
8.4.3.Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente os agendamentos da Secretaria de Saúde;
8.4.4. Qualquer informação dirigida ao Contratado por parte dos pacientes, devera ser comunicado a Secretaria de Saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado;
8.4.5. Para melhor Prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de Registro de Preços, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação de serviços, desde que não prejudique o equilíbrio econômico financeiro do contratado;
8.4.6.O prazo e validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura;
8.4.7.O veiculo deve ter seguro obrigatório de passageiros;
8.4.8.Certificado da AGER (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de **Mato Grosso)**;
8.4.9.Certificado CEDITUR (Centro de Documentação Histórica e Turística);
8.4.10.Apresentar Laudo de Vistoria do Inmetro atualizada.

CLÁUSULA NONA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRASNPORTE

a) Zelar pela segurança dos usuários, sendo que os mesmos deverão ser transportados devidamente, respeitando-se a capacidade permitida para o veículo utilizado;
b) Tratar os usuários com, respeito, zelo e educação;
c) Permanecer no local por no mínimo 04 dias, e fazer o acompanhamento dos pacientes nos locais que o mesmo necessitar, durante o tratamento;
a) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Licitação;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais,
c) Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, todas as despesas e responsabilidades concernentes a prestação dos serviços objeto desse instrumento, abrangendo transporte, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
d) Permitir fiscalização e livre acesso, em qualquer época, ao veículo que transportar os usuários;
e) Responsabilizar-se pela segurança dos usuários na prestação dos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes a Segurança e Saúde;
f) Manter o andamento da prestação de serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;

CLÁUSULA DECIMA DAS PROIBIÇÕES

b) Fica proibido o CONTRATADO transportar usuários em numero superior a capacidade do veiculo, não podendo em nenhuma hipótese, serem transportados em pé;
c) Não podendo ainda transportar outros passageiros (pacientes) sem a autorização previa da Secretaria de Saúde.
d) Os condutores estão proibidos, em quando estiverem transportando os usuários, de usar short, bermudas, camisetas, chinelos; fumar cigarros ou fazer uso de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇOES ESPECIFICAS

10.1 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
10.2 – A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1 - Os pagamento será após a execução dos serviços no valor constante em planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal.
12.2- Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país, em cheque nominal ou conta corrente indicada para pagamento.
12.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

12.4- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

13.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

13.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

13.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

13.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

13.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

13.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

13.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993, quando:

14.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

14.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

15.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

15.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

15.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

15.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

15.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 – PROGRAMA DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022–Manut e ENC COM GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE
176– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica
Valor : 157.084,71

17.2 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 042/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.
18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de agosto de 2013

Contratante
Município de Nova Bandeirantes-mt
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Souza Transportes Ltda-me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:668463EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursam o ensino superior, saindo da praça do Distrito Colorado do Norte até a praça central da sede do município de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
EDVALDO GARCIA - ME	36.836,80

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Agosto de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DE388F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 006/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LAURA CRISTINA HERMES – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Agosto de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EA31223A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 10 de junho do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Elizandro Marcos dos Santos** Matrícula nº 1422**,** do cargo efetivo de **Vigia** lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/11/2011**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:13367CD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90(noventa) dias**,** a partir de 13 de junho de 2013, ao servidor(a) público(a) municipal **Joselir Camargo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com o Art. 82 da Lei nº. 023/95,.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:FAC42D28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de julho, o Servidor Público Municipal **Edson Jailton Hein,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Vigilância Sanitária,** lotado no Departamento de Vigilância Sanitária**,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 016/2009/GP/PMNG, de 02/01/2009 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo, devendo retornar ao cargo efetivo de Agente de Saúde.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês julho de do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2B8B05A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr **Cleberson Luiz Almeida Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Vigilância Sanitária** a partir do dia 01 de Julho do ano de 2013, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 10.304.3004.2028 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Vigilância Sanitária, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:62713211

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 02 de julho de 2013, a servidora pública municipal, Srª **Cecília Salete Mariani Maculan**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 01/04/2004 a 01/04/2009.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7E710DD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 03 de julho de 2013, ao servidor(a) público(a) municipal **José Silveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador, lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 07/03/2007 a 07/03/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:540A246D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública municipal, Srª Rosa Mendes dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Atenção Básica - ACS da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, por mais 02 (dois) meses.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:047E9367

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 15 de julho do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Oilson Santos dos Santos** Matrícula nº 1428**,** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** e do cargo em comissão de **Chefe da Agência Municipal de Transito** lotado(a) no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 09/02/2012**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:132A5ABC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr **Ivonei Gianny Nardi**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito** a partir do dia 16 de julho do ano de 2013, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.3004.2010 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Frotas, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6469E942

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar a servidora pública municipal Srª Cordelinia Aparecida dos Reis, ocupante do Cargo de Merendeira para Perícia Médica no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo e convalidativo a 08 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:43F88691

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 01 de agosto de 2013, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanusa dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 25/10/2007 a 25/10/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Centifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D76267B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 05 de agosto do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Edna Amaral Izaias** Matrícula nº 692**,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e do cargo em comissão de **Gerente de Assistência Social** lotado(a) no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/03/2002**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:19E87FF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Monica Falcade de Oliveira Moreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo e convalidativo a 27 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:DBC4D1A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª **Claudenice Nascimento Ferreira Mileski**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social** a partir do dia 05 de agosto do ano de 2013, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 08.244.3004.2017 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:F59DD1D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 12 de agosto de 2013, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ledir Teresinha Zerwes Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 12/07/2004 a 12/07/2009.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:830C058C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 102/2013 DO CONTRATO

Onde se Lê: " CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA"

Leia - se: "CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME"

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:83F386A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 55/2013.
ABERTURA: 28 de agosto de 2013 ás 08:00 horas;
CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE LIMITES DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL UIRAPURU, COM AREA DE 783,2131 HECTARES..
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-M 16 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C56E288E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS (ADITIVO)DO MÊS DE AGOSTO DE 2013
1º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº032/2013– ASS-16/08/13-Vcto 31/12/13–- Contratado: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO .

Nova Marilândia-MT, 16 de agosto de 2013-

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:76851863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2013
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
BASE LEGAL: Art. 25, Lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 135 de 14 de junho de 2013, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**,** com a empresa **V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS.**
A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.
Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.
A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa

oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Por todo exposto considerando a solicitação da secretaria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS, para o município esta financeiramente acessível, inserindo-se então perfeitamente no art. 25 inciso III – "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica" da Lei 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 16 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria, para realização de evento cultural em comemoração ao aniversário da cidade com apresentação de um show com banda nacional de conhecimento publico que será realizado no dia 17 de agosto de 2013, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS, para o município esta financeiramente acessível.

Nova Monte Verde-MT, 16 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS esta apta para oferecer um show de reconhecimento publico para comemoração ao aniversário da cidade, e ainda, o valor esta acessível para o município.

Nova Monte Verde-MT, 16 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor a ser pago é referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado.
Por outro lado, tem-se que as Secretaria Municipal de Cultura conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.
Nova Monte Verde-MT, 16 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:16C62B45

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDOR: SILVA & CORREIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM DUPLA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
BASE LEGAL: Art. 25, Lei 8.666/93.
O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 135 de 14 de junho de 2013, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM DUPLA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**,** com a empresa **SILVA & CORREIA LTDA - ME**
A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.
Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.
A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Por todo exposto considerando a solicitação da secretaria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM DUPLA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa SILVA & CORREIA LTDA - ME, para o município esta financeiramente acessível, inserindo-se então perfeitamente no art. 25 inciso III – "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica" da Lei 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da Cpl Membro da Cpl

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria, para realização de evento cultural em comemoração ao aniversário da cidade com apresentação de um show com dupla nacional de conhecimento publico que será realizado no dia 19 de agosto de 2013, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa SILVA & CORREIA LTDA - ME, para o município esta financeiramente acessível.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da Cpl Membro da Cpl

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa SILVA & CORREIA LTDA - ME esta apta para oferecer um show de reconhecimento publico para comemoração ao aniversário da cidade, e ainda, o valor esta acessível para o município.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da Cpl Membro da Cpl

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor a ser pago é referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM DUPLA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado.
Por outro lado, tem-se que as Secretaria Municipal de Cultura conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da Cpl Membro da Cpl

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:4C3A2364

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2013
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDOR: V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
BASE LEGAL: Art. 25, Lei 8.666/93.
O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 135 de 14 de junho de 2013, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE

REALIZARA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**,** com a empresa **V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS**.
A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.
Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.
A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa

oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Por todo exposto considerando a solicitação da secretaria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa **V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS**, para o município esta financeiramente acessível, inserindo-se então perfeitamente no art. 25 inciso III – "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica" da Lei 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria, para realização de evento cultural em comemoração ao aniversário da cidade com apresentação de um show com banda nacional de conhecimento publico que será realizado no dia 18 de agosto de 2013, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim e ainda, que o show oferecido pela empresa **V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS**, para o município esta financeiramente acessível.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa **V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS**, esta apta para oferecer um show de reconhecimento publico para comemoração ao aniversário da cidade, e ainda, o valor esta acessível para o município.
Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado.
Por outro lado, tem-se que as Secretaria Municipal de Cultura conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:B22134F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º234/2013

De 16 de Agosto de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SRA. ELISANGELA LEMES DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ELISANGELA LEMES DOS SANTOS, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 16 de Agosto de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:0D446FB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

"Designa comissão para os fins que especifica, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a determinação do item 4 do Processo nº 55565/2012 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa comissão para levantamento das informações constante no item 4, da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao processo nº 55565/2012, que será composto pelos seguintes membros:

a) Ivete Sandi Wenning - Matricula nº 5895;
b) Benedito Cesar Monteiro – Matricula nº 1430;
c) Marcia Lorenzetti – Matrícula nº 222.

Art. 2º. A comissão composta terá o prazo 30 dias para apresentar documentos e relatório conclusivo para cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AB97526A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA MUTUM-MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2013 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 012/2013 CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
01 Fotos 3X4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicilio nos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
EXAME MÉDICO: a ser realizado na **CLÍNICA BIOMÉDICA**, na Av. Mutum nº 600 N, Centro, os candidatos deverão comparecer entre os dias 19/08 a 29/08 munidos do RG, CPF e EXAMES solicitados para o cargo conforme o decreto 124/2012 de 22/10/2012, para conferência dos mesmos e confecção das fichas E marcar na clínica o Exame Médico de Aptidão.

OBS.:
O exame Psicotécnico somente será solicitado para os cargos de Ajudante de Cuidador (abrigo), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Especiais, Monitor de Creche,

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar
Comprovante de Endereço;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade
OBS: As vagas de Guarda Municipal de Patrimônio são para Zona Rural

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
40	LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
41	ANA CACIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
42	KELI BIANCA STABELINI	AGENTE ADMINISTRATIVO I
43	JOSÉ GUILHERME BONFIM	AGENTE ADMINISTRATIVO I
75	JESSICE LEMES PANTALEÃO	MONITORA DE CRECHE
76	LILIAN NUNES FERREIRA	MONITORA DE CRECHE
77	FABIANA PIRES DOS SANTOS SCHNEIDER	MONITORA DE CRECHE
78	FERNANDA CRISTIAN TOREZAN	MONITORA DE CRECHE
79	MARILZA OLINDA DA SILVA LIMA	MONITORA DE CRECHE
35	ENALDO ABADIA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO
36	ELIVELTON DE JESUS SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO
07	DAYANA MARQUES DE ALMEIDA SILVA	TECNICA EM LABORATÓRIO
03	ERICA SERINNO PEREIRA	FONOAUDIÓLOGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 16 de Agosto de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Terezinha Andolfatto
Código Identificador:E9AEE033

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2013.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 713.470,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos e setenta reais), no orçamento vigente e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.600/2012 de 26/11/2012, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R$ 713.470,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos e setenta reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

05.001.12.361.0028.2099.3390.39.00.00.00	R$	8.000,00
10.001.27.812.0017.2030.339039.00.00.00	R$	7.500,00
07.001.04.122.0022.2039.339036.00.00.00	R$	2.500,00
11.002.08.244.0043.2065.319011.00.00.00	R$	2.000,00

11.002.08.244.0051.2105.319011.00.00.00	R$	25.000,00
11.002.08.244.0051.2105.319013.00.00.00	R$	4.500,00
03.001.04.122.0019.2027.339093.00.00.00	R$	15.000,00
09.001.04.452.0039.2053.449051.00.00.00	R$	120.000,00
06.002.10.302.0056.1138.319091.00.00.00	R$	461.800,00
05.003.13.392.0035.2084.339039.00.00.00	R$	4.540,00
11.002.08.244.0043.2065.339030.00.00.00	R$	2.500,00
11.004.08.243.0042.2056.449052.00.00.00	R$	5.630,00
08.001.22.662.0014.2025.339039.00.00.00	R$	20.000,00
06.001.10.122.0002.2002.339039.00.00.00	R$	30.000,00
09.001.04.122.0036.1056.449052.00.00.00	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**713.470,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO REDUZIDA

05.001.12.361.0028.2187.339030.00.00.00	R$	8.000,00
10.001.27.122.0016.2029.339039.00.00.00	R$	7.500,00
07.001.18.542.0068.2160.339039.00.00.00	R$	2.500,00
09.001.04.122.0037.1057.449051.00.00.00	R$	100.000,00
09.001.04.122.0036.2047.339039.00.00.00	R$	73.489,00
08.001.22.661.0014.1104.449061.00.00.00	R$	447.811,00
09.001.04.122.0038.2052.339036.00.00.00	R$	4.540,00
11.005.16.482.0055.1067.449051.00.00.00	R$	39.630,00
08.001.22.664.0014.1022.449051.00.00.00	R$	20.000,00
06.002.10.303.0004.2016.339039.00.00.00	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**R$**	**713.470,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A97F72A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 079, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

"Regulamenta o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.588 de 21 de Novembro de 2012 e dá outras providências".

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e em cumprimento ao princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. A outorga pelo Município de Nova Mutum, da regularização dos imóveis a que se refere o Artigo 44 do Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.588 de 21 de Novembro de 2012, se dará conforme procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º. Os imóveis que sofreram comercialização parcial de sua área, que não sofreram desmembramento documental junto ao Cadastro do Município e Cartórios até a data de 31 de Dezembro de 2011, em virtude do não cumprimento de exigências de área mínima ou de testada mínima serão beneficiados por este Decreto.

Art. 3º. Fica autorizado os desmembramentos atendendo as disposições da Legislação Federal de 5 (cinco) metros de testada e 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) pelo período de 180 (cento e oitenta dias), afim de promover a regularização de imóveis desmembrados irregularmente até a data de 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Para aprovação dos referidos desmembramentos, todas as edificações existentes no lote original precisarão estar regularizadas junto ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, possuindo Alvará de Habite-se.

Art. 5º. O proprietário interessado deverá solicitar aprovação por este decreto apresentando os seguintes documentos: Requerimento formal, Certidão de Inteiro Teor atualizada em nome do Interessado, Projeto de Desmembramento, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, assinados pelo proprietário interessado e por profissional legalmente habilitado.

Art. 6º. O interessado deverá comprovar que houve a intenção do desmembramento irregular anteriormente à a 31 de dezembro de 2011, através de projetos, declarações, fotos aéreas, alvarás de construção, contratos e demais documentos que possam comprovar a boa fé.

Art. 7º. O prazo de 180 dias estipulado pelo Artigo 2º deste decreto entrará em vigor 15 dias após a data da publicação do mesmo.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6E7983DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Disciplina e atribui responsabilidades sobre assinatura de atos e documentos administrativos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, assinar os seguintes documentos:

I – Convênios e seus processos de solicitação e prestação de contas;
II - Leis Ordinárias, Leis Complementares e projetos Leis;
III – Decretos;
IV – Portaria nomeando/exonerando cargos do primeiro escalão, entre outros;
V – Ofícios de interesse do Gabinete;
VI – Termos de posse oriundos de concurso público;

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos I, II, III e IV, serão revisados e assinados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Ordenador de Despesas, que poderá assinar os seguintes atos e documentos administrativos:

I - Portarias de Nomeação,Transposição, Remoção, Cedência e Exoneração de servidores;
II - Contratos e Aditivos de Pessoal;
III - Contratos Administrativos;

IV - Atas de Registro de Preços;
V – Ordem de serviços e fornecimento de materiais.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos I, II, III e IV serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Delega competência ao Chefe de Gabinete na qualidade de Ordenador de Despesas, que poderá assinar nos seguintes casos:

I - Autorização para início de processos licitatório;
II - Adjudicação e Homologação de processos licitatórios;
I**II** – Processos de execução de despesas.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos II e III serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios Municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:845F4100

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeia a Comissão Técnica de Apoio para julgamento da Tomada de Preço nº 011/2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a Comissão Técnica de Apoio, os seguintes Servidores: Janicléia Lima da Silva, Lauri Luiz Rauber, Cristiano Filippi Tomé e Eleno Torres de Araújo.

Art. 2º. A **Comissão Técnica de Apoio** realizará o acompanhamento e assessoramento de julgamento da Tomada de Preço 011/2013, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:99ADD3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeia o Sr Geder Luiz Genz como ordenador de despesas e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega competência para ser **ORDENADOR DE DESPESA**, sujeito a tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, bem como para a execução dos atos decorrentes, o Sr **Geder Luiz Genz**, que ora ocupa Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AAD19205

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2013

Objeto: contratação de serviços para confecção de adesivos e materiais gráficos. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 29 de agosto de 2013. Horário: 8h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 15 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:094C5365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADA. NEUZA MARIA MACHADO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO PARA A ZONA URBANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.
REFERENTE: Pregão Presencial 0035/2013
VALOR: R$ 46.368,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
06.06002.10.301.0011.2606.3.3.90.36.00.00-201 – Secretaria Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE AGOSTO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:C57BDD14

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO JULGAMENTO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO JULGAMENTO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013. Às oito horas do dia quinze de agosto do ano de dois mil e treze na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os Senhores, membros da Comissão Permanente de Licitação – **ANSELMO CRISTIANO MANICA** - Presidente, **EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS** - Secretária, **JOSENIL MARQUES PEREIRA –** Membro, nomeados pela Portaria 264/2013 e Comissão Técnica **NELSON ALVES** – Presidente, **ADILSON ALVES PESSOA** – Secretário e **VILMAR RODRIGUES FERREIRA** - Membro, nomeados pela portaria n.º 268 de 27 de Maio de 2.013, para realizarem o julgamento da proposta técnica, após a interposição de recurso e cumprimento de prazo recursal da Tomada de Preços N.º 004/2013, cujo objeto trata-se da **"CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT",** ao realizar nova contagem das empresas: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob o N.º 10.757.389/0001-78, e **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.683.587/0001-02, classificando as empresas com as seguintes pontuações:

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME
Plano de raciocínio básico: 9 pontos
Estratégia de comunicação: 20,66 pontos
Idéia criativa: 25,33 pontos
Estratégia de mídia: 12 pontos
Capacidade de atendimento: 5 pontos
Repertório: 3 pontos
Total Pontos:74,99 pontos

INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA
Plano de raciocínio básico: 11,66 pontos
Estratégia de comunicação: 18,33 pontos
Idéia criativa: 24,33 pontos
Estratégia de mídia:10,33 pontos
Capacidade de atendimento: 4,66 pontos
Repertório: 3 pontos
Total Pontos: 72,31 pontos

Portanto a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME** foi classificada para a próxima fase do procedimento licitatório, abertura de proposta de preços. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão, abrindo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para recorrem da decisão das comissões, ficando a abertura das propostas após esse prazo.

ANSELMO CRISTIANO MANICA JOSENIL MARQUES PEREIRA
Presidente CPL Membro CPL

EZILDA R. DOS SANTOS NELSON ALVES
Secretária Cpl Presidente da Sub Comissão Técnica

ADILSON ALVES PESSOA VILMAR RODRIGUES FERREIRA
Secretário da Sub Comissão Técnica Membro da Sub Comissão Técnica

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:CE61A59D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012,** para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KAREN JEANINE T. DA PAIXAO.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 16 de agosto de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E3D7B95C

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** do seguinte cargo;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FRANCIELLE DA SILVA SOUSA

Nova Xavantina-MT, 16 DE AGOSTO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D39593F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS.
Objetivo: Prestação de serviços especializados, do tipo Casa de Apoio, exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá MT, conforme especificações do anexo I – Termo de Referencia do presente edital.
Vínculo Legal: Lei n. 8666/93.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data assinatura: 13/08/2013.
Vigência: 31/12/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa Associação de Assistência aos Povos Brasileiros, representada pelo seu presidente Nelino Manoel Toledo**.**

PATRÍCIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 7131

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:0DEE958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Srtª: **SUZI KELLY SANTANA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1797023-7 SSP/MT e do CPF:nº 039.799.731-07, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir do dia 19/08/2013 a 17/09/2013, com retorno no dia 18/09/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:6E9E1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar de nível I para nível II, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, a servidora **CLARICE REZER**, efetiva no cargo de **Monitora de Creche**, brasileira, portadora do RG. 867.273 SSP/MT e CPF. 894273001-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o **ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:B27C51F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2013

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: RENATA BOMFIM LUCAS
Objetivo:Prestar seus serviços profissionais de INSTRUTORA DO PETI (ORIENTADORA SOCIAL DO PETI).
Vínculo Legal: Lei 958/2012
Regime Previdenciário: INSS
Valor Global R$: 3.823,15(Três mil Oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos)
Data assinatura: 02/08/2013
Vigência: DE 02/08/2013 A 20/12/2013.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
a Sra. **RENATA BOMFIM LUCAS/ Contratada.**

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 7131

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA
Fiscal de Contratos
Portaria 025/2013

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:5499451C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: V. EGEWARTH – RESTAURANTE – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO ALMOÇO/JANTA, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT.
VIGÊNCIA: 14/05/2013 A 31/12/2013
VALOR: R$ 66.502,50 (Sessenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:B2EB227E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 428/2013.

SÚMULA**:** "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

"Considerando o afastamento de membro em suas atividades normais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica temporariamente alterada a Comissão Permanente de Licitação do **município de Paranaita/MT,** para o exercício de 2013, **os seguintes servidores:**

PRESIDENTE	REGINA BIAZÔTO
SECRETÁRIA	LIZANDRA BERTOLINI
MEMBRO	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS VARGAS
SUPLENTE	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 16 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMNGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EA6BE451

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 429/2013.

SÚMULA: "ALTERA A EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

"Considerando o afastamento dos membros em suas atividades normais;

DECRETA:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe do Município de Paranaita/MT, responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO DOMINGO RUFATTO - Prefeito Municipal

II – Pregoeira:
REGINA BIAZÔTO

III – Equipe de Apoio:

III – Equipe de Apoio:
ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA
LIZANDRA BERTOLINI
MARIANA CAMPAGNOLI FRANÇA
MARINA MENEGUELLI DA HORA
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS VARGAS

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BBA51DAA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 425/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCO AURELIO BOFFO,** do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 15 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:40C05296

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 427/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital do Concurso Publico nº 001/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS AURELIO BOFFO**, no cargo de **BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2CDABD5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 039/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de baterias para as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura, Saúde, Finanças, Assistência Social. Foram vencedoras as empresas **Ciro I. Valandro** dos itens 17, 18, 19, 25, 26, 27, 29,30 e 31 totalizando o valor de R$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); **Paulo André da Silva – Comercio – ME** dos itens 1, 2, 3, 4 ,5 ,6, 7, 8 , 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 28 totalizando o valor de R$ 36.550,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Paranatinga, MT, 16 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BD8CC9BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DO 4º BOI NO ROLETE EM PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a realização do **"4º BOI NO ROLETE"** em Paranatinga/MT, que ocorrerá na data de 18 de agosto de 2013, com a prestação de serviço abaixo discriminado:

· 01 caminhão pipa.

Parágrafo único: O serviço de 01-(um) caminhão pipa deverá prestar o serviço na véspera da festa, ou seja, **17/08/2013,** para fins de higienização dos ambientes que serão utilizados.

Art. 2º - O serviço a ser prestado descrito no artigo anterior será executado por servidor público municipal, bem como, o veículo a ser utilizado pertence ao município, não gerando assim, qualquer desembolso financeiro pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:9571B768

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONVITE N° 021/2013-CC

Pelo presente termo de Retificação do edital do Convite Nº 021/2013 cujo OBJETO é a aquisição de camisetas e uniformes destinados a secretaria de limpeza, secretaria de assistência social para grupo melhor idade, secretaria de educação e secretaria de saúde para vigilância sanitária, vem por meio deste RETIFICAR o edital.
Alterando:
O dia de abertura do certame que estava marcado para dia 19 de Agosto de 2013, passará a ser no dia 21 de Agosto de 2013.
Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário de abertura do certame as 14:00 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 16 de agosto de 2013.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DC7FB6D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO n°. 007/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2 (dois) ônibus usados, 1 (um) Micro-ônibus novo de 16 lugares (15+1) e um micro-ônibus de no mínimo 27 lugares zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Educação; 01 (uma) ambulância com UTI Semi-Intensiva para Secretaria de Saúde; 2 (dois) veículos motor 1.0, hatch, bicombustível, para a Secretaria de Finanças; dois 2 (dois) veículos motor 1.0, sedan, bicombustível, para a Secretaria de Administração; 1 (uma)camioneta, motor diesel, 2.8 a 3.2 litros, câmbio manual, tração 4x4, para o Gabinete da Prefeita, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 28/08/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 16 de agosto de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:53C7BF3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETES (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:8FC1DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA,**

INDUSTRIA E COMERCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Onde sagra- se vencedora a empresa**: ORION TURISMO LTDA,** com o **CNPJ. nº03.898.324/0001-87,** com o valor total de **R$ R$ 400.333,00 (Quatrocentos mil, trezentos e trinta e três reais)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Agosto de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:CD6059C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO O (ZERO) KM, ANO 2013, MOTOR 1.4 8V, 04 PORTAS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL-GASOLINA/ETANOL ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO, CAMBIO SINCRONIZADO 05 MARCHAS E FRENTE E UMA RÉ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1E207113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013, classificado em 7° lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, JHONATA PALMER FARIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1988892-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 033.689.541-05, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:39DF2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013, classificado em 5° lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, JOSE CARLOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.292 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 935.912.091-04, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3B46CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013, classificado em 6° lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, RAIMUNDA TAVEIRA BISPO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13507605 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 978.858.001.72, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:962B88B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – AGOSTO/2013

Lei nº. 1.398/2013
Dispõe sobre autorização aos Poderes Executivo e Legislativo a reconhecerem de ofício o título de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, concedido pelo Ministério da Justiça e a firmar Termo de Parceria com essas organizações, e dá outras providências
Data: 14/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:537B9D0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – AGOSTO/2013

Lei nº. 1.399/2013
Institui a Semana do Meio Ambiente no âmbito do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências
Data: 14/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CA6564AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.400/2013

"Dá nomes a logradouros públicos em nosso município."

O vereador **José Pereira Sobrinho** no uso de suas atribuições legais submetem a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** tendo em vista o que dispõe os artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei nº 1.207/2011, aprova e o Prefeito Municipal **Donizete Barbosa do Nascimento,** no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **"Antônio Vieira dos Santos"** o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública situado na praça Miguel Gajardoni;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3A0A0FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2013

Decreto nº 096/2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar
Data: 01/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F9AF9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2013

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-LACERDA) e a Empresa BRACALE & MEDEIROS LTDA-ME".

PREÂMBULO
O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-LACERDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.654.059/0001-57**, com sede administrativa na Rua Ângelo Gajarnodi, nº 1477 - Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **274.395-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **208.028.461-49**, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572 – São José, no Município de Pontes e Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRACALE & MEDEIROS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.733.973/0001-93**, com sede a Rua Pernambuco, nº **937 - B**, Centro em Pontes e Lacerda-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **FLÁVIO BRACALE**, brasileiro, solteiro, médico, portador do **RG nº 0810500-6 SSP/MT** e no **CPF496.122.121-04**, residente e domiciliado a Avenida Bahia, nº 1.084 - Centro, em Pontes e Lacerda-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da **Dispensa n.º 001/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Lacerda, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Lacerda, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Lacerda, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial previamente agendado conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a **CONTRATADA** através do Previ-Lacerda, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das perícias e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** facilitará à **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE**, designados para tal.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:
I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a **CONTRATADA**, o qual será apresentado na ocasião do atendimento;
II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
III - informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;
IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
V - zelar para que a **CONTRATADA** atenda o beneficiário do Previ-Lacerda dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:
I - atender aos beneficiários do Previ-Lacerda, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
II - atender os beneficiários do Previ-Lacerda, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;
IV - notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Lacerda até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais).
O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, obedecidos aos limites fixados pela **CONTRATANTE**, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela **CONTRATANTE**, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais).

Parágrafo Único – Os exames complementares solicitados pela **CONTRATADA** para complemento dos laudos, não estão inclusos no valor da perícia acima descrito de que trata esta Cláusula Sétima, ficando assim, todo o ônus dos referidos exames a cargo e responsabilidade do paciente, neste caso, o servidor.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE PAGAMENTO
o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.
Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATADA** suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Lacerda e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Lacerda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da **CONTRATADA**;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da **CONTRATADA**, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO
Fica expressamente vedada a cobrança, pela **CONTRATADA**, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I – Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele

ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a **CONTRATADA**, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente 04 (quatro meses) meses, com início em **01/08/2013** e com término previsto para **31/12/2013,** podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, representada pelo Gestor Municipal do RPPS.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão - 03	Secretaria de Administração
Unidade - 006	Fundo Municipal de Previdência Social
Proj/Atividade - 2.016	Modernização da Estrutura Organizacional da Administração
Dotação – 006 - 3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da **CONTRATADA**, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Pontes e Lacerda – MT, 26 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

BRACALE & MEDEIROS LTDA-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

Itamar Rodrigues Barbosa Lucimar de Andrade
RG nº. 1177802-2 SSP/MT RG nº. 000914641 SSP/MS

Visto Assessoria Jurídica
DRA. MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES
OAB 17119/B.

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:4B11D836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 099/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 136/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 099/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA VARREDORA COLETORA MECANICA REBOCAVEL PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 28 de agosto 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de agosto de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de agosto de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B301368C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

Às 08:00 horas do décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (16/08/2013), reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação do Município de Porto dos Gaúchos/MT, instituída pela portaria nº. 489/2013 de 17/07/2013, onde se fizeram presentes os componentes: senhor Helielson Teodoro Alves como presidente, senhor Flávio Rogério Alves de Oliveira como secretário, senhora Olga Dillenburg Rezer e Adriele Alves Oliveira como membros-suplentes, para julgamento da licitação em questão, cujo objeto consiste na escolha da empresa com a proposta mais vantajosa, pelo menor preço, a ser contratada para planejar, elaborar e executar o Concurso Público de 2013 do Município, com Provas para provimento de cargos públicos no Poder Executivo e Legislativo, empresa esta que deverá contar com equipe e estrutura completa para a execução de todas as fases do concurso, via internet, conforme melhor descrito no **ANEXO I do Edital em questão**. Entre os envelopes recebidos 02(dois) não cumpriram as exigências do Edital referente aos Itens: 3.3.2 "**Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame**."; e 3.3.3 **"Os dois envelopes deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre."**, de modo que os envelopes serão devolvidos intactos às mesmas. Sendo assim, concorreram ao certame as empresas: ***CONSESP- Concursos, Residências Medicas, Avaliações e Pesquisas - LTDA - CNPJ 07.056.558/0001-38, LIDER- Consultoria e Assessoria Empresarial – LTDA -ME - CNPJ 11.499.448/0001-18, OBJETIVA- Concursos – LTDA-EPP - CNPJ 00.849.426/0001-14, ATAME- Assessoria Consultoria e Planejamento – LTDA-EPP - CNPJ 00.839.039/0001-05, representada na sessão pelo senhor Genelci da SIlva***. Das 04(quatro) proponentes, apenas 01(uma) apresentou-se com representante na sessão, conforme registrado acima. Com os envelopes devidamente assinados e recolhidos pela Comissão, iniciou-se os trabalhos no horário previsto, com a abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01). Logo após a abertura dos envelopes o representante da empresa *ATAME- Assessoria Consultoria e Planejamento – LTDA-EPP o senhor Genelci da Silva*, constatou primeiramente que nos envelopes das demais participantes

encontrava-se apenas cópia simples de suas CERTIDÕES CADASTRAIS, porém registra-se, que as referidas CERTIDÕES ORIGINAIS encontram-se em poder da Comissão Municipal de Licitação, motivo pelo qual a Comissão alega que as proponentes estão devidamente cadastradas. Mesmo assim a Comissão respeitará o direito de interposição de recurso à todas as empresas participantes do certame. A Empresa *ATAME- Assessoria Consultoria e Planejamento – LTDA-EPP, através de seu representante, o senhor Genelci da Silva*, solicita que seja registrado em Ata seu embasamento da interposição, o qual seja: Item do Edital n°. **4.2 – "Os documentos deverão ser apresentados através de cópias simples acompanhados do original para averiguação da CML ou por qualquer processo de cópia autenticada."**, bem como nos itens: ***3.4 – "Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados sempre por meio de cópia autenticada ou cópia simples acompanhado da original para averiguação da Comissão Municipal de Licitação, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fax-símile."*** *e* ***11.5 – "As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.***". **C**om isso, a Comissão Municipal de Licitação cumprirá o artigo 109 da Lei de Licitações, onde respeitará o prazo legal para a mesma apresentar o recurso, bem como, estendendo o mesmo direito às demais participantes. Diante dos fatos apurados, lacrou-se toda a documentação em envelope único, que foi devidamente assinado e ficará sob os poderes da Comissão Municipal de Licitação até a nova data a ser marcado oportunamente. Em tempo registra-se que se fizeram presentes os membros da Comissão do Concurso Municipal, senhores: Valmir Almeida Ângelo como Presidente e João Carlos Pivato e José Serafim da Silva como Membros, além do Secretário Municipal de Administração, senhor Roberto Martin Wilke e Controlador Interno, senhor Valmir José Martins, porém, se ausentaram da sessão em determinado momento, não mais retornando, exceto, os abaixo citados. Sendo assim e nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente Ata de Julgamento quando são 10:58 horas do mesmo dia, onde assinam todos os presentes.

HELIELSON TEODORO ALVES
Presidente

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário

OLGA DILLENBURG REZER
Membro

ADRIELE ALVES OLIVEIRA
Membro-Suplente

ATAME- Assessoria Consultoria e Planejamento – LTDA-EPP
GENELCI DA SILVA
Representante

VALMIR JOSÉ MARTINS
Controle Interno

JOÃO CARLOS PIVATO
Membro da Comissão do Concurso
Ouvinte da sessão de Julgamento

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:EAB9C00C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço para Contratação de empresa para futura aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para fanfarra, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.
A abertura das propostas será realizada em **29/08/2013** a partir das **08:30hs,** na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (66) 3436-1493.

Poxoréu-MT, 14 de agosto 2013.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:C1CF5C2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2013

OBJETO: Contratação da Empresa SENAC para aquisição do Curso Urgência e Emergência Clínicas e Traumáticas para o Setor de Saúde.
FAVORECIDO: SENAC-- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-.
PRAZO: Carga horária de 140 horas, período e horário a definir.
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, Da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa n. 005/2013.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 005/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 096/2013, Modalidade de Dispensa nº 005/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 16 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:ADEE5EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **095/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 079/2013.**
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Reconstrução de Ponte de Madeira na Rodovia MT-109, para uso da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município de Querência - MT.
Data: **29/08/2013.**
HORÁRIO: **09 horas** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das

07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT., 15 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:9E450006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 29/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013

O Prefeito Municipal Senhor **Reynaldo Fonseca Diniz**, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório 43/2013 modalidade Pregão Presencial n. 29/2013.
Objeto: Registro de Preço para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, conforme anexo I deste edital".**
Abertura no dia **29 de agosto de 2013**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Agosto de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:85B57188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 095

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **GEISA DA SILVA CARVALHO ASSIS,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 2267880-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob n. 966.890131-20, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** do Concurso Público Municipal n. 001/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:EA9C170A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2013

CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no artigo 1º que o referido código contém as medidas de policia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes;

Considerando, que o art. 2º estabelece que ao Prefeito e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar o seguinte Servidor Público para exercer, subsidiaramente, a função de Fiscal Sanitário, juntamente com os demais nomeados atraves da Portaria n. 050 e 094/2013:

a) PEDRO LUCAS MARTINS AMORIM, brasileiro, solteiro, agente ambiental, portador da cedula de indentidade RG 2434136-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 047.764.431-71, residente e domiciliado na Rua Maranhão n. 134, Centro, neste municipio;

Art. 2º - O servidor credenciado é investido do Poder de Policia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 15 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F484E576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1397

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de adotar medidas visando à contenção de despesas e economizar de uma forma geral.

DECRETA

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 19 de agosto de 2013, deverá estar compreendido no período de 07:00 às 13:00 (sete às treze) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os servidores.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços direto à população, observada a conveniência do serviço ao público e a peculiaridade de sua atividade, sendo:

I - Divisão de Cadastro e Tributação estará estabelecido no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
II - Detran, estará estabelecido no horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (oito às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores municipais ficam sujeitos ao regime de dedicação ao serviço, ou seja, podendo ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade.

Art. 3º - Caberá às chefias imediatas controlar o horário dos servidores na respectiva unidade, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passagem ordenada das tarefas e zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 15 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:607E0D4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 063/2013

A PREGOEIRA SUBSTITUTA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 884/ GAB / PMR / 2013, de 15 de Agosto de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2013,** cujo **Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de Consulta e Exames Oftalmológicos, conforme Termo de Referencia, para atender as necessidades da SEMUSA - Centro de Saúde", não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Agosto de 2013.

ADRIANA RAQUEL TAVARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:FF17D0D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 882/GABINETE/PMR/2013 15 DE AGOSTO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Nomeia Responsável pelo Geo-Obras, nos termos da Resolução nº 006/2008 do TCE – MT e dá outras da outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO,** CPF/MF Nº 010.686.261-86 e CI/RG nº 802988 SSP/RO, responsável em centralizar em nível operacional o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema GEO-Obras TCE/MT do Município de Rondolândia - MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 15 de Agosto de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:6FE8CCBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 883/GABINETE/PMR/2013 15 DE AGOSTO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2013, de que trata o Decreto nº 773/GAB/PMR, de 4 de Janeiro de 2013,alterado pelo Decreto º 804/GAB/PMR/2013 dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL Luciene Souza Santos, Servidora Pública Municipal, que está em gozo de férias no mês de Agosto de 2013

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 1º do Decreto nº 773/GAB/PMR/2013 de 04 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 804/GAB/PMR/2013 de 02 de Abril de 2013, cuja composição passará a ser:

MEMBRO: ADRIANA RAQUEL TAVARES, servidora pública municipal de carreira, CPF/MF Nº 034.324.871-93 e CI/RG nº 18137415 SSP/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Art. 3º. As atividades exercidas pela Servidora serão sem ônus para o Município.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5574E9DF

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo n° 022/2013 de 04/02/2013
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica, matériais para laboratório, materiais pensos de uso hospitalar e medicamentos de uso hospitalar.

NOTIFICAÇÃO

À vista do Parecer Técnico CGM n° 10 de 04 de Julho de 2013 e do teor dos Memorandos de n° 128/SEMUSA/13 e 169/SEMUSA/13 e considerando os Contratos Administrativos PGM n° 037/2013 – EQUILÍBRIO Comércio e Representações EIRELI – EPP (CNPJ: 04.167.190/0001-97) e n° 039/2013 – ORTOMED Produtos e Serviços Hospitalares Ltda (CNPJ: 06.087.679/0001-84), vem a Procuradoria Geral do Município de Rondolândia-MT, através deste, **NOTIFICAR** os representantes legais das empresas acima para que cumpram os prazos de entrega dos medicamentos e materiais hospitalares, que são imediatos após a solicitação da SEMUSA, haja vista que a reincidência, a partir desta, será considerada como motivação para que ocorra a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima dos respectivos contratos, considerando o art.49 da Lei n° 8.666/93.
No ensejo, como fora detectado adjudicação de itens às licitantes em preços superiores aos praticados no mercado, segundo tabela abaixo, NOTIFICAMOS igualmente as licitantes para que se manifestem sobre a possibilidade de ofertarem os respectivos itens á Administração obedecendo aos preços praticados no mercado, sob pena de anulação dos mesmos por superfaturamento.
Segue abaixo a lista de medicamentos que se encontram com preços acima dos valores de mercado e que foram contratados pela Administração:
LOTE 01 – Medicamentos Farmácia Básica

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR DE MERCADO (Média) R$	Licitante Vencedora
24	Complexo de Hidróxido de Ferro III Polimaltosado-Suspensão 330mg	63,05	17,44	Equilíbrio
42	Isordil Sublingual de 2,5 mg	0,45	0,27	Equilíbrio
61	Pomada Colagenase	28,60	27,75	Ortomed

LOTE 02 – Materiais para Laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR DE MERCADO (Média) R$	Licitante Vencedora
06	Gaze	30,50	28,57	Equilíbrio
08	Lâmina Guia para Esfregaço	40,00	0,15	Equilíbrio
14	Máscara com Elástico (Cx c/100)	13,75	13,45	Equilíbrio
16	Pipeta c/ Descarte Automático de 01 Ml (1.000 microlitros)	81,00	40,96	Equilíbrio
20	Tubo Capilar com Heparina	18,70	15,94	Equilíbrio

LOTE 03 – Materiais Pensos de Uso Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR DE MERCADO (Média) R$	Licitante Vencedora
33	Lâmina de Bisturi n° 14	35,00	24,00	Ortomed
54	Soro Fisiológico 0,9% 125 ml	3,30	2,10	Equilíbrio
55	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	3,15	3,07	Ortomed
60	Tiras Reagentes G-Tecch Free 1 (Eletrodos em Ouro), com 50- verde	101,00 (caixa) 2,02 (unidade)	1,60 (unidade)	Equilíbrio

LOTE 04 – Medicamentos de Uso Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR DE MERCADO (Média) R$	Licitante Vencedora
01	Aceclofenaco 100mg	2,20	1,90	Equilíbrio
04	Alginac 1000 Cx. 30 Comp	67,43	39,29	Equilíbrio
10	Bicarbonato de Sódio 10 Ml a 10%	0,93	0,70	Equilíbrio
15	Cimbalto Cloridato de Duloxetina 30 mg	119,35	5,89	Ortomed
17	Cloranfenicol 1G	2,45	2,30	Ortomed
35	Hidrozolina 20 mg/1 Ml	6,85	5,81	Ortomed
37	Losec Mups 20 mg	14,15	11,30	Equilíbrio
41	Metronidazol Sol.Inj. 5 mg-Ml-100 Ml	3,45	2,99	Equilíbrio
43	Misegyna Injetável	60,05	26,70	Equilíbrio
45	Motilium Suspensão Oral 200mg	119,93	98,00	Equilíbrio
50	Pipotiazina 100mg Sol.Injetável Amp.4 Ml (25mg/Ml)	75,00	58,60	Ortomed
55	Vitamina C 1g Sol.Injetável	1,08	0,94	Ortomed

Fica as licitantes acima identificadas, notificadas do teor desta, pelo que poderão exercer o direito de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, remetendo suas razões por escrito e endereçadas á Procuradoria Geral do Município para análise.
S.M.J.

Rondolândia, aos 08 de Agosto de 2013.

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Procurador-Chefe do Município de Rondolândia-MT

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F34A679B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 884/GABINETE/PMR/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

PODER EXECUTIVO

Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de que trata o Decreto nº 775/GAB/PMR, de 4 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 805/GAB/PMR/2013 de 02 de Abril de 2013 dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e:

Considerando a necessidade de substituir a Pregoeira, **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS** que neste mês de Agosto está de férias;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 1º do Decreto nº 775/GAB/PMR, de 4 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 805/GAB/PMR/2013, cuja a composição passará a ser a seguinte:

- PREGOEIRA: ADRIANA RAQUEL TAVARES, servidora pública municipal de carreira, CPF/MF Nº 034.324.871-93 e CI/RG nº 18137415 SSP/MT.

Art. 2º. As atividades exercidas pela Servidora serão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos para 01 de Agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C0039297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181 - 2013

PORTARIA 181/2013
de 16 de Agosto de 2.013

"Dispõe nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) **DAVI MANOEL DA SILVA** – Diretor do Departamento de Informática;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:4CD9E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
VALOR: R$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROCESSO: CONVITE Nº 006/2013
CONTRATADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
CONTRATANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSARIO OESTE/MT, 28 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:53197BAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº514/2013

LEI Nº 514/2013
DATA: 16 de Agosto de 2013

SÚMULA: Altera a Lei 395/2009, e regulamenta direitos e eleições dos Conselheiros Tutelares do Município e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei promove alterações nos artigos 28, 35, 42 e 53 da Lei Municipal n° 395/2009 que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. O art. 28 da Lei n° 395/2009 passa a vigorar com a seguinte relação:

"Art. 28. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretária Municipal de Assistência Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, na forma do artigo 132, da Lei n° 8.069/1.990, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§ 1°. Na data de 04 de outubro de 2015, ocorrerá o primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares em todo o território nacional, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§ 2°. A eleição para Conselheiro Tutelar ocorrerá extraordinariamente no ano de 2013, sendo que os conselheiros eleitos serão empossados e terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei n°12.696/12.

I- O mandato dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação no processo de escolha subseqüente que ocorrerá em 2015.
II- O mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinados com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei n° 8.069 de 1990, alterados pela Lei Federal n° 12.696/2012, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir de processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 3°. O art. 35, inciso III, da Lei Nº395/2009 passa a vigorar conforme segue:
"Art. 35.(...)
III- Residir no município há pelo menos 02(dois) anos;

Art.4º -O art. 42 da Lei n° 395/2009 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 42. Serão escolhidos no mesmo pleito 05 (cinco) conselheiros suplentes para o mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único (...)

Art. 5°. O art. 53 da Lei n° 395/2009 passa a vigorar com a seguinte relação:

"Art. 53. O Conselheiro Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 28 desta lei.

§ 1°. (...)

§ 2°. A remuneração do Conselheiro Tutelar será o equivalente a 118% (cento e dezoito por cento) do salário mínimo federal mensais, reajustados anualmente, considerando os mesmo índices e as datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se a Lei Municipal Nº415/201 e demais disposições em contrario.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 16 de Agosto de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:8DBDC903

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM Nº001/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal n.º 395/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 514/2013, torna público o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT.

1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será dirigido por uma Comissão Eleitoral Organizadora composta por Adriana Elaine da S. S. Rodrigues, Karlene Maurina, Marinaldo Batista Silva, representantes governamentais do CMDCA; Ana Fátima Bremide, Iracema Dalpa de Oliveira, Patrícia Jezur Ristau, representantes da sociedade civil organizada no CMDCA.

2. Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal nº. 8069/1990, a Lei Municipal nº 395/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 514/2013, e o presente edital.
3. As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.
4. Nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 19 a 30 de agosto de 2013, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Carlos Gomes S/N, Santa Carmem (MT); e das 07:00h às 13:00 na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santos Dumont, nº 491, centro.**

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. O Requerimento de inscrição e a Declaração, padronizadas, bem como a ficha de inscrição serão fornecidos no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral Organizadora.

5.4. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

5.5. Verificada irregularidade em documento que instrui o requerimento, a Comissão notificará o requerente, abrindo-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sob pena de indeferimento.

5.6. **Dos Requisitos para inscrição**

5.6.1 Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
5.6.2 Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
5.6.3 Possuir Ensino Fundamental completo ou equivalente reconhecido pelo MEC;
5.6.4 Ser habilitado para direção de veículo automotor do tipo automóvel;
5.6.5 Estar no gozo de seus direitos políticos;
5.6.6 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
5.6.7 Possuir idoneidade moral;

5.7. **São documentos necessários para comprovação dos requisitos para a inscrição no certame:**

a) Fotocópia de documentos pessoais: carteira de identidade expedido por órgão oficial, CPF e Título de Eleitor;

b) Fotocópia de certificado de conclusão do ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

c) Fotocópia de documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

f) Certidão do Cartório Distribuidor do Fórum de Sinop (MT) e da Delegacia de Polícia que ateste que o candidato não responde a processos criminais e não está indiciado em nenhum inquérito policial, visando à análise do requisito de idoneidade moral;

g) Atestado médico comprovando boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

h) Declaração padronizada de que é residente no município há pelo menos 02 (dois) anos e comprovantes que atestem residência (contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros);

i) Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão);

j) Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;

k) Declaração padronizada de que não responde e nem foi condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como de que nunca foi indiciado em inquérito policial;

l) Uma foto 3x4 recente (tirada até 06 (seis) meses anterior);

5.8. **Da Inscrição de pessoa com deficiência**

5.8.1 De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 não há a necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo o art. 21, §§1º e 2º, que determina o índice de reserva de 10% seja superior a 0.7 para qualificar a reserva.

5.8.2 A pessoa com deficiência concorrerá em condições de igualdade com os demais inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

6.2. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato.

6.3. A inscrição será ou não deferida pela Comissão do certame e **a relação dos inscritos será divulgada no dia 02 de setembro de 2013 no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social** e encaminhado ao membro do Ministério Público que atua perante a Curadoria da Infância e Juventude.

6.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo-as, portanto indeferidas.

6.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

6.6. Não será admitida inscrição por procuração.

6.7. O candidato cuja inscrição for indeferida terá o prazo estabelecido no Anexo I deste edital para interpor recurso à Comissão Eleitoral Organizadora munido de todos os documentos comprobatórios.

6.8. Das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário.

6.9. Por seu turno das decisões do Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente não caberá recurso administrativo.

6.10. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7. DAS VAGAS, SUBSÍDIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. Serão 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares titulares e 10 (dez) vagas para
suplentes.

7.2. A carga horária é de 03 (três) horas diárias, mais plantões de acordo com a Lei Municipal n.º 395/2009.

7.3. **O valor da remuneração do membro do Conselho Tutelar é o equivalente a 118% (cento e dezoito por cento) do valor do salário mínimo,** garantidos todos os direitos sociais, como décimo terceiro salário e férias.

7.3.1. Sendo Servidor Público, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

7.4. As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal nº 395/2009 e sem prejuízo das demais Leis afetas.

7.5. Este mandado é considerado mandado especial compreendendo o período de 02 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, para o alinhamento da eleição unificada do Conselho Tutelar conforme Resolução nº. 152/2012 do CONANDA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Prova escrita e prática de caráter classificatório e eliminatório;
c) Eleição popular por voto secreto e facultativo;

9. DAS PROVAS

9.1. A Banca Examinadora da prova será composta pela Comissão de Organização descrita no item "1", podendo seus membros solicitarem ajuda técnica de terceiros por intermédio do Juiz de Direito ou do Promotor de Justiça da Infância e Adolescência.

9.2. A prova será dividida em duas partes, sendo uma objetiva e outra prática, ambas de caráter eliminatório, **e será realizada no dia 07 de setembro de 2013, às 08:00h, na Escola Municipal Selvino Damian Preve, localizada na Rua Tamandaré, S/N, Santa Carmem (MT).** Não será permitida a entrada de candidatos após às 08:00h.

9.3. A aplicação da prova objetiva deverá ter a duração de 03 (três) horas, iniciando às 08:00h e terminando às 11:00h. Ao término desta, os inscritos farão a prova prática.

9.4. A prova prática visa analisar se o candidato possui conhecimentos básicos de informática e consistirá em o candidato ligar o computador, clicar no editor de texto utilizado pelo Conselho Tutelar e digitar um texto fornecido pela Banca Examinadora de no máximo 10 (dez) linhas no período máximo de 10 (dez) minutos, a contar do momento em que a máquina estiver pronta para digitação.

9.5. O texto será idêntico para todos e os candidatos deverão observar a formatação proposta pela Banca Examinadora.

9.6. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) de acordo com a análise da Banca Examinadora.

9.7. Na avaliação será levada em consideração a erros de digitação e formatação do texto.

9.8. A prova escrita será objetiva e conterá 04 (quatro) opções de respostas, bem como terá o seguinte conteúdo:
a) 20 questões que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) 10 questões que versem sobre a realidade do Município.

9.9. Cada questão valerá um ponto e serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

9.10. Na eventualidade de inexistirem mais de trinta (30) candidatos aprovados com nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, considerar-se-ão aprovados os candidatos classificados até a trigésima (30ª) colocação de acordo com as maiores notas obtidas.

9.11. Somente será permitido o ingresso na sala de prova do candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer outro aparelho telefônico.

9.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

9.14. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

9.15. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

9.16. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do processo seletivo público.

9.17. **A divulgação dos aprovados na prova ocorrerá no dia 13 de setembro de 2013, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no mural da Prefeitura Municipal**.

9.18. Os candidatos aprovados na prova estarão aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

10. DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

10.1. A partir da divulgação do nome dos inscritos qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente poderá solicitar a impugnação da candidatura à Comissão Eleitoral Organizadora, com base nos critérios de registros definidos, apresentando requerimento com alegações e prova do alegado conforme prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

10.2. Na data de **19 de setembro de 2013** será divulgado edital contendo lista de candidaturas impugnadas, sendo facultado ao candidato impugnado oferecer defesa conforme o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.3. Oferecida à impugnação com ou sem a defesa, Comissão Eleitoral Organizadora decidirá sobre a impugnação; conforme o caso poderá determinar a realização de diligências com urgência.

10.4. A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro.

10.5. Contra a decisão da Comissão não caberá recurso administrativo.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. Os aprovados em todas as etapas anteriores de seleção concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores do Município de Santa Carmem/MT.

11.2. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada em diversos locais públicos da cidade e será divulgada através da imprensa local.

11.3. **A eleição ocorrerá no dia 29 de setembro de 2013, no período das 08:00h às 16:00h, no edifício da Escola Municipal Selvino Damian Prevê, localizada na Rua Tamandaré, S/N, Centro, Santa Carmem.**

11.4. Poderão votar maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Santa Carmem/MT, mediante a apresentação do título eleitoral e documento com foto.

11.5. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade "chapa", contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

11.6. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) de candidatos.

11.7. A cédula rasurada, com marcações indevidas, ilegível e sem rubrica da Comissão Eleitoral Organizadora será considerada nula.

11.8. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

11.9. Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pela comissão.

11.10. Não podem compor a Mesa Receptora de Votos: cônjuges e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

11.11. Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Carmem/MT – CMDCA.

11.12. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

11.13. Cada candidato poderá indicar até 01 (um) fiscal de eleição para fiscalizar em todas as urnas.

11.14. O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e o nome do fiscal de votação.

11.15. O candidato é fiscal nato, desde que se identifique aos mesários.

11.16. A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. A propaganda eleitoral será permitida após a publicação da lista dos candidatos habilitados nas provas.

12.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.3. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

12.4. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

12.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propagandas que não observem a legislação e posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudiquem a higiene e a estética urbana.

12.6. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

12.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

12.8. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, TV e jornal), não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

12.9. Somente será permitida a produção de panfletos fabricados em gráficas e que constem o CNPJ da empresa fabricante e o número da inscrição do candidato.

12.10. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, munido com as provas do alegado.

12.11. É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em "chapa", gerando a cassação das candidaturas individuais.

12.12. Será proibida a propaganda do tipo "boca de urna" quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos, bem como a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos ou causar tumulto no local de votação sob pena de cassação da candidatura.

12.13. Compete à Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

12.14. A Comissão agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda

eleitoral que implique eventual quebra às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

12.15. A Comissão Eleitoral Organizadora poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

13. DA APURAÇÃO

13.1. Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

13.2. A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (05) candidatos mais votados, que serão conselheiros tutelares, e dos dez (10) subseqüentes, que serão os suplentes.

13.3. Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

14. DO RESULTADO

14.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os primeiros 05 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares eleitos, ficando os 10 (dez) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

14.2. A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

14.3. Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir a vaga.

14.4. Havendo empate entre candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1º critério: candidato com maior número de acertos na prova escrita;
2º critério: candidato com maior idade;
3º critério: permanecendo o empate, o desempate será por sorteio;

14.5. **Os conselheiros eleitos serão diplomados e empossados em seção solene pelo Prefeito Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 02 de outubro de 2013 em horário e local posteriormente divulgado.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato implica plena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais e editais complementares publicados que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Carmem/MT.

15.2.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados nos locais constantes no item acima deste Edital.

15.3. A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, onde será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 02 (dois) dias, tendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente igual prazo para proferir a decisão.

15.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constantes neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado pelas rádios, propaganda de rua e edital afixado nos locais constantes no item 15.2 deste Edital.

15.5. É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

15.6. Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990.

Santa Carmem (MT), 16 de agosto de 2013.

ANA FÁTIMA BREMIDE
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTA CARMEM/MT

DATAS	EVENTOS
16/08/2013	Divulgação do edital
19/08 a 30/08/13	Inscrições
02/09/13	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
03 e 04/09/13	Prazo de recursos
05 e 06/09/13	Julgamento dos recursos
06/09/2013	Publicação do resultado dos recursos
07/09/2013	Prova escrita e prática
09/09/2013	Publicação do gabarito e resultado das provas
10 e 11/09/13	Prazo para recurso
12 e 13/09/13	Julgamento dos recursos
13/09/2013	Publicação dos habilitados nas provas após julgamento dos recursos
14/09 a 28/09/13	Campanha Eleitoral
16/09 a 18/09/13	Prazo para impugnação da candidatura
19/09/2013	Publicação das candidaturas impugnadas
19/09 a 23/09/2013	Prazo para apresentar defesa
23/09/2013	Análise das impugnações pelo CMDCA
24/09/2013	Publicação dos habilitados ao pleito eleitoral no Diário Oficial
29/09/2013	Eleição
29/09/2013	Contagem dos votos, apuração do resultado e divulgação dos eleitos através da afixação de boletim
48 horas contados da afixação de boletim com os eleitos	Recurso do resultado da eleição
02/10/2013	Posse dos Conselheiros Eleitos

R E Q U E R I M E N T O

Eu,_____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____, nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de Santa Carmem (MT), telefones _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP-____ e do CPF nº _____ . _____ . _____ - ____, venho respeitosamente à presença de V. S.ª requerer seja registrada e deferida a minha candidatura à função de Conselheiro(a) Tutelar para o certame de 2013, de acordo com o Edital nº 01/2013, expedido pelo CMDCA.

Para tanto, junto em anexo as documentações exigidas e declaro que tenho pleno conhecimento das regras contidas no Edital nº 01/2013.

N. Termos,
P. Deferimento.

Santa Carmem (MT), ____ de _____ de 2013.

_____
Candidato:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para a finalidade específica de inscrição no certame para membro do Conselho Tutelar de Santa Carmem, que:

1. Não respondo e nem já fui condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como nunca fui indiciado em nenhum inquérito policial;

2. Resido em Santa Carmem há _____ anos;

3. Não exerço cargo político (eleito ou nomeado em comissão);

4. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;

Santa Carmem (MT), ____ de _____ de 2013.

_____
Candidato:

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:3A614423

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 446/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, o prefeito municipal de Santa Rita do Trivelato (MT), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal de santa Rita do Trivelato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 708.780,00 (setecentos e oito mil setecentos e oitenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 16 de Agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D415DD1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2013, REFERENTE AO SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A,B e E), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL .

A **Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antonio de Leverger, inscrita no CNPJ/MF n° 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Valdir Ribeiro, portador do RG n0175790-3 SSP/MT, CPF sob n°209.555.881-22, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 001, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.G.R AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica, situada na Estrada dos couros, s/n°, Km 03, bairro Pedra 90, Cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n° 14.472.094/0001-06, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o supracitado contrato de prestação de serviços, tendo por base as cláusulas gerais nele avençadas e as disposições da Lei n° 8.666/93 e conforme cláusulas que seguem:
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
- O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL .
- Prorrogação do contrato de prestação de serviço de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transbordo, tratamento e disposição final para resíduos de serviços de saúde (grupos A, B e C), para atender a prefeitura municipal, junto ao hospital municipal .
– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
– O prazo do referido contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a contar da data do seu vencimento;

– O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 2.577,75 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A administração promove neste a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas, financeira e emergencial, visto que o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública.

3.2 – O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93.

– CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

– Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais;

– CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio de Leverger – Mt, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antonio de Leverger, 06 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
VALDIR RIBEIRO
Contratante

C.G.R AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Igor Costa e Silva
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:177C6C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 165/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARAISA SONAQUE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa a partir de 01 de Junho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:29067900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 166/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ODENIR BARBOSA CORRÊA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras e Projetos, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de Agosto de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:DFE6DDF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DEFERIMENTO INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDITAL Nº 002/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 316/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**, do Processo Seletivo destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
- JANAINA GARCIA SUZARTE
- KARITA TAINA BARBOSA FREITAS

TECNICO EM ENFERMAGEM
- MARLENE JOSÉ GOMES

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de Agosto de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:4F72322A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 031/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na

Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARLY BORGES CARDOSO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **10750924 SJ/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **905.473.901-06**e residente a Rua das Garças, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/01/2013 firmaram o contrato Nº. 023/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 023/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 914,11 (Novecentos e quatorze reais e onze centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.287,89 (Hum mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARLY BORGES CARDOSO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EFAB7391

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 032/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **07209592 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **460.798.741-72** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/02/2013 firmaram o contrato Nº. 024/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ASSISTENTE SOCIAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 024/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.476,19 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.983,03 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0C4ADDE6

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 029/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com

sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **VOLNEI CERICATTO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **32100274X SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.038.169-18** e residente a Rua 2 de Julho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 09/01/2013 firmaram o contrato Nº. 020/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PSICOLOGO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 020/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.692,01 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais e um centavo).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 5.154,81 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

VOLNEI CERICATTO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:007F9FFA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **VALDIVINO RODRIGUES AMARAL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11435976 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.653.191-49** e residente a Rua Belo Horizonte, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/02/2013 firmaram o contrato Nº. 027/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 027/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 946,37 (Novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

VALDIVINO RODRIGUES AMARAL
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0F747F0C

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12589047 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **837.041.401-04** e residente a Avenida Ceara, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 045/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 045/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,29 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BE164998

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17517052 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a Avenida Porto Alegre, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 046/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 046/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 711,45 (Setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EC6CB7A9

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARLI ODETE CEOLIN ERD,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **980390 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **763.431.461-72** e residente a Rua Santo Antonio, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 047/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 047/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,29 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARLI ODETE CEOLIN ERD
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4E1ABE10

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 038/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14347814 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **947.457.061-20** e residente a Rua primavera, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2013 firmaram o contrato Nº. 012/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 012/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 976,03 (Novecentos e setenta e seis reais e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4F2F9F20

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 039/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROSELIS CRISTINA KRUG,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **10531653 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **969.767.131-15** e residente a Rua Curitiba, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 051/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MERENDEIRA,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 051/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 711,45 (Setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

ROSELIS CRISTINA KRUG
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:44A77644

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JULIO ALVES CARRIJO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **22126635 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.122.191-60** e residente a Rua Primavera, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 054/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 054/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 699,09 (Seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JULIO ALVES CARRIJO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:24C89B79

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **45755325X SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **378.386.548-40** e residente a Avenida Ceara, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/03/2013 firmaram o contrato Nº. 056/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 056/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.076,68 (Três mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.098,87 (Três mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

RAPHAEL AGOSTINI MARQUES
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1D26379B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 042/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **DILMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **368039067 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53** e residente a Avenida Campo Grande, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/03/2013 firmaram o contrato Nº. 057/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 057/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.357,76 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.423,56 (Hum mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

DILMA NOGUEIRA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9A8B9EB0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 043/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **WENER AFONSO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1864938-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **033.928.821-35** e residente a Avenida Maceió, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 04/03/2013 firmaram o contrato Nº. 058/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **FISCAL SANITÁRIO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 058/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 827,43 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.072,26 (Hum mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

WENER AFONSO DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:46CB37B3

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 044/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **04477782 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **317.855.731-87** e residente a Rua Santo Antonio, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 12/03/2013 firmaram o contrato Nº. 062/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 062/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 669,22 (Seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:09A62F65

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 045/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17279348 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **030.723.621-81** e residente a Rua Projetada Qd 88 Lt 9B, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 12/03/2013 firmaram o contrato Nº. 064/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 064/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 702,38 (Setecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CE306ACC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 046/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOSE JUNIOR XAVIER,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **876713 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **773.108.291-15** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2013 firmaram o contrato Nº. 065/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 065/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 688,87 (Seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOSE JUNIOR XAVIER
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7ACF3CB1

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 047/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROGEINA TAVARES DE FREITAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15011399 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.593.601-59** e residente a Avenida Maceió, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/04/2013 firmaram o contrato Nº. 069/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICA HIGIENE BUCAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 069/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.263,97 (Hum mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.261,11 (Hum mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

ROGEINA TAVARES DE FREITAS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:24933DF6

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 048/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **BRUNA VIEIRA TOMICHA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16855035 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.309.891-16** e residente a Avenida Mato Grosso, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/04/2013 firmaram o contrato Nº. 070/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 070/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 538,62 (Quinhentos e trinta oito reais e sessenta e dois centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

BRUNA VIEIRA TOMICHA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DFEE802C

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 049/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **NILCE PEBANO SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23419199 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.103.131-03** e residente a Rua Um, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/05/2013 firmaram o contrato Nº. 073/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 073/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 382,14 (Trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

NILCE PEBANO SEREDI
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:44E6DD35

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 050/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14648288 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.725.531-46** e residente a Rua Primavera, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/05/2013 firmaram o contrato Nº. 076/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 076/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 448,46 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:72663021

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 051/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUCELI OLIVEIRA DA COSTA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3603066 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **796.851.531-91** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/04/2013 firmaram o contrato Nº. 068/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 068/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 517,83 (Quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

LUCELI OLIVEIRA DA COSTA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B638AAA0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 052/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **RAIMUNDO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1720912 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **301.035.509-25** e residente a Rua Domingos Azzolini, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 003/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 003/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.110,34 (Hum mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

RAIMUNDO BERNARDES SILVANO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9B3ABF25

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 053/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **13837419 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.236.901-34** e residente a Rua Goiás, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 029/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 029/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.485,67 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.093,07 (Dois mil noventa e três reais e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:345FD17E

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 054/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **19655134 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.184.171-86**e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/02/2013 firmaram o contrato Nº. 026/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **NUTRICIONISTA,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 026/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.076,68 (Três mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 4.371,43 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0496CECD

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 055/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M9283216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua das Garças, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 032/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 032/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.485,67 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.093,07 (Dois mil noventa e três reais e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EAADEA70

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 056/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ANGELA MARIA SOUZA FERREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06121284 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **809.428.301-72** e residente a Rua Projetada, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 034/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL A,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 034/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.271,69 (Hum mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

ANGELA MARIA SOUZA FERREIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E8D124AD

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 057/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LEONINA PEREIRA OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11207698 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **781.708.931-00** e residente a Rua Projetada, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 035/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 035/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.485,67 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.853,11 (Hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

LEONINA PEREIRA OLIVEIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D8CA557B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 058/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua das Garças, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 036/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL A,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 036/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.934,46 (Hum mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C998114F

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 059/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 043/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL A,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 043/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.395,37 (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5C0F876A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 061/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11399260 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **847.860.861-34** e residente a Rua B, Bairro Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 031/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 031/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.485,67 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.093,07 (Dois mil e noventa e três reais e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0831E937

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 062/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA SILVA TAVARES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **062785670 SSP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob o nº **829.177.957-00** e residente a Sitio Cecatto, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/05/2013 firmaram o contrato Nº. 074/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 074/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 967,79 (Novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 719,62 (Setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

MARIA SILVA TAVARES
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C5301E74

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 060/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a Rua das Flores, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 044/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL A,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 044/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.395,37 (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9AE31C53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 21/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA a servidora Sra. REJANE DA SILVA OLIVEIRA."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do **FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. REJANE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG n.º 13834053, SSP/MT e do CPF n.º 926.141.751-53, residente e domiciliada neste município, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, referente a: **JOÃO CARLOS OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12/07/2013** e com término em **27/10/2016** e **MARCO ANTONIO OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12/07/2013** e com término em **20/09/2015**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.09.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/07/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 14 DE AGOSTO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:02FEEEEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 968, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 683.340,00 (seiscentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações).
Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.
Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.
Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D174105E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO N° 012/2013.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto n° 012/2013, inserindo-se na discriminação do item "B" o cargo de Auditor de Controle Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5BC6FDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL, ESTABELECIDA PELO DECRETO N° 030/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O SENHOR **NATANAEL CASAVECHIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 47, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterada a data de realização da Audiência Pública Geral, estabelecida no Art. 2° do Decreto n° 030/2013, de 23 de maio de 2013, que divulga as datas para realização de Audiências Públicas visando à participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual para o exercício de 2014 – 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências, conforme abaixo descrito:

AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL				
DATA	LOCALIDADE	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
16/08/2013	Câmara Municipal	19h30m	21h30m	2 h

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 036/2013, de 16 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5DDBCB4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL, ESTABELECIDA PELO DECRETO N° 030/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O SENHOR **NATANAEL CASAVECHIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 47, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterada a data de realização da Audiência Pública Geral, estabelecida no Art. 2° do Decreto n° 030/2013, de 23 de maio de 2013, que divulga as datas para realização de Audiências Públicas visando à participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual para o exercício de 2014 – 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências, conforme abaixo descrito:

AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL				
DATA	LOCALIDADE	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
27/08/2013	Câmara Municipal	19h30m	21h30m	2 h

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n° 036/2013, de 16 de julho de 2013 e n° 044/2013, de 09 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 15 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AAB8EC39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 19 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário do exercício 2013, para examinar todos os BENS existente e avaliar o estado de conservação dos mesmos.

Presidente: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

Secretário: CESAR PEREIRA DE SOUZA

Membros: EDSON MARQUES COSTA

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

LALCIMAR RAMOS SANTOS

VERONICA BONFIM DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JULHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:13D4248A

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 177/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA **Objeto: Aumento de quantitativo da Obra no valor de R$ 130.488,18**. Fica designada a senhora **Ana Paula Siqueira da Silva**, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:B64DA98A

SECRETARIA DE FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2013 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 3 E 4 /2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 8/2013"**, a favor das Pessoas Físicas **MARIO AUGUSTO MORETI** sito na Rua Teresina, n° 356, Bairro Jardim Zeferino I, com o valor de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais) mensal. Objeto Locação de imóvel para funcionar as instalações do ESF do Jardim Zeferino I, tendo em vista que o mesmo estará passando por reforma e ampliação. E nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. 3/2013"**, a favor da Empresa – **SEBASTIÃO DE SOUZA CORREIA** para contratação do Grupo Musical **BARRA DA SAIA** Show Nacional do dia 31 de agosto a 1ª de setembro no termino da 10º festival de música de são José dos quatro marcos". valor estimado é de r$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. 4/2013"**, a favor da Empresa – LUIS CARLOS VIER & CIA LTDA**,** para contratar a Banda Olho D'Água com o valor Estimado R$ 23.000,00 (Vinte Três Mil Reais). Tendo esta o objetivo o acompanhamento dos calouros, ensaio e shows bailes.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:F95557F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2013

Nomeia Comissão de Vereadores para acompanhar a aplicação dos recursos públicos do Hospital Regional de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhar os investimentos e gastos feitos pela Organização Social de Saúde que administra o Hospital Regional de Sinop;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Vereadores **Ademir Bortoli, Fernando Assunção, Jonas Henrique de Lima, Neiva da Alvorada e Professor Wollgran**, para acompanhar a aplicação dos recursos públicos do Hospital Regional de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publica-se e afixa-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:AA81E58C

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2011
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Telefônica Brasil S.A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.166,66
VIGENCIA: 02/08/2013 a 02/10/2013
NOTA DE EMPENHO Nº 008/2013 - 3
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços 058/2010/SAD/MT
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão 10/2010/SAD/MT

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:12D5D1F1

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2013 - SRP 139/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 145/2013– SRP 139/2013, referente ao registro de preços para: Aquisição de Ráfia para Confecções de Faixas para atender a Secretaria Municipal de Educação. **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a desclassificação de propostas, pois o valor ofertado estava acima do valor de referência, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 16 de agosto de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A17450E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013 SRP 140/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 146/2013 – SRP 140/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança, destinados a Secretaria Municipal de Trânsito**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 16 de agosto de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0FE46779

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033 DE 15/08/2013

CONTRATO N.º 033/2013. Objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contratações Públicas e Elaboração de Defesa e Recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado. **CONTRATADA:** MMA ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA – ME. **CNPJ/MF:** 07.575.430/0001-80**,** Assina pela empresa o Sócio Proprietário Sr. Marco Aurélio Monteiro Araújo **– CPF:** n° 460.622.111.91. **VALOR TOTAL:** R$ 77.988,00 (Setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Convite de Preço nº 002/2013 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:**

15/08//2013. **Execução:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:083FD4EB

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 003/2013, referente à Contratação para execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Alto da Gloria, área de 18.826,96 M² – PARCIAL; **CLASSIFICADA** em 1º (primeiro) lugar a proposta no valor de: R$ 507.523,50 (Quinhentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos), apresentada pela empresa: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**.
Sinop dia 16 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.p.l.
Portaria 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5022AE2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013 SRP 141/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 147/2013 – SRP 141/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Uniformes para o Corpo Coreográfico da FAMUSP – Fanfarra Municipal de Sinop – atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.
Sinop/MT, 16 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3BBD8F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2013

DATA: 09 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
7437	EDENA REGINA DE LIMA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 H	29-3	05.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F934F804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2013

DATA: 09 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10325	ADRIANE BACK	APOIO EDUCACIONAL I – 40 H PROJOVEM	65-01	06.08.2013
10707	MARLENE SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31	06.08.2013
10694	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	AUXILIAR DE MAN. INFRAESTRUTURA	31	06.08.2013
10611	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 H	29-2	06.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1D8E7B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2013

DATA: 15 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa o servidor Wilson Teixeira a função de Fiscal do Contrato de Comodato nº. 032/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Wilson Teixeira – Biomédico, matrícula 7894, a função de Fiscal do Contrato de Comodato nº. 032/2013 que trata do *"Contrato de Comodato de cedência gratuita a título de comodato de aparelho contador acoplado a corador de lâminas totalmente automatizado, HEMATOLOGIA: Equipamentos: modelo XE2100D, série: NS: F 1913 marca: FABRICANTE: SYSMEX; modelo KX-21n, série: NS: B5508, marca: FABRICANTE: SYSMEX; BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMONIOS: modelo COBAS C311, série NS: 1037-14, marca: FABRICANTE: ROCHE; modelo COBAS C311, série NS: 1037-14, marca: FABRICANTE: ROCHE"*, para ser utilizado nas Unidades de Saúde – PSF's, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Especializado e Unidade de Coleta e Transfusão – UCT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B23EE7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2013

DATA: 16 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa a servidora Anna Dias da Costa a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Anna Dias da Costa – Chefe de Depto. de Planejamento Integrado, matrícula 10433, a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2013 que trata da *"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contratações Públicas e Elaboração de Defesa e Recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado"* referente ao Convite de Preço nº. 002/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:71377495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2013

DATA: 16 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da atividade referente ao Contrato nº. 028/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 2606034910, para realizar nos termos do Pregão Presencial nº. 117/2013 e Contrato nº. 028/2013 a fiscalização de atividades com enfoque na elaboração e execução do CAR – Cadastro Ambiental Rural no Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, conhecido com Gleba Mercedes V, numa área aproximada de 17.500 hectares, com 250 lotes, objetivando a certificação junto à SEMA/MT", firmado com a empresa RC Assessoria, Planejamento e Assistência Técnica Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F6CE600C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2013

DATA: 13 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10607	ROSANA APARECIDA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS	26-2	12.08.2013

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:750EDEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2013

DATA: 13 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10934	MAICON SILVA SALUSTIANO	CH. SETOR LUTAS	02	07.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:937661B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 095/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012 e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, do servidor JORGE NISHIMURA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 113, da Lei 254, de 29 de março de 1993, e alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 095/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº. 254/2012 e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, do servidor JORGE NISHIMURA, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FA7A06DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2013

DATA: 13 de agosto de 2013

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 094/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012 e integração no cargo de Médico Anestesista 30 h, do servidor HELLER PAOLINELLI CHAVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 113, da Lei 254, de 29 de março de 1993, e alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 094/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº. 254/2012 e integração no cargo de Médico Anestesista 30 h, do servidor HELLER PAOLINELLI CHAVES, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E6332B9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1859/2013

DATA: 09 de agosto de 2013

SÚMULA: Dá a denominação de "*Centro de Endemias Ivaldo José da Silva*" ao centro de endemias do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica denominado de "*Centro de Endemias Ivaldo José da Silva"* o centro de endemias do Município de Sinop.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:49894164

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 015/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Professor Ensino Fundamental – 30 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
91	ROSIMEIRE DA SILVA
92	SILVANA MARA CURIA PEREIRA
93	SELMA MARIA FERREIRA
94	ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI

Professor Ensino Fundamental – 40 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
148	MARISA SOARES CAVAZZINI
149	JULIANA CARLA DA SILVA

Auxiliar de Nutrição – 40 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
39	LENY GOULART DE OLIVEIRA
40	LINDAURA PILA DE ANDRADE COELHO
41	VALCIRLENE VALADARES DOS SANTOS
42	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS
43	ILZA LUCENA PESSOA
44	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA

Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura – 40 horas – Sede do Município .

Classificação	Nome do Candidato
85	EDYENE OLIVEIRA VERGINIO
86	KATIA VALDIRENE PEREIRA LINHARES
87	RAQUEL DA ROSA DOS SANTOS
88	DURVINA SANTANA DOS SANTOS
89	REMI DA SILVA E SÁ
90	ROSA MARIA MANUEL DE ARAUJO
91	FELIPE NERE BARBOSA NETO
92	LENICE DE SOUZA BATISTA

93	LUCIENE PIU DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B9A2005D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 016/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
42	NIVALDO FRANÇOSO NORONHA
43	VALMIRO DOS SANTOS BARBOSA
44	JOSÉ CARLOS DA SILVA

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Campo

Classificação	Nome do Candidato
12	PAULO CESAR MOREIRA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:167F967D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 017/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Sede do Município.

Class.	Nome	Situação	RECLASSIFICADO
03°	CLAUDIO SOARES JARDIM	Aprovado(a)	1°

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Campo

Class.	Nome	Situação	RECLASSIFICADO
03°	VALDINEI ANDRES	Aprovado(a)	1°

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos reclassificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de reclassificação.

Sinop-MT, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9EC5B858

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 018/2013

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de promover ações de assistência e amparo social promovendo o resgate à cidadania através atividades desenvolvidas na "Comunidade Esperança Maria de Nazaré".
DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento são de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2013 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 12.01000.08.244.0024.2067.335043.0000.999.
DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENENTE: COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ

Sinop-MT, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:177EF94F

PREVI SINOP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONIVTE Nº 002/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital Carta Convite, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, LETRA 60CM DE ALTURA CAIXA EM ACM ESPELHADO COM BORDA ESPELHADA (ESCRITO PREVISINOP NA VERTICAL) E LETRAS 12 CM DE ALTURA PEQUENAS DE PVC EXPANDIDO COM FRENTE EM ACM ESPELHADO (ESCRITA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, NA HORIZONTAL), PARA INDENTIFICAÇÃO DA SEDE DO PREVISINOP/MT.**

SINOP, 15 de Agosto de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente de Licitação.
Publique - Se

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7BC5B324

SAAES
PORTARIA N. 073

PORTARIA Nº 073/2013
DATA: 16 de Agosto de 2013

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, os servidores:

Edna Maciel Escobar e Rubiane Mioto Greguer

Parágrafo Único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, os Servidores:

Elis Regina da Silva
Viviane Goellner
Jeremias Pedroso de Almeida

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESISDENTE DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.
em, 16 de Agosto de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:8056E112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 113/2013

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE AO Sr. JOSÉ MARCIO CAVALETTI, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ MARCIO CAVALETTI**, lotado no cargo de Cinegrafista do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 4% (quatro por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:A95152D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 114/2013

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE AO Sr. LEOCIR JOSÉ FACCIO, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LEOCIR JOSÉ FACCIO**, lotado no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 8% (oito por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:1ABD3605

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 115/2013

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE AO Sr. MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO**, lotado no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:8FAF631C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes, esta **PRORROGADA** a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2013,** tendo como objeto a "Contratação de uma Empresa Especializada para a Construção, Implantação e Manutenção de Site "Online" para a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT". O referido processo se realizará às **14:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de Agosto de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, o Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:088E19C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Parágrafo Único do artigo 51 da Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 51 da Lei complementar 081/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os projetos de Condomínios horizontais poderão ter área de até 500.000,00m2 (quinhentos mil metros quadrados) desde que sejam limítrofes com áreas de preservação permanente, com rios ou córregos e não interceptem vias publicas arteriais, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro".NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:443CFC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

CRIA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 14, ALTERA O *CAPUT DO* ARTIGO 20 E O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria Parágrafo único ao art. 14 da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 14*** *– (...)*

Parágrafo único *- O limite máximo para a progressão, de que trata o caput deste artigo, bem como esta subseção é limitado a 3 (três) progressões de 10% (dez por cento) cada uma."*

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 20 da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 20*** *– A Progressão por nível será de dez por cento de um para o outro, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar e não ultrapasse o limite de 3 (três) progressões, conforme disciplinado no parágrafo único do art. 14 desta Lei Complementar."*

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 094/2008, em anexo e parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 7º da Lei Complementar nº 0172/2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FECLICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Referência: CE – 01
Requisitos para o Provimento:
ü **Instrução:** Alfabetizado
ü **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.
b) Descrição Detalhada:
a) Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes;
b) Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
c) Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
d) Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
e) Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;

f) Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
g) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: COPEIRA
Referência: CE - 02
Requisitos para o Provimento:
a) Instrução: Ensino Fundamental.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Executar serviços da copa da Câmara Municipal, preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa, utilizando equipamentos adequados segundo instruções recebidas.
b) Descrição Detalhada:
h) Efetuar serviços de copeiragem, realizar o preparo de chá e café, lavar e enxugar as louças e utensílios utilizados;
i) Servir café, água e outros, nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados aos vereadores, servidores da Casa e aos visitantes quando solicitado;
j) Atender os vereadores e demais servidores, servindo café, água e outros durante as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, reuniões, audiências públicas;
k) Servir as pessoas nas atividades e eventos promovidos pelo Poder Legislativo ou quando solicitado em local interno ou externo e que seja do interesse da Casa;
l) Manter sempre a arrumação da cozinha, limpando e trazendo os recipientes, vasilhames e outros utensílios da cozinha em perfeito estado de limpeza.
m) Solicitar ao setor competente a aquisição de materiais de limpeza e outros necessários ao bom funcionamento da cozinha.
n) Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
o) Fazer o controle permanente do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;
p) Executar o polimento dos talheres, vasilhas e outros utensílios da copa;
q) Operar com aparelhos elétricos utilizados no serviço de alimentação (micro-ondas, fogão entre outros da mesma natureza.), obedecendo as instruções de uso;
r) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA I
Referência: CE - 03
Requisitos para o Provimento:
ü **Instrução:** Alfabetizado
ü **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.
b) Descrição Detalhada:
a) Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
b) Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
c) Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
d) Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
e) Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
f) Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
g) Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente;
h) Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pela presidência da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo;
i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

CARGO: MOTORISTA II
Referência: CE - 04
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Fundamental
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada**: 40 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.
b) Descrição Detalhada
j) Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
k) Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
l) Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
m) Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
n) Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
o) Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
p) Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente;
q) Realizar serviços prioritariamente para fora do município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo;
r) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Referência: CE - 05
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Fundamental
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização;
ü Executar serviços externos, quando necessário, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal;
ü Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos;
ü Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos;
ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
Referência: CE - 06
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Ensino Médio Técnico em Informática.
b) **Habilitação**: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada**: 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Auxiliar na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Manter atualizado os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Manter atualizado a *home-page* da Câmara Municipal;
ü Assessorar no uso do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, transmissão *on-line* e pela TV das sessões ou outras programações da Câmara;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores *linux* e *Windows*;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores;
ü Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao Técnico de Informática, sobre qualquer falha ocorrida;
ü Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
ü Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
ü Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
ü Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
ü Participar de programa de treinamento, quando convocado;
ü Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
ü Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Referência: **CE - 07**
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Médio
b) **Habilitação**: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
b) Descrição Detalhada:
ü Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade;
ü Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.
ü Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
ü Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
ü Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes.
ü Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;
ü Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;
ü Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;
ü Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
ü Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;
ü Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
ü Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;
ü Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
Referência: CE - 07
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Nível Médio
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Desempenhar funções no Departamento de Recursos Humanos, confecção e controle da Folha de Pagamento de Servidores e Vereadores; avaliação de desempenho dos servidores; controle e organização do registro dos horários de trabalho dos servidores; sistematizar e organizar a vida funcional dos servidores e vereadores; realizar as declarações de início e final de mandato dos

vereadores; providenciar toda documentação necessária nos casos de admissão ou exoneração de servidores.

b) Descrição Detalhada:

ü Dar suporte à confecção da folha de pagamento da instituição e seus devidos reflexos;

ü Acompanhar sistematicamente e analisar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a legislação previdenciária, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho, cumprindo plenamente a legislação pertinente;

ü Acompanhar, orientar e controlar com a Mesa Diretora, Vereadores e Coordenadorias o regime disciplinar, horário de trabalho e desempenho de funções dos servidores de acordo com as normas internas;

ü Contribuir para a manutenção da satisfação e motivação dos servidores nas suas funções, juntamente com a Mesa Diretora, Vereadores e Coordenadorias, observando as políticas e diretrizes estabelecidas pela instituição;

ü Supervisionar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Casa e encaminhar a presidência os casos de progressões e promoções funcionais;

ü Acompanhar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;

ü Supervisionar e implementar o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Casa, orientando e aplicando os seus dispositivos;

ü Prestar informações aos servidores da Câmara Municipal sobre procedimentos do setor de recursos humanos, visando assegurar a qualidade das informações e conformidade com os procedimentos legais;

ü Elaborar tabelas salariais, com base na política definida pela Casa, visando facilitar a administração de cargos e salários;

ü Coordenar as atividades do setor e informar o superior sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor;

ü Propor e implementar programas de treinamento e desenvolvimento pessoal;

ü Controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários;

ü Controlar o horário e ponto dos servidores conforme normas estatutárias e ou critérios definidos pela presidência da Casa;

ü Controlar os uniformes dos funcionários em todos os setores;

ü Realizar sistema de controle e arquivamento de toda a documentação relativa a vida funcional dos servidores efetivos e contratados, bem como dos vereadores da Casa;

ü Organizar sistema de arquivo do registro do horário de trabalho de cada servidor da Casa.

ü Orientar os vereadores na providência da documentação necessária para declaração de bens de início e final de mandato nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como enviá-lo ao TCE;

ü Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: CINEGRAFISTA

Referência: CE-08

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Médio

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais.

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo e executar cobertura fotocinematográfica de todos os eventos ligados à Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada:

ü Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

ü Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos fotocinematográfico e com equipamentos de som;

ü Executar funções relativas aos cuidados com aparelhos de som e vídeo em cerimoniais, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal;

ü Realizar o arquivamento de negativos, fotos, das fitas de vídeos e outros arquivos;

ü Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal;

ü Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias;

ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;

ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GESTOR LEGISLATIVO

Referência: CE - 09

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Médio

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais

b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposituras, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

b) Descrição Detalhada:

ü Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

ü Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

ü Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

ü Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.

ü Auxiliar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes;

ü Organizar e arquivar a legislação municipal.

ü Desenvolver os trabalhos pertinentes às Coordenadorias

ü Executar trabalhos relativos à unidade interna de recursos humanos e materiais;

ü Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CE - 09

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Médio.

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais.

b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada:

ü Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

ü Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

ü Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

ü Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
ü Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros;
ü Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;
ü Verificar serviços realizados;
ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: JORNALISTA
Referência: CE - 10
Requisitos para o Provimento
a) Instrução: Nível Superior em Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo.
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função.
Condições de Trabalho
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Planejar, organizar, acompanhar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões, Audiências Públicas da Câmara Municipal e atividades dos vereadores; elaborar jornal informativo; gestão de redes sociais; criação de mailing; agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando atingir os resultados pretendidos.
b) Descrição Detalhada:
ü Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e Itinerantes;
ü Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores;
ü Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal;
ü Produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo ou interpretativo;
ü Realizar reportagens para a televisão, rádio, jornal e web (multimídia);
ü Apresentar notícias e noticiários;
ü Redigir textos jornalísticos e releases dos trabalhos e atos da Câmara;
ü Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral;
ü Redigir textos jornalísticos e releases;
ü Arquivar eletronicamente o material fotografado digitalmente, permitindo o fácil acesso e pronta utilização, sempre que necessário;
ü Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal;
ü Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo;
ü Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes, bem como das Audiências Públicas;
ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;
ü Realizar e proporcionar entrevistas com Vereadores para publicação nos órgãos de imprensa;
ü Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias, como *clipping* e outros produtos correlatos da Câmara Municipal, além de desempenhar atividades afins e correlatas, de acordo com a evolução tecnológica das mídias;
ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Referência: CE - 10
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Superior em Engenharia da Computação.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência comprovada na assessoria em órgão público.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Prestar suporte técnico aos usuários de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares;
ü Realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da Câmara Municipal;
ü Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Supervisionar as atualizações da *home-page* da Câmara Municipal;
ü Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática;
ü Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal;
ü Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;
ü Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal;
ü Acompanhar e supervisionar as transmissões *on-line* e pela TV das sessões e ou outras programações do Legislativo;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores l*inux* e *Windows*;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores;
ü Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
ü Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;
ü Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;
ü Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
ü Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
ü Participar de programa de treinamento, quando convocado;
ü Ministrar treinamento em área de seu conhecimento aos demais servidores da Câmara Municipal, quando for necessário;
ü Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
Referência: CE - 11
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Nível Superior.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom funcionamento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação,

orientação e direção das atividades relacionadas do processo legislativo e do protocolo da Câmara.

b) Descrição Detalhada:

ü Assessorar as comissões na elaboração de pareceres.

ü Auxiliar nos serviços de plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

ü Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores.

ü Executar serviços de redação e técnica legislativa.

ü Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.

ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Referência: CE - 11

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Superior.

b) **Habilitação:** Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia.

c) Idoneidade moral e reputação ilibada.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 30 horas semanais.

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada:

ü Compete ao Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74, a Lei Complementar n° 016/2004 e legislação pertinente:

ü Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;

ü Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

ü Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

ü Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

ü Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

ü Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

ü Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

ü Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000.

CARGO: OUVIDOR PARLAMENTAR

Referência: CE - 11

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Nível Superior em Direito

b) **Habilitação:** Ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 30 horas semanais

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: É a ponte de ligação entre os munícipes e o Legislativo Municipal no que diz respeito ao funcionamento administrativo da Casa, contribuirá para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoe o atendimento a população no âmbito da Administração.

b) Descrição Detalhada:

ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Ouvidoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.

ü Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e atividades pertinentes promovidas pela Câmara Municipal;

ü Realizar a defesa dos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos;

ü Receber e prestar esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade;

ü Recomendar a todos os organismos do Poder Legislativo, das medidas destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar as irregularidades detectadas;

ü Analisar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;

ü Prestar esclarecimentos ao cidadão, resguardando a boa gestão do setor público;

ü Comunicar por escrito, aos reclamantes ou denunciantes, a respeito das medidas corretivas a serem adotadas pelo município na questão apresentada;

ü Prestar contas por escrito das informações requisitadas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento, e na impossibilidade de cumprir o prazo determinado deverá ser demonstrada, por escrito em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas;

ü O Ouvidor no uso de suas atribuições poderá requisitar a quaisquer repartições municipais, documentos para exames e posterior divulgação.

ü Na área jurídica:

a) verificação e análise jurídica das questões encaminhadas pela comunidade;

b) proposição de medidas corretivas, nos aspectos jurídicos, em face das irregularidades detectadas;

c) ter bom relacionamento com todo o sistema jurídico do Poder Executivo, objetivando o correto esclarecimento das questões propostas;

ü Na área técnica:

a) análise e emissão de pareceres das questões encaminhadas pela comunidade, visando resguardar os interesses do cidadão pela correta gestão do setor público;

b) proposição de ações técnicas corretivas com o objetivo de melhorar o desempenho dos organismos governamentais;

c) relacionamento com todos os setores de planejamento, execução e controle do Poder Executivo, objetivando garantir o fluxo de informações adequadas para elucidação das questões propostas.

ü Publicar e divulgar os resultados das investigações realizadas;

ü Apresentar mensalmente relatório das atividades e dos resultados obtidos;

ü Preencher formulário próprio da Ouvidoria a cada comunicação recebida, constando os dados do interessado e campo próprio para preenchimento exclusivo da Ouvidoria a cerca das providências e retorno ao interessado;

ü Remeter ao arquivo, mediante despacho fundamentado, as comunicações desprovidas de argumento verossímil;

ü Notificar, quando for comprovada má fé na comunicação prestada, o fato aos órgãos competentes para as providências legais;

ü O Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou para apreciar ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.

ü A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos

ü Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CARGO: CONTADOR

Referência: **CE - 11**
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução**: Ensino Superior
b) **Habilitação:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
c) Idoneidade moral e reputação ilibada;
d) Notórios conhecimentos na área de contabilidade e de administração pública municipal.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
b) Descrição Detalhada:
ü Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.
ü Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.
ü Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
ü Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
ü Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;
ü Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
ü Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
ü Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
ü Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
ü Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
ü Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
ü Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
ü Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
ü Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
ü Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;
ü Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
ü Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
ü Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
ü Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
ü Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
ü Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;
ü Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;
ü Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;
ü Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
ü Proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;
ü Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;
ü Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
ü Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
ü Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;
ü Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
ü Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
ü Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
ü Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
ü Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
ü Inscrição de restos a pagar;
ü Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;
ü Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;
ü Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;
ü Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;
ü Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;
ü Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
ü Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
ü Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares;
ü Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Referência: CE - 11
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Nível Superior em Direito.
b) **Habilitação:** Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Condições de Trabalho
a) **Jornada:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.
b) Descrição Detalhada:
ü Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
ü Analisar e elaborar documentos jurídicos;

ü Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;
ü Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;
ü Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;
ü Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
ü Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;
ü Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;
ü Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;
ü Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
ü Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
ü Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;
ü Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito
ü Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;
ü Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;
ü Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;
ü Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:312E9992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.232, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece os valores dos plantões dos profissionais da saúde do município de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o valor da hora plantão dos profissionais da saúde do município de Sorriso-MT, compreendendo:

Médico – R$ 83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
Enfermeiro – R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);
Técnico em Enfermagem – R$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);
Auxiliar em Enfermagem – R$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos).

Art. 2º O valor da hora plantão dos profissionais mencionados no art. 1º serão revisados anualmente, considerando-se o mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores da municipalidade, de acordo com o estabelecido no Art. 50 da Lei nº 140/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3FDA4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.233, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor do Institucional MT de Pós-Graduação e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt, imóvel urbano de propriedade do município, localizado na Av. Brasil, Centro, em favor do IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Sala 1906, Andar 19º, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior é a cedência de 03 (três) salas de aula que serão utilizadas uma vez por mês aos sábados das 07:30 as 17:30 e aos domingos das 07:30 as 11:30 para ministrar aulas de cursos de Pós-graduação.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para funcionamento de cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

Art. 4º O IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação se compromete a doar para a Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt um equipamento por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2016, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D6B1B27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.234, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso – FACEM, entidade mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o Artigo anterior é a cedência de 01 (um) veículo ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorriso, com as seguintes características: Modelo VW – 15190, ano de fabricação 2012/2013, placas OBL-7799, chassi 9532E28W8DR303258, com denominação ON-57, com capacidade de 48 lugares.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar à Instituição Educacional o transporte dos alunos do curso de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural deste município, aos sábados.

Art. 4º O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:292C4316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, a Empresa **FRANCISCO JOEL MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.881/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro s/nº, Bairro Centro, localizada na cidade de Independência, estado Ceará-CE**,** representada pela médica **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, brasileira, casada, portadora do CRM nº 7216/MT, inscrita no CPF nº 506.708.913-04 e Portadora da Carteira de Identidade RG nº 91002358402 SSP/CE, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL N° 115/2013**, Por conveniência administrativa e da parte contratada, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **em 12 de Agosto de 2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA. FRANCISCO JOEL MARTINS
Contratante Contratada
Testemunhas:

SIRINEU MOLETA HANNA PAULA LUDKE
CPF: 505.657.109-15 CPF: 036.554.431-02

VISTO;

ASSESSOR JURIDICO
AGNALDO VALDIR PIRES
OAB/MT. 10.999-A

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6C3A7980

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL** para manutenção das Unidades de Saúde: Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Centro de Saúde, Saúde Bucal, Hospital Municipal, CTA/SAE e Unitam, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público aos interessados que, considerando impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, acrescentou no instrumento convocatório, os **Subítem 7.2.5.2** com a seguinte redação **:** "Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, inseridos no Anexo III do edital, devem atender as exigências contidas na RDC nº 05 de 04.02.2011, alterada pela RDC nº 07 de 06.02.2012, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária(ANVISA) e Portaria nº 501 de 29.12.2011, do Instituto Nacional de Metereologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e o **Subitem 7.2.5.3**, com a seguinte redação: " Os itens 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182 , inseridos no Anexo III do edital, devem atender a exigências contidas nas RDC nº 03 de 04.02.2011, alterada pela RDC 09 de 06.02.2012, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária(ANVISA) e Portaria nº 503 de 29.12.2011 do (INMETRO). Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido. Tangará da Serra, 16 de Agosto de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:B4BD9045

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 060/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/08 às 7h30:

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA						
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
76	197617	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	27,90	35,00	62,90	CLASSIFICADO

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07						
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
80	197838	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	17,00	25,00	42,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos

dias 20/08/2013 e 21/08/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração de bens;
Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
C) – For Declarado Inapto Para Exercer o Cargo a Que Foi Classificado, Mediante Atestado Médico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Tangará da Serra – Mt, 16 de Agosto de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7BB59C24

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2013/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Agosto de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Agosto de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8532374F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE CANCELAMENTO

O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 196**, de 22 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 052/2013 do Sr. Rosmar Bonissoni referente ao Pregão Nº 025/2013, tendo por objeto a Contratação de pessoa física para futura e eventual contratação de prestação de serviços com caminhão pipa.

Tapurah – MT, 02 de agosto de 2013

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:06EDA765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 038/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realização de arbitragem em eventos realizados pelo Departamento de Esportes.** Nesta sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, totalizando o valor de R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Tapurah - MT, 15 de agosto de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:AF4CD733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 – REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE CANCELAMENTO
O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 196**, de 22 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 022/2013 da Empresa CAMP 08 AUTOMOVEIS LTDA referente ao Pregão Nº 009/2013, tendo por objeto a aquisição de Veículo zero quilômetro tipo FURGÃO DE MÉDIO PORTE original de fábrica, ano/modelo 2013/2013 ou superior, adaptado em ambulância SIMPLES REMOÇÃO do tipo "A.
Tapurah – MT, 15 de agosto de 2013

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:5462FC09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 40/2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 53/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 105/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 53/2013** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 40/2013**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA N 0; PEDRISCO; PEDRA BRITA N 01; PEDRA BRITA N 03 E PEDRA MARRUADA, PARA MANUTENÇÃO REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: NOVA ALIANÇA COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:6D01A8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO 41.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 54/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 105/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 54/2013** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 41/2013**, TEVE COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, NAS MÍDIAS FALADAS, ESCRITAS E VIRTUAIS, POR LOTE, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ADRIANO FRANCISCO MACIEL; L.S.M PUBLICIDADE LTDA E SHEILA THILDA SOUZA OLIVEIRA SILVA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A2E8DFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01.2013

CONTRATANTE: CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA
CONTRATADO: ANTONINHO GEUDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE RENOME NACIONAL (OS MONARCAS) E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SHOW, PARA REALIZAÇÃO DO 7º PORTELAÇO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇO.
VALOR: R$ 27.400,00
VIGÊNCIA: 16/08/2013 A 31/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002SR.

OLÍMPIO MASSAIA
Presidente

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:2DBAED95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 01.2013

CTG- QUERENCIA NOVA

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 01/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 105/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 01/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2013, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDA DE RENOME NACIONAL (RITMOS GAUCHESCOS – OS MONARCAS) E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SHOWS, PARA REALIZAÇÃO DO 7º PORTELAÇO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ANTONINHO GEUDA ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:50E4C944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 43/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **01/09/2013 às** 8 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo: Limpeza de todos o canteiros e terrenos públicos do município ; Limpeza dos terrenos baldios da cidade; Deixar no mínimo 1 (um) funcionário à disposição da Prefeitura; **Observação**: Todos os equipamentos e produtos serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.102/2013; sendo que a contratada será responsável por qualquer dano que por ventura ocorrer com máquinas e equipamentos no momento em que estiverem realizando os serviços, se decorrente de negligência/imprudência da parte contratada. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de agosto de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C968EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 361/2013

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO QUADRIÊNIO DE 2013 A 2017, REVOGA PORTARIA GP N° 332/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Revogar, a Portaria 332/2013 de 26 de Julho de 2013, e Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o quadriênio de 2013-2017, ficando assim representados:
ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:
I – PODER EXECUTIVO
Holmes Volmer Menon Titular
Tereza Gregório Moreira Suplente
II – SOCIEDADE CIVIL
Adilson Frighetto Titular
Sadi Polita Suplente
Scheila Daghetti Titular
Sandra Denise Zantedeschi Goulart Suplente
III – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Nestor Sidnei Wawrzyniak Titular
Sebastião Ramalho Filho Titular
Neiva Luzia de Oliveira Suplente
Ana Paula Cachone Suplente
IV – PAIS DE ALUNOS
Elizete Carvalho Maciel Titular
Paulo Vicente da Silva Titular
Sirlene de Souza Frighetto Suplente
Teresinha Ana de Mello Suplente
V – DIRETORIA
Paulo Vicente da Silva Presidente
Adilson Frighetto Vice-Presidente

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Julho de 2013.
ART. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria GP nº 332/2013, de 26 de Julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B510DD1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 027/2013/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 03 de Setembro de 2013, às 16h00, no Centro de Eventos de Várzea Grande -Av Alzira Santana, 70 - Bairro Água Limpa – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Darconhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Conjunto Habitacional Santa Barbara,em área, localizada na região denominada "Loteamento Usina São Gonçalo, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Agosto de 2013.

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:433638FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 056/2013/CPSPAD/SAD e n° 074/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de julho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 003/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:645BF58C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604/2012 e Portaria 261/2013, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal Couto Magalhães, na cidade de Várzea Grande -MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Processo Administrativo Disciplinar 018/2013, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da representação interna da Secretaria Municipal de Administração, nº 136530/12, referente a ABANDONO DE CARGO, infração estatutária constante no Artigo 142, II e Artigo 148 da Lei Complementar 1.164/91, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5AC2FAA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando as Prorrogações contidas nas Portarias nº 029/2013/CPSPAD/SAD, nº 045/2013/CPSPAD/SAD, n° 069/2013/CPSPAD/SAD e n° 299/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:81D0872B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 071/2013/CPSPAD/SAD e 300/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3759B24E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 08 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B0565A49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 63/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2012.04.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "a", § 3° da Lei n° 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar n° 3.606/2011, Lei Complementar n° 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 478265 SSP/MT e inscrita no CPF n° 395.324.371-39 matriculada sob o nº 0302, estável no cargo de Professora I a IV, nível "10" classe "A", 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB/Ana Barbosa Martins , com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 506/2012 e entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D1325F83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 64/2013

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 475/2012, que dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de GONÇALINA LUCILA GRANÇA MARQUES conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a Sra. **GONÇALINA LUCILA GRANÇA MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0386894-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 486.730.721-15, residente e domiciliado na Rua Av. Castelo Branco n° 551, Centro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 2648, processo nº. 2009.03.004 , conforme art. 40, 1º., inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 475/2012 e entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013**.**

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FC48D0E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 65/2013

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 447/2012, sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de "BENZITA MARIA DE LIMA", conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a Sra. **BENZITA MARIA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 213.353 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 171.905.761-34, residente e domiciliada a Travessa Tupinambá, n° 140, Nova Fronteira, devidamente matriculada sob o nº. 001886, processo nº. 2007.03.0004, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 447/2012 e entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013**.**

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CA8C0517

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 66/2013

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 504/2012, relativo à concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. BENEDITA PEDROLINA DA SILVA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0005 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar nº. 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, Lei nº. 3.628/2011, que dispõe sobre a tabela salarial art. 1º. § 1º da Lei nº. 10.887/2004, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. BENEDITA PEDROLINA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 330.983 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 205.895.301-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível elementar, classe A, nível 6, 30 horas, matriculada sob o nº. 5614, lotada Na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos calculados pela média contributiva.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 504/2012 e entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32D3E041

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 67/2013

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 025/2012, relativo à concessão de Pensão por Morte a Sra. ROSANE PINO DE FIGUEIREDO e aos menores CAMILA PINO DE FIGUEIREDO e LUCAS PINO DE FIGUEIREDO."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011.07.0008 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004; arts. 224, 225, 1º, art. 225, § 2º. e art. 226, inciso I, "a"e art. 226, inciso II, "a", da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, que rege a Previdência Municipal,
Resolve:
Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Sra. ROSANE PINO DE FIGUEIREDO, portadora da cédula de Identidade RG nº. 908833 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 346.674.661-20 e Pensão por Morte Temporária aos filhos menores CAMILA PINO DE FIGUEIREDO, nascida em 04 de fevereiro de 1994, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2010633-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 026.298.271-43 e LUCAS PINO DE FIGUEIREDO, nascido em 30 de julho de 1996, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2010636-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 026.298.251-08; representados pela genitora, sendo cônjuge e filhos respectivamente do ex-servidor da ativa, JOSÉ ROBERTO SERRA FIGUEIREDO, nomeado no cargo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, nível superior, classe "A", nível "6", com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob o nº. 3945, sendo a totalidade do benefício rateado em partes iguais, com 33,3333% para cada beneficiário, considerando os efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2011, conforme disposto no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº. 2.719/04, até posterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:39BF82A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.067/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE CUIABÁ LTDA. Fundamentação Legal: Disposições consubstanciadas da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, no Edital e seus anexos da Licitação, Pregão Presencial nº. 10/2012, oriundo do Processo Administrativo nº. 39/2013, Termo de Referência nº. 20/2013. Objeto: Prestação de serviços de nefrologia. Valor Global: R$ 972.712,00 (Novecentos e setenta e dois mil e setecentos e doze reais). UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.302.04-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.301 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 12/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / CENTRO NEFROLÓGICO DE CUIABÁ LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9078AF30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013 - SRP Nº 029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013 – SRP Nº.029/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 02 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – SRP Nº. 029/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL .**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Agostode 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:99144EE1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 034/2013 - SRP Nº. 027/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 – SRP Nº 027/2013
A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2013, Registro de Preços nº 027/2013, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** , relacionado à **Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres com destino aos Estados e Municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades do Município de Vera – MT**, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 16/08/2013, sagraram-se como vencedoras as empresas conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO
1	**PASSAGENS AÉREAS**	SORRITUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	2.00% (dois por cento)
2	PASSAGENS TERRESTRES	ORION TURISMO LTDA	5.00% (cinco por cento)

Vera – MT, 16 de Agosto de 2.013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:79FD1383

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2013

"INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a "Comissão para Avaliação de Imóveis Rurais localizados no município de Vila Bela da Santíssima Trindade", que será composta dos seguintes membros:

1- Leila Fernandes de Souza Couto (presidente);
2- Gézio de Jesus (secretário);
3- Patrik Adriano Outo da Cruz (membro);
4- Gilberto Carvalho Guimarães (membro);
5- Slay Aparecida Cintra Franco (membro);

Art. 2º. Incumbe à Comissão constituída no art. 1º, deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Vila Bela Santíssima Trindade, com o intuito principal de prestar informações à Receita Federal do Brasil, relativamente aos valores de terra nua (VTN). O levantamento técnico visando à atualização dos preços das terras, faz-se necessário em razão do Convênio celebrado nos termos do Anexo Único, da Resolução nº 884, de 05/11/2008, da Receita Federal, a respeito da fiscalização do ITR.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:C17CF85F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DOREGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	984.000,00	983.000,00	154.514,02	738.797,12	1.525.291,85
RECEITAS CORRENTES	984.000,00	983.000,00	154.514,02	738.797,12	1.525.291,85
Receita de Contribuições	432.000,00	432.000,00	148.631,20	432.761,04	458.661,21
Pessoal Civ il	432.000,00	432.000,00	148.631,20	432.761,04	458.661,21
Contribuição de Serv idor Ativo Civ il	430.000,00	430.000,00	148.631,20	432.761,04	456.688,58
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.972,63
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	5.882,82	306.036,08	1.031.207,72
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	550.000,00	550.000,00	5.882,82	306.036,08	1.031.207,72
Outras Receitas Correntes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	35.422,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.430.000,00	1.429.000,00	451.097,56	1.347.588,42	2.030.299,32
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.118.000,00	1.118.000,00	416.089,65	780.791,71	528.791,58
ADMINISTRAÇÃO	171.000,00	171.000,00	24.735,25	58.573,84	61.364,03
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	24.735,25	58.573,84	60.455,73
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	908,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	947.000,00	947.000,00	391.354,40	722.217,87	467.427,55
Pessoal Civ il	947.000,00	947.000,00	391.354,40	722.217,87	467.427,55
Aposentadorias	587.000,00	587.000,00	292.095,22	458.064,23	234.198,56
Pensões	60.000,00	60.000,00	14.864,22	38.388,73	41.392,55
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	84.394,96	225.764,91	191.836,44
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.430.000,00	1.430.000,00	416.089,65	780.791,71	528.791,58
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-1.000,00	35.007,91	566.796,71	1.501.507,74

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	**2º BIM/2013**	**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		2012	**2013**
Caixa	8,81	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	384.390,10	75.879,40	217.534,05
Investimentos	11.664.925,37	13.936.345,85	12.904.094,04

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
RECEITAS CORRENTES	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
Receita de Contribuições	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
Pessoal Civ il	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	446.000,00	446.000,00	296.583,54	608.791,30	505.007,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:07727B55

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 30 Abr 2013 (b)**	**Em 30 Jun 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	510.308,12	510.308,12
DEDUÇÕES (II)	17.512.907,13	20.890.063,52	18.353.754,87
Ativ o Disponivel	17.538.291,57	21.072.043,83	18.535.735,18
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.384,44	181.980,31	181.980,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.512.907,13	-20.379.755,40	-17.843.446,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	510.308,12	510.308,12
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	**-17.512.907,13**	**-20.890.063,52**	**-18.353.754,87**

ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	No Bimestre (c - b)	**Jan a Jun 2013 (c - a)**
RESULTADO NOMINAL	2.536.308,65	-840.847,74

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 30 Abr 2013 (b)**	**Em 30 Jun 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.012.225,25	14.165.915,12	13.121.628,09
Ativ o Disponivel	14.012.225,25	14.165.915,12	13.121.628,09
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:80DF71EE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DORESULTADOPRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.280.885,00	5.531.303,14	17.636.947,10	18.984.999,33
Receita Tributária	3.385.900,00	623.991,76	1.582.250,45	2.525.240,48
IPTU	550.000,00	179.012,48	399.348,33	319.830,25
ISS	920.000,00	158.943,73	494.814,70	484.012,29
ITBI	769.000,00	36.720,34	158.543,62	1.082.184,16
IRRF	770.000,00	212.309,58	437.766,76	363.255,53
Taxas	366.900,00	37.005,63	91.777,04	275.958,25
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.158.000,00	497.926,31	1.169.395,31	1.113.353,94
Receita Prev idenciária	878.000,00	445.214,74	1.041.552,34	963.668,68
Outras Contribuições	280.000,00	52.711,57	127.842,97	149.685,26
Receita Patrimonial Líquida	550.000,00	5.882,82	306.036,08	1.031.207,72
Receita Patrimonial	730.000,00	36.796,22	371.690,20	1.205.838,05
(-) Aplicações Financeiras	180.000,00	30.913,40	65.654,12	174.630,33
Transf erências Correntes	25.036.485,00	4.273.552,53	14.253.621,35	13.919.371,05
FPM	8.404.485,00	1.278.414,13	3.924.270,62	4.020.187,09
ICMS	5.450.000,00	861.550,13	2.735.388,57	2.493.263,30
Outras Transferências Correntes	11.182.000,00	2.133.588,27	7.593.962,16	7.405.920,66
Demais Receitas Correntes	1.150.500,00	129.949,72	325.643,91	395.826,14
Dív ida Ativ a	697.000,00	51.750,47	107.107,99	186.526,68
Receitas Correntes Div ersas	453.500,00	78.199,25	218.535,92	209.299,46
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	400.000,00	0,00	465.949,79	5.098.893,94
Conv ênios	200.000,00	0,00	465.949,79	5.098.893,94
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	400.000,00	0,00	465.949,79	5.098.893,94
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	**31.680.885,00**	**5.531.303,14**	**18.102.896,89**	**24.083.893,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Jun 2013**	**Jan a Jun 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.608.479,00	5.456.828,71	14.051.629,22	12.740.681,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.222.774,00	3.391.129,55	8.137.132,29	6.606.142,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.385.705,00	2.065.699,16	5.914.496,93	6.134.539,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.608.479,00	5.456.828,71	14.051.629,22	12.740.681,93
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.186.706,00	661.200,65	756.815,49	699.809,46
Inv estimentos	4.136.706,00	651.504,73	727.727,73	670.721,70
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	50.000,00	9.695,92	29.087,76	29.087,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.136.706,00	651.504,73	727.727,73	670.721,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	145.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	311.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**33.201.385,00**	**6.108.333,44**	**14.779.356,95**	**13.411.403,63**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-1.520.500,00**	**-577.030,30**	**3.323.539,94**	**10.672.489,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**0,00**	**-**

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7B7C2EA7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTODO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (b/a)**
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013 (b)**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.190.485,00	20.214.485,00	3.323.366,37	10.032.454,67	49,63
Receitas de Impostos	2.781.000,00	2.805.000,00	415.527,60	1.150.747,16	41,02
Impostos	2.239.000,00	2.239.000,00	374.676,55	1.052.706,65	47,02
Dív ida Ativ a dos Impostos	512.000,00	512.000,00	38.308,72	91.067,16	17,79
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	30.000,00	54.000,00	2.542,33	6.973,35	12,91
Receitas de Transf erências	17.409.485,00	17.409.485,00	2.907.838,77	8.881.707,51	51,02

Constitucionais e Legais					
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.404.485,00	8.404.485,00	1.278.414,13	3.924.270,62	46,69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-11.500,00	0,00	-1.440,08	-4.320,27	0
Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	861.550,13	2.735.388,57	50,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	61.000,00	61.000,00	12.312,90	55.439,02	90,88
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	126.687,35	327.751,50	92,32
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.150.500,00	3.139.000,00	630.314,34	1.843.178,07	58,72
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.695.000,00	6.746.000,00	1.079.253,30	3.415.542,59	50,63
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.160.000,00	6.160.000,00	942.470,76	2.855.799,30	46,36
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	6.160.000,00	6.160.000,00	942.470,76	2.855.799,30	46,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	535.000,00	535.000,00	114.656,63	254.191,02	47,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	51.000,00	22.125,91	305.552,27	599,12
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**23.734.985,00**	**23.821.485,00**	**3.772.305,33**	**11.604.819,19**	**48,72**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013(d)**	**%(d/c)**
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.458.800,00	3.422.800,00	584.420,83	1.438.826,02	42,04 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.704.900,00	2.718.160,00	487.568,25	1.226.883,24	45,14 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	551.700,00	518.800,00	78.788,43	180.521,23	34,8 0,00
Despesas com Outros Nív eis de Ensino (IX)	202.200,00	185.840,00	18.064,15	31.421,55	16,91
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.496.900,00	5.542.900,00	1.155.807,69	2.830.243,85	51,06
Pagto dos Prof issionais do Ensino Básico(XI)	3.633.100,00	3.598.900,00	809.510,63	2.077.483,40	57,73
Outras Despesas no Ensino Básico	1.863.800,00	1.944.000,00	346.297,06	752.760,45	38,72
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	234.500,00	234.500,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	**9.190.200,00**	**9.200.200,00**	**1.740.228,52-**	**4.269.069,87**	**0,0046,4**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.012.621,23

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.012.621,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**1.012.621,23**

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOSAPAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADERECURSOSPRÓPRIOSVINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**3.256.448,64**
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMODE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**32,46**
MÍNIMO60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃODO MAGISTÉRIOENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo60 do ADCT	**72,75**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2012**	**Jan a Jun 2013**
	0.00	**565.472,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013 (f)**	**% (f/e)**
ENSINO FUNDAMENTAL	8.424.100,00	8.483.360,00	1.643.375,94	4.057.127,09	47,82
ENSINO PROFISSIONAL	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	202.200,00	185.840,00	18.064,15	31.421,55	16,91
EDUCAÇÃO INFANTIL	551.700,00	518.800,00	78.788,43	180.521,23	34,8
TOTAL DAS DESPESAS	**9.190.200,00**	**9.200.200,00**	**1.740.228,52**	**4.269.069,87**	**46,4**

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5D3879F1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DEIMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AJUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO AJUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADEIMPOSTOS EDAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		ATUALIZADA (a)	**Jan a Jun 2013 (b)**	**% (b/a)**(b/a)
RECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**20.190.485,00**	**20.214.485,00**	**10.032.454,67**	**49,63**
Impostos	2.239.000,00	2.239.000,00	1.052.706,65	47,02
Multas, Juros de Mora e Dív ida Ativa dos Impostos	542.000,00	566.000,00	98.040,51	17,32
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	17.409.485,00	17.409.485,00	8.881.707,51	51,02
Da União	10.279.485,00	10.279.485,00	5.055.310,58	49,18
Do Estado	7.130.000,00	7.130.000,00	3.826.396,93	53,67
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	**3.314.000,00**	**3.250.000,00**	**1.983.756,39**	**61,04**
Da União para o Município	2.004.000,00	2.004.000,00	1.621.736,73	80,93
Do Estado para o Município	1.310.000,00	1.246.000,00	362.019,66	29,05
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**11.051.400,00**	**11.090.400,00**	**7.290.929,55**	**65,74**
(-) DEDUÇÃO PARAO FUNDEF	**3.061.500,00**	**3.050.000,00**	**1.747.380,90**	**57,29**
TOTAL	**31.494.385,00**	**31.504.885,00**	**17.559.759,71**	**55,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		ATUALIZADA (c)	**Jan a Jun 2013 (d)**	**% (d/c)**(b/a)
DESPESAS CORRENTES	**7.393.405,00**	**7.329.922,48**	**3.570.406,40**	**48,71**
Pessoal e Encargos Sociais	4.943.000,00	4.786.582,48	2.571.114,68	53,72
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.450.405,00	2.543.340,00	999.291,72	39,29
DESPESAS DE CAPITAL	**1.060.200,00**	**1.134.702,52**	**339.667,98**	**29,93**
Inv estimentos	1.060.200,00	1.134.702,52	339.667,98	29,93
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**8.453.605,00**	**8.464.625,00**	**3.910.074,38**	**46,19**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		ATUALIZADA	**Jan a Jun 2013 (e)**	**% (e)/desp.**(b/a)**saúde**

DESPESAS COM SAÚDE	**8.453.605,00**	**8.464.625,00**	**3.910.074,38**	**46,19**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	**8.453.605,00**	**8.464.625,00**	**3.910.074,38**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS APAGAR**	
	Inscritosem Exercícios Anteriores	**Cancelado em 2013(f)**
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM	0,00	0,00

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NARECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]	**38,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Jan a Jun 2013 (g)	**% (g/total(b/a) g)**
Atenção Básica	3.909.100,00	3.657.230,00	1.279.662,49	32,73
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	3.374.200,00	3.585.060,00	1.933.586,66	49,45
Suporte Profilático e Terapêutico	253.100,00	236.230,00	123.017,60	3,15
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.305,00	329.035,00	82.833,12	2,12
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	605.900,00	657.070,00	490.974,51	12,56
TOTAL	**8.453.605,00**	**8.464.625,00**	**3.910.074,38**	**100,00**

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0FB40A6A

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR FUNÇÃO E COLUNA COM ACUMULADO - MÊS/ANO : JUNHO/2013

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
Mês/Ano : Junho/2013

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	14.864.839,05	2.384.437,08	17.249.276,13	Despesa Orçamentária	13.322.301,47	2.298.988,23	15.621.289,70
RECEITAS CORRENTES	15.946.931,34	2.679.573,07	18.626.504,41	Administração	1.820.952,33	304.836,27	2.125.788,60
RECEITA TRIBUTARIA	1.680.390,29	274.066,66	1.954.456,95	Assistência Social	198.445,93	57.631,54	256.077,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.441,24	26.398,60	156.839,84	Saúde	4.104.964,38	784.342,66	4.889.307,04
RECEITA PATRIMONIAL	82.005,78	14.524,56	96.530,34	Educação	4.189.956,10	780.371,37	4.970.327,47
RECEITA AGROPECUARIA	137,76	0,00	137,76	Cultura	618.487,23	9.659,21	628.146,44
RECEITA DE SERVIÇOS	167.572,75	33.660,66	201.233,41	Urbanismo	744.291,10	188.147,08	932.438,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.744.234,40	2.283.597,45	16.027.831,85	Saneamento	221.830,81	26.238,93	248.069,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.149,12	47.325,14	189.474,26	Gestão Ambiental	107.344,42	22.637,63	129.982,05
RECEITAS DE CAPITAL	465.949,79	0,00	465.949,79	Agricultura	313.777,71	65.991,79	379.769,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	465.949,79	0,00	465.949,79				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.548.042,08	-295.135,99	-1.843.178,07	Energia	78.217,59	18.084,92	96.302,51
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE-1.548.042,08		-295.135,99	-1.843.178,07	Transporte	803.010,95	29.519,10	832.530,05
Receita Extra - Orçamentária	16.133.186,37	2.437.530,88	18.570.717,25	Desporto e Lazer	121.022,92	11.527,73	132.550,65
DEPÓSITOS	551.776,66	135.370,76	687.147,42	Despesa Extra - Orçamentária	15.332.544,81	3.028.065,82	18.360.610,63
CONSIGNAÇÕES	546.159,38	135.370,76	681.530,14	DEPÓSITOS	532.210,83	148.172,77	680.383,60
DE TERCEIROS	546.159,38	135.370,76	681.530,14	CONSIGNAÇÕES	524.587,83	148.172,77	672.760,60
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.617,28	0,00	5.617,28	DE TERCEIROS	524.587,83	148.172,77	672.760,60
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	5.617,28	0,00	5.617,28	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	7.623,00	0,00	7.623,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.936.946,66	2.607.715,78	15.544.662,44	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	7.623,00	0,00	7.623,00
				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	14.000.253,12	2.718.512,07	16.718.765,19
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECORÇAMENTÁR	11.080.738,26	2.607.715,78	13.688.454,04	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	EXE10.260.1ORÇAMENT2.718.512,07		12.978.663,95
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	11.080.738,26	2.607.715,78	13.688.454,04	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	10.260.151,88	2.718.512,07	12.978.663,95
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.856.208,40	0,00	1.856.208,40	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	3.740.101,24	0,00	3.740.101,24
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.856.208,40	0,00	1.856.208,40	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ANOS	25.384,445	0,00	25.384,44
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	2.300,00	0,00	2.300,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	3.714.716,80	0,00	3.714.716,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.300,00	0,00	2.300,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	800.080,86	161.380,98	961.461,84
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	2.300,00	0,00	2.300,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCED	800.080,86	161.380,98	961.461,84
Despesas Empenhadas a Liquidar*	2.642.163,05	-305.555,66	2.336.607,39	REPASSES PASSIVOS	800.080,86	161.380,98	961.461,84
Saldos anteriores	3.526.020,32	0,00	3.526.020,32	Saldos atuais	5.869.199,46	-505.086,09	5.364.113,37
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	61.192,08	0,00	61.192,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	23.581,88	102,73	23.684,61
BANCO C/ MOVIMENTO	610.505,28	0,00	610.505,28	BANCO C/ MOVIMENTO	1.994.821,24	122.059,83	2.116.881,07
BANCOS C/ VINCULADAS	1.622.666,01	0,00	1.622.666,01	BANCOS C/ VINCULADAS	2.702.008,80	-634.176,64	2.067.832,16
POUPANÇA	1.231.656,75	0,00	1.231.656,75	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,20	0,00	0,20	POUPANÇA	1.138.153,31	4.863,34	1.143.016,65

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Saldos anteriores	3.526.020,32	0,00	3.526.020,32	Saldos atuais	5.869.199,46	-505.086,09	5.364.113,37
TESOURARIA GERAL	0,20	0,00	0,20	TESOURARIA GERAL	10.634,23	2.064,65	12.698,88
Total	34.524.045,74	4.821.967,96	39.346.013,70	Total	34.524.045,74	4.821.967,96	39.346.013,70

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.
VILA RICA, 16/08/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:395D4409

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-PERÍODO: JANEIRO À JUNHO 2013

ESTADO DE MATO GROSSO	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Exercício de 2013
Balanço Orçamentário - Administração Direta	Período: Janeiro à Junho
	Página 1

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	33.170.885,00	18.626.504,41	-14.544.380,59	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	30.391.385,00	15.591.289,70	-14.800.095,30
RECEITA TRIBUTARIA	3.385.900,00	1.954.456,95	-1.431.443,05	CRÉDITOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	156.839,84	-123.160,16	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	96.530,34	-83.469,66	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	961.461,84	961.461,84
RECEITA AGROPECUARIA	3.000,00	137,76	-2.862,24	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	961.461,84	961.461,84
RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	201.233,41	-157.766,59				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.175.485,00	16.027.831,85	-12.147.653,15				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.500,00	189.474,26	-598.025,74				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	465.949,79	64.949,79				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	465.949,79	65.949,79				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.150.500,00	-1.843.178,07	1.307.321,93				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS	CORR-3.150.500,00	-1.843.178,07	1.307.321,93				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	30.421.385,00	17.249.276,13	-13.172.108,87	Soma	30.421.385,00	16.582.751,54	-13.838.633,46
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	666.524,59	666.524,59
TOTAL	30.421.385,00	17.249.276,13	-13.172.108,87	TOTAL	30.421.385,00	17.249.276,13	-13.172.108,87

VILA RICA, 16/08/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3D030A01

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTREMAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTREMAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.405.385,00	31.415.885,00	5.230.883,08	16,65	17.463.962,54	55,59	13.951.922,46
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	31.004.385,00	31.014.885,00	5.230.883,08	16,87	16.998.012,75	54,81	14.016.872,25
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.385.900,00	3.385.900,00	623.991,76	18,43	1.582.250,45	46,73	1.803.649,55
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	3.009.000,00	3.009.000,00	586.986,13	19,51	1.490.473,41	49,53	1.518.526,59
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	366.900,00	366.900,00	37.005,63	10,09	91.777,04	25,01	275.122,96
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	712.000,00	712.000,00	201.342,77	28,28	560.604,01	78,74	151.395,99
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	432.000,00	432.000,00	148.631,20	34,41	432.761,04	100,18	-761,04
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	280.000,00	280.000,00	52.711,57	18,83	127.842,97	45,66	152.157,03
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	730.000,00	36.796,22	5,04	371.690,20	50,92	358.309,80
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	30.913,40	17,17	65.654,12	36,47	114.345,88
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	137,76	4,59	2.862,24
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	137,76	4,59	2.862,24
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	359.000,00	72.205,94	20,11	201.233,41	56,05	157.766,59
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.024.985,00	25.036.485,00	4.238.802,61	16,93	14.157.824,18	56,55	10.878.660,82

1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	24.710.985,00	24.722.485,00	4.216.676,70	17,06	14.091.446,45	57,00	10.631.038,55
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	314.000,00	314.000,00	22.125,91	7,05	66.377,73	21,14	247.622,27
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	789.500,00	788.500,00	57.743,78	7,32	124.272,74	15,76	664.227,26
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	55.000,00	55.000,00	3.083,08	5,61	8.275,78	15,05	46.724,22
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	31.500,00	30.500,00	1.169,79	3,84	6.778,89	22,23	23.721,11
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	697.000,00	697.000,00	51.750,47	7,42	107.107,99	15,37	589.892,01
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	1.740,44	29,01	2.110,08	35,17	3.889,92
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	465.949,79	116,20	-64.949,79
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	465.949,79	116,49	-65.949,79
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	465.949,79	232,97	-265.949,79
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	446.000,00	446.000,00	296.583,54	66,50	608.791,30	136,50	-162.791,30

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.851.385,00	31.861.885,00	5.527.466,62	17,35	18.072.753,84	56,72	13.789.131,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	31.851.385,00	31.861.885,00	5.527.466,62	17,35	18.072.753,84	56,72	13.789.131,16
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	31.851.385,00	31.861.885,00	5.527.466,62	17,35	18.072.753,84	56,72	13.789.131,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	40.554.084,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan aJun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.342.685,00	-92.610,00	32.250.075,00	5.360.825,48	16.552.509,64	5.836.575,67	14.175.184,91	43,95	18.074.890,09
DESPESAS CORRENTES	27.403.485,00	253.684,00	27.657.169,00	5.309.834,81	15.587.785,74	5.204.462,78	13.476.544,94	48,73	14.180.624,06
Pessoal e Encargos Sociais	15.570.000,00	-298.536,00	15.271.464,00	3.189.598,16	9.055.354,07	3.138.763,62	7.562.048,01	49,52	7.709.415,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.833.485,00	552.220,00	12.385.705,00	2.120.236,65	6.532.431,67	2.065.699,16	5.914.496,93	47,75	6.471.208,07
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.000,00	-346.294,00	4.136.706,00	50.990,67	964.723,90	632.112,89	698.639,97	16,89	3.438.066,03
Investimentos	4.483.000,00	-346.294,00	4.136.706,00	70.382,51	993.811,66	651.504,73	727.727,73	17,59	3.408.978,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-19.391,84	-29.087,76	-19.391,84	-29.087,76	0,00	29.087,76
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	145.200,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00
RESERVA DO RPPS	311.000,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	858.700,00	92.610,00	951.310,00	229.870,16	687.120,32	252.365,93	575.084,28	60,45	376.225,72
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	33.201.385,00	0,00	33.201.385,00	5.590.695,64	17.239.629,96	6.088.941,60	14.750.269,19	44,43	18.451.115,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	50.000,00	0,00	50.000,00	29.087,76	58.175,52	29.087,76	58.175,52	116,35	-8.175,52
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00	29.087,76	58.175,52	29.087,76	58.175,52	116,35	-8.175,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	50.000,00	29.087,76	58.175,52	29.087,76	58.175,52	116,35	-8.175,52
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	33.251.385,00	0,00	33.251.385,00	5.619.783,40	17.297.805,48	6.118.029,36	14.808.444,71	44,53	18.442.940,29
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.264.309,13	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.251.385,00	0,00	33.251.385,00	5.619.783,40	17.297.805,48	6.118.029,36	18.072.753,84	54,35	15.178.631,16

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A0070604

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃODAS DESPESAS PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	33.251.385,00	33.251.385,00	5.619.783,40	17.297.805,48	6.118.029,36	14.808.444,71	100,00	44,53	18.442.940,29
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	232.483,39	746.404,86	244.066,27	741.665,42	5,01	26,49	2.058.334,58
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	232.483,39	746.404,86	244.066,27	741.665,42	5,01	26,49	2.058.334,58
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.890.480,00	3.877.120,00	661.489,26	2.125.788,60	690.840,25	1.753.313,69	11,84	45,22	2.123.806,31
Planejamento e Orçamento	211.000,00	211.000,00	26.323,87	75.624,79	27.044,54	65.624,65	0,44	31,10	145.375,35
Administração Geral	2.526.330,00	2.432.170,00	490.871,61	1.440.499,98	471.807,69	1.194.030,27	8,06	49,09	1.238.139,73
Administração Financeira	756.200,00	838.600,00	97.063,94	342.896,00	119.388,07	294.687,10	1,99	35,14	543.912,90
Controle Interno	66.950,00	65.350,00	21.229,84	52.567,83	14.277,93	38.462,47	0,26	58,86	26.887,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	330.000,00	330.000,00	26.000,00	214.200,00	58.322,02	160.509,20	1,08	48,64	169.490,80
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.500,00	559.350,00	94.481,58	256.077,47	101.754,84	232.619,74	1,57	41,59	326.730,26
Assistência ao Idoso	20.800,00	13.500,00	1.690,59	4.428,94	970,59	3.708,94	0,03	27,47	9.791,06
Assistência ao Portador de Def iciência	9.800,00	38.600,00	27.500,00	30.256,00	30.000,00	30.256,00	0,20	78,38	8.344,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.200,00	8.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680,00
Assistência Comunitária	491.700,00	498.570,00	65.290,99	221.392,53	70.784,25	198.654,80	1,34	39,84	299.915,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.430.000,00	1.430.000,00	440.404,06	929.903,05	416.089,65	780.791,71	5,27	54,60	649.208,29
Prev idência do Regime Estatutário	1.430.000,00	1.430.000,00	440.404,06	929.903,05	416.089,65	780.791,71	5,27	54,60	649.208,29
SAÚDE	8.453.605,00	8.464.625,00	1.579.362,53	4.889.466,91	1.722.090,68	3.910.074,38	26,40	46,19	4.554.550,62
Administração Geral	605.900,00	657.070,00	175.365,39	551.551,55	171.329,51	490.974,51	3,32	74,72	166.095,49
Atenção Básica	3.909.100,00	3.657.230,00	615.646,03	1.858.441,39	548.697,78	1.279.662,49	8,64	34,99	2.377.567,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.374.200,00	3.585.060,00	711.706,13	2.227.772,00	946.513,07	1.933.586,66	13,06	53,93	1.651.473,34
Suporte Prof ilático e Terapêutico	253.100,00	236.230,00	46.838,52	155.656,76	27.353,16	123.017,60	0,83	52,08	113.212,40
Vigilância Epidemiológica	311.305,00	329.035,00	29.806,46	96.045,21	28.197,16	82.833,12	0,56	25,17	246.201,88
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.190.200,00	9.200.200,00	1.674.059,72	4.969.425,15	1.740.228,52	4.269.069,87	28,83	46,40	4.931.130,13
Ensino Fundamental	8.424.100,00	8.483.360,00	1.593.587,01	4.691.393,67	1.643.375,94	4.057.127,09	27,40	47,82	4.426.232,91
Ensino Profissional	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Ensino Superior	202.200,00	185.840,00	5.466,46	63.391,19	18.064,15	31.421,55	0,21	16,91	154.418,45
Educação Infantil	551.700,00	518.800,00	75.006,25	214.640,29	78.788,43	180.521,23	1,22	34,80	338.278,77
CULTURA	352.800,00	724.075,00	81.918,35	629.096,76	83.309,70	621.856,80	4,20	85,88	102.218,20
Difusão Cultural	352.800,00	724.075,00	81.918,35	629.096,76	83.309,70	621.856,80	4,20	85,88	102.218,20
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.121.000,00	2.023.200,00	343.368,22	932.438,18	364.441,33	787.667,24	5,32	38,93	1.235.532,76
Inf ra-estrutura Urbana	580.000,00	539.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.440,00
Serv iços Urbanos	1.541.000,00	1.483.760,00	343.368,22	932.438,18	364.441,33	787.667,24	5,32	53,09	696.092,76
HABITAÇÃO	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
Habitação Urbana	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
SANEAMENTO	1.130.700,00	1.131.950,00	99.762,59	248.069,74	81.314,67	210.766,83	1,42	18,62	921.183,17
Saneamento Básico Urbano	1.130.700,00	1.131.950,00	99.762,59	248.069,74	81.314,67	210.766,83	1,42	18,62	921.183,17
GESTÃO AMBIENTAL	190.085,00	226.975,00	49.596,78	129.982,05	50.596,78	129.982,05	0,88	57,27	96.992,95
Preservação e Conserv ação Ambiental	184.035,00	220.925,00	49.596,78	129.982,05	50.596,78	129.982,05	0,88	58,84	90.942,95
Recursos Hídricos	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	581.515,00	536.075,00	167.114,98	379.769,50	181.759,67	347.389,27	2,35	64,80	188.685,73
Administração Geral	268.250,00	383.060,00	167.114,98	372.046,63	181.759,67	339.666,40	2,29	88,67	43.393,60
Preservação e Conserv ação Ambiental	31.365,00	31.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.365,00
Promoção da Produção Vegetal	36.600,00	15.900,00	0,00	7.722,87	0,00	7.722,87	0,05	48,57	8.177,13
Promoção da Produção Animal	110.950,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
Abastecimento	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	79.350,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	76.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
Promoção Industrial	76.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Promoção Comercial	97.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	186.000,00	206.500,00	57.767,04	96.302,51	57.767,04	96.302,51	0,65	46,64	110.197,49
Energia Elétrica	186.000,00	206.500,00	57.767,04	96.302,51	57.767,04	96.302,51	0,65	46,64	110.197,49
TRANSPORTE	1.803.800,00	1.620.510,00	109.589,57	832.530,05	351.189,56	802.110,05	5,42	49,50	818.399,95
Transporte Rodov iário	1.803.800,00	1.620.510,00	109.589,57	832.530,05	351.189,56	802.110,05	5,42	49,50	818.399,95
DESPORTO E LAZER	300.600,00	276.705,00	28.385,33	132.550,65	32.580,40	124.835,15	0,84	45,11	151.869,85

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	300.600,00	276.705,00	28.385,33	132.550,65	32.580,40	124.835,15	0,84	45,11	151.869,85
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.251.385,00**	**33.251.385,00**	**5.619.783,40**	**17.297.805,48**	**6.118.029,36**	**14.808.444,71**	**100,0001**	**44,5348**	**18.442.940,29**

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D3494D93

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER EÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODOS RESTOS APAGARPORPODEREÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**
	Exercícios Anteriores	**2012**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.612.254,05	2.300,00	1.863.920,13	1.746.033,92
EXECUTIVO	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.612.254,05	2.300,00	1.863.920,13	1.746.033,92
Administração Direta	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.603.234,12	2.300,00	1.856.208,40	1.744.725,72
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.424,09	22.384,44	0,00	22.384,44	2.424,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	179.556,22	3.000,00	0,00	3.000,00	179.556,22	3.603.234,12	2.300,00	1.856.208,40	1.744.725,72
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.019,93	0,00	7.711,73	1.308,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.019,93	0,00	7.711,73	1.308,20
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.612.254,05	2.300,00	1.863.920,13	1.746.033,92

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2C4C587B

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 16/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.860.401,37	2.623.475,54	2.434.513,19	3.982.003,82	2.938.392,74	3.434.451,11	3.862.386,71	2.865.034,22	2.964.897,97	3.287.674,50	3.080.625,68	2.780.571,74	37.114.428,59	34.153.885,00
Receitas Tributária	223.328,03	209.493,09	228.957,54	418.464,12	84.203,04	101.393,49	64.625,74	72.166,67	289.200,44	532.265,84	349.925,10	274.066,66	2.848.089,76	3.385.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	13.512,26	12.178,32	4.164,33	17.996,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,70	213.251,15	105.241,91	73.770,57	447.199,92	550.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Viv os de Bens	38.217,27	16.676,79	34.777,93	216.834,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.980,82	96.842,46	18.353,67	18.366,67	465.049,75	769.000,00
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	92.947,12	97.610,51	111.562,20	105.327,18	80.756,32	93.924,82	64.625,74	72.166,67	82.686,52	116.392,04	94.603,24	64.340,49	1.076.942,85	920.000,00
Outras Receitas Tributárias	78.651,38	83.027,47	78.453,08	78.306,12	3.446,72	7.468,67	0,00	0,00	174.448,40	105.780,19	131.726,28	117.588,93	858.897,24	1.146.900,00
Receitas de Contribuições	97.538,66	108.893,13	82.299,16	112.240,03	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	121.221,86	144.029,98	79.297,09	122.045,68	1.235.114,03	712.000,00
Receita Patrimonial	310.321,71	221.719,46	172.133,11	437.168,80	79.429,17	240.594,66	71.168,01	523,34	17.186,80	246.015,83	16.920,07	19.876,15	1.833.057,11	730.000,00
Receita Agropecuária	74,18	211,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,76	0,00	0,00	0,00	0,00	423,89	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	28.946,28	30.934,38	23.814,04	27.441,38	25.221,72	23.422,92	28.079,09	34.058,03	33.818,74	33.071,61	38.545,28	33.660,66	361.014,13	359.000,00
Transferências Correntes	2.155.526,96	2.001.496,08	1.891.518,16	2.776.335,61	2.639.305,90	2.853.273,19	3.679.315,16	2.654.093,79	2.487.819,29	2.310.657,06	2.585.519,50	2.283.597,45	30.318.458,15	28.175.485,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	596.897,38	658.663,73	635.556,02	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	632.332,61	916.517,57	740.633,39	9.660.136,19	10.204.485,00
Cota Parte do ICMS	557.102,83	526.463,09	477.061,18	712.393,12	661.355,97	560.958,58	647.297,61	558.610,45	528.738,04	605.124,20	557.890,99	519.046,65	6.912.042,71	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	53.708,96	35.087,24	21.037,35	19.321,85	16.124,94	3.799,24	0,00	106.162,27	60.304,02	84.863,64	74.131,46	84.227,60	558.768,57	430.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	425.126,44	413.067,04	414.756,76	525.790,47	508.382,30	556.716,94	324.508,17	505.032,21	604.477,63	479.310,53	510.404,87	432.065,89	5.699.639,25	6.160.000,00
Outras Transferências Correntes	522.691,35	368.214,98	343.106,85	907.039,31	626.506,86	387.517,94	1.843.303,83	321.592,72	624.672,98	509.026,08	526.574,61	507.623,92	7.487.871,43	4.681.000,00
Outras Receitas Correntes	44.665,55	50.727,45	35.791,18	210.353,88	22.589,11	29.871,61	16.782,43	12.461,51	15.650,84	21.634,18	10.418,64	47.325,14	518.271,52	788.500,00
DEDUÇÕES (II)	316.904,99	324.158,26	312.764,87	388.748,25	398.164,85	502.908,70	311.270,13	458.321,13	349.918,15	377.484,16	388.162,47	390.783,07	4.519.589,03	3.482.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	52.984,12	95.647,08	1.032.325,65	432.000,00
Serv idor	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	52.984,12	95.647,08	1.032.325,65	432.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	242.326,80	243.527,30	230.465,71	300.230,99	310.521,05	317.013,46	308.853,85	366.728,01	255.678,21	281.603,66	335.178,35	295.135,99	3.487.263,38	3.050.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**2.543.496,38**	**2.299.317,28**	**2.121.748,32**	**3.593.255,57**	**2.540.227,89**	**2.931.542,41**	**3.551.116,58**	**2.406.713,09**	**2.614.979,82**	**2.910.190,34**	**2.692.463,21**	**2.389.788,67**	**32.594.839,56**	30.671.885,00
FONTE:														

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1739040C